



Sistema de Handicap EGA

2012 - 2016





APRESENTAÇÃO DA VERSÃO OFICIAL PARA PORTUGAL

SISTEMA DE HANDICAP EGA 2012 - 2016

Edição revista 01 de janeiro 2012

A Comissão de Handicaps e "Course Rating" da Federação Portuguesa de Golfe tem o prazer de apresentar a edição portuguesa do Sistema de Handicap EGA, revisto e modificado, que entrará em vigor em janeiro de 2012.

Este novo regulamento foi modificado no seu articulado, como forma de tornar mais fácil a sua leitura, apresentando NE (Notas Explicativas) e NO (Notas de Orientação), a forma encontrada para uma melhor compreensão do Sistema de Handicaps por todos os agentes desportivos.

Foi alterada a Regra 25 (Poderes da Comissão em relação ao jogo em geral), passando agora a ser a cláusula 3.16, que trata desta parte do Sistema de Handicaps.

A ferramenta de ajuste do handicap relacionada com "condições adversas" CSA, foi redesenhada, passando agora a CBA ("Competition Buffer Adjustment") que entrará em vigor no princípio de 2012, através de Circular própria.

A Revisão Anual obrigatória (RAH) foi modificada e entrará em vigor na revisão de 2012-2013, mantendo-se a fórmula em vigor para a revisão de janeiro 2012, referente aos resultados de 2011.

Os EDS passam a poder ser jogados em qualquer campo nacional classificado, através de pré-registo eletrónico, vigorando apenas em 2012 um sistema misto que permite o pré-registo através do livro de EDS domiciliado no campo de referência, ou pré-registo eletrónico.

O Apêndice P que trata as decisões pontuais da gestão de handicaps, tomadas por Portugal foi modificado, para proporcionar uma consulta mais fácil ao regulamento.

No primeiro trimestre de 2012 termina o mandato da CHCR da FPG, pelo que aproveito esta oportunidade para agradecer em nome da Comissão e da Direção da FPG a todas as pessoas que compõem as comissões de handicap dos clubes, aos agentes desportivos, aos colaboradores, aos funcionários da FPG e aos meus colegas da CHCR, pelo esforço e dedicação, e pela preciosa ajuda que têm dado nestes últimos doze anos, colaborando com ideias, levantando questões pertinentes e ajudando em estudos específicos relacionados com a gestão de handicaps em Portugal.

A nova edição do Sistema de Handicaps EGA 2012-2016 vem certamente facilitar a gestão de handicaps, proporcionando um jogo mais justo entre praticantes.

Comissão de Handicaps e Course Rating Federação Portuguesa de Golfe

Presidente: Júlio Mendes

Vogais: Eric Grayson Denise Grayson Ana Conceição Gabin Luís Moura Guedes



ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE GOLFE

Place de la Croix-Blanche 19 CH-1066 Epalinges/Lausanne Suíca

Telefone: +41 (21) 785 7060 Fax: +41 (21) 785 7069 E-mail: info@ega-golf.ch Internet: www.ega-golf.ch

© EGA 2012, Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte deste livro pode ser reproduzida, copiada, difundida sob qualquer forma ou por meios eletrónicos, mecânicos, gravações, fotocópias ou outros meios sem prévio consentimento escrito do autor. Qualquer pessoa que levar a cabo qualquer ato não autorizado em relação a esta publicação incorre nas sanções previstas pela lei.

A presente edição do Sistema de Handicap EGA entra em vigor por Circular própria.

Em caso de dúvida de interpretação do texto, prevalece a versão portuguesa.

Com este regulamento é revogado o Sistema de Handicap 2007-2011.

A consulta ao Sistema de Handicap EGA deverá ser completada com os demais regulamentos em vigor, nomeadamente os Estatutos da Federação Portuguesa de Golfe, respetivo Regulamento Desportivo, Regulamento de Admissão de Associados, Regulamento Disciplinar e ainda Comunicados e Circulares os quais estão disponíveis no website da Federação Portuguesa de Golfe em www.fpg.pt.

Manual elaborado em conformidade com o acordo ortográfico.

ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE GOLFE

Sistema de Handicap



Edição revista, 1 de janeiro 2012

Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA (CHCR)

Jan Kees van Soest Presidente

Lynne Terry Zona Grã-Bretanha e Irlanda Peter Austerberry Zona Grã-Bretanha e Irlanda

Alain Rathery Zona Sul
Eduardo Berge Zona Sul
Jens Werner Zona Central
Dalibor Prochazka Zona Central
Hans Malmström Zona Norte
Terje Morstøl Zona Norte

Malcolm Gourd Secretário

Contactos da Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA

Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA A/c Deutsher Golf Verband e.V Kreuzberger Ring 64 65205, Wiesbaden Alemanha

ega-hcp@dgv.golf.de

Grupo de Investigação de Handicaps da EGA (GIH)

Peter Austerberry Presidente

Dalibor Prochazka Jan Kees van Soest

Eckard Drope Consultor
Fernand Schul Consultor
Peter Wilson Consultor

Índice

(1)	rreambulo	/
(ii) F	Principais alterações para 2012	9
(iii) C	Como usar este manual	12
(iv) F	Política de Handicap da EGA	13
(v) \	Visão geral do Sistema	15
O SI	STEMA DE HANDICAP EGA	
1.	Definições	18
2.	Campo de Golfe e a Classificação do Campo	25
2.1	Classificação do Campo	
2.2	Medição do Campo	
2.3	Alterações nos Campos	
2.4	"Tees"	
2.5	Par	
2.6	Período de melhorar a posição da bola	
2.7	Ajuste permitido num campo classificado	28
3.	Gestão de handicap	31
3.1	Direitos e obrigações da FPG	31
3.2	Direitos e obrigações da autoridade regional	32
3.3	Direitos e obrigações do clube filiado	33
3.4	Direitos e obrigações da comissão de handicaps	33
3.5	Direitos e obrigações do jogador	35
3.6	Resultados válidos	36
3.7	"Computed Buffer Adjustment" (CBA)	39
3.8	"Extra day scores" (EDS)	41
3.9	Handicap de jogo EGA; handicap de jogo	43
3.10) "Stableford»	45
3.11	Como obter um handicap exato EGA	46
3.12	2 Alteração dos handicaps	47
3.13	3 Suspensão ou perda de handicaps	50
3.14	4 Restabelecimento dos handicaps	50
3.15	5 Revisão anual dos handicaps	51
3.16	5 Poderes da comissão de handicaps em relação ao jogo em geral	53

ÍNDICE

4.	Decisões	55
4.1	Condições de handicap	55
4.2	Direitos e obrigações do jogador	56
4.3	Resultados válidos	57
4.4	"Computed Buffer adjustment"	59
4.5	Handicap exato EGA e handicap de jogo EGA	60
4.6	Alteração dos handicaps	62
4.7	Handicap ativo, handicap inativo; Revisão anual dos handicaps	62
APÊN	NDICES	63
A.	Registo individual de handicap	64
В.	Procedimento de "Computed Buffer Adjustment" (CBA)	
C.	Procedimento de Revisão anual dos handicaps (RAH)	
D.	Atribuição das pancadas de handicap em competição	
Ε.	Recomendações sobre "stroke index"	
F. G.	Tabela de handicap de jogo	
G. Н.	Handicap de clube	
P.	Deliberações tomadas pela Federação Portuguesa de Golfe	
ÍNDI	CE REMISSIVO	102

(i) PREÂMBULO

A edição do Sistema de Handicap EGA de 2012 tem por base as tradições de gestão de handicaps da EGA.

O nosso sistema tem os seus fundamentos no Sistema de "Course Rating" da USGA, e nos princípios de gestão de handicaps praticados no Sistema CONGU e outras associações em todo o mundo.

Desde o seu início em 2000, o sistema evoluiu de forma consistente, ao longo de três edições, baseando-se na experiência e avaliações efetuadas pelas federações filiadas na EGA.

Nos primeiros anos da terceira edição (2007), tornou-se claro que o CSA não estava a funcionar como esperado em alguns países. Além disso, verificou-se que 50% dos países titulares de licença não estavam a implementar na sua totalidade e/ou a cumprir com os regulamentos do sistema.

O primeiro passo para o entendimento foi a criação do Grupo de Investigação de Handicaps em 2008. É composto por golfistas experientes e que também possuem um vasto conhecimento sobre análise numérica e estatística. É-lhes solicitado que recolham resultados de vários países da Europa, para analisar aspetos relativos à performance e propor e validar melhorias.

Num segundo passo, tiveram lugar, em 2009, três Conferências Regionais nas zonas norte, centro e sul com o objetivo de compilar as necessidades futuras das federações nacionais, discutir alterações, especialmente sobre o CSA e ainda avaliar as razões do não cumprimento. A maioria dos motivos que conduziram ao não cumprimento pareciam deverse à falta de informação e de formação das comissões de handicap nacionais. As diferenças na cultura do golfe pela Europa levam mais tempo a acomodar. As Conferências Regionais produziram um entendimento dos problemas e necessidades práticas, assim como um planeamento e programa de trabalho claros para a edição de 2012.

A edição do Sistema de Handicap EGA 2012 foi preparada pela Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA. O Grupo de Investigação de Handicaps efetuou análises de dados, design dos novos algoritmos e testes de avaliação baseados em dados fornecidos pelas federações nacionais.

A nova edição engloba alterações tanto na forma como no conteúdo. Foi criada e validada com sucesso uma nova ferramenta para substituir o CSA. O "Computed Buffer Adjustment" (CBA) é baseado no número de jogadores que jogam dentro da zona neutra ou melhor, não sendo o resultado de jogo ajustado. A Revisão Anual dos Handicaps (RAH) foi melhorada para ser mais precisa e ter mais qualidade.

(I) PRÊAMBULO

De maneira a acomodar os pedidos para incluir mais informação e contextualização, a edição de 2012 foi reestruturada. Com a "Visão Geral do Sistema" e as Notas Explicativas (NE), destacamos alguns dos fundamentos, princípios gerais e pressupostos fundamentais da gestão de handicaps da EGA. Em conjunto com as Notas de Orientação (NO), formam um manual de pesquisa rápida para uma melhor compreensão e aplicação adequada do sistema

A CHCR gostaria de agradecer à Direção do CONGU por permitir a utilização dos itens selecionados no manual do sistema CONGU. O "Guia Prático do Sistema de Handicap EGA" é fornecido às federações nacionais, para que seja usado em publicações e para facultar informação aos seus sócios.

Gostaria de expressar os meus sinceros agradecimentos a todos os membros da CHCR e do GIH, ao nosso secretário e aos membros da CHCR que se retiraram nos últimos dois anos, pelo apoio e trabalho árduo necessário para produzir esta considerável revisão do nosso sistema. Acredito verdadeiramente que esta edição de 2012 do Sistema de Handicap EGA irá permitir-nos alcançar o nosso objetivo: um único sistema de handicap, uniformemente implementado e reconhecido por toda a Europa.

Ian Kees van Soest

Presidente da CHCR da FGA

(ii) PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PARA 2012

Geral

- Foram acrescentadas novas secções e cláusulas e outras foram removidas, resultando daí uma nova numeração do articulado.
- Foi acrescentada uma nova secção sobre "Como utilizar este manual".
- Foi incluído um índice remissivo detalhado.
- Foram acrescentadas Notas Explicativas (NE) e Notas de Orientação (NO).
- O número de opções e decisões reservadas às federações nacionais foram reduzidos.
- Foi incluída uma visão geral do sistema para uma melhor compreensão da relação entre os principais elementos do sistema.
- Foi acrescentado, como apêndice, um pequeno guia prático (destinado ao jogador).
- Todas as decisões foram reunidas numa parte específica do livro; as decisões sofreram uma revisão substancial.
- Em algumas secções, foi acrescentada referência às Decisões.

Parte 1 Definições

- Foram introduzidas novas definições: ativo; inativo; handicap de clube; handicap de jogo de clube; "Computed Buffer Adjustment" (CBA); CONGU; jogo em geral, Não Devolvido (ND)
- Definições removidas: Competição "Stableford" com Ajuste CSA; marcador; "tee" de saída; período de inverno

Parte 2 O Campo de Golfe e a Classificação do Campo

- Secção 2.1 Acrescentada NE sobre "Os Princípios do Course e Slope Rating" da USGA.
- Secção 2.4 Os "tees" são agora descritos sem referência ao género. Acrescentada NO sobre "Golfe Júnior".
- Secção 2.5 Ajustado o comprimento do buraco para Par. Acrescentada NE sobre a "Relevância do Par".
- Secção 2.6 Removido o modelo da Regra Local de maneira a permitir opções diferentes para Regras Locais. Acrescentada NO sobre "Melhorar a posição da bola".
- Secção 2.7 Greens temporários permitidos: alterado para um por cada nove buracos. Removido o período de inverno. Acrescentada NO sobre "Preparação e manutenção do campo".

Parte 3 Gestão de Handicap

 Secção 3.1 Removida a opção da federação nacional decidir sobre a responsabilidade do jogador ajustar o seu handicap (anterior 12.10) (ver Apêndice P 2.1.1.b).

(II) PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PARA 2012

Removida a opção da federação nacional sobre a aceitação de EDS. Obrigação em estabelecer os procedimentos de EDS, com possibilidade de aplicar limites aos EDS introduzidos (ver Apêndice P 2.4 a 2.4.9).

Removida a opção da federação nacional em adotar o CBA (antigo CSA) (ver Apêndice P 2.3).

Removida a opção da federação nacional em restringir o aumento de handicap a duas pancadas (ver Apêndice P 2.1.2).

Cláusula 3.1.17 alterada de maneira a abranger todas as competições que requerem Handicap EGA (ver Apêndice P 2.6.2.c). Cláusula 3.1.18 A recomendação de se efetuar auditoria aos handicaps "plus" passou a obrigação e foi incluída NO sobre o assunto.

- Cláusula 3.3.3 Cláusula adicionada para deixar à discrição do clube filiado o requisito de handicap ativo para competições (ver Apêndice P 2.6.2.c).
- Secção 3.4
 NO introduzida sobre o "Objetivo e constituição da comissão de handicaps". O cálculo do CBA (antigo CSA) deixa de ser uma opção para ser uma obrigação (ver Apêndice P 2.3).
- Secção 3.5 Obrigação do jogador ajustar o seu handicap logo após o encerramento da competição e anúncio do resultado (ver Apêndice P 2.1.1.b).

Nota 3.5.9 alterada: Apenas permite resultados ND ajustados para o mínimo de quatro resultados. Adicionada obrigação do jogador cumprir com os obietivos do Sistema de Handicap EGA.

- Secção 3.6 Totalmente reescrita de maneira a refletir os resultados de 9 e 18 buracos. Incluídas Notas de Orientação sobre resultados a aceitar ou não em caso de desclassificações e Não Devolvidos.
- Secção 3.7 Nova secção com o "Computed Buffer Adjustment" (CBA) como ferramenta inerente ao Sistema de Handicap EGA. Novo algoritmo no Apêndice B.
- Secção 3.8 Reescrita de maneira a refletir os EDS como ferramenta padrão do Sistema de Handicap EGA com restrições ao critério da federação nacional. NE adicionada sobre "Extra Day Scores".
 Nota para que a federação nacional permita aos jogadores de
 - categoria 1 entregarem EDS para reativarem o seu handicap inativo (ver Apêndice P 2.4.4).
- Secção 3.9 Complementada com cláusulas para resultados de 9 buracos. NE sobre "Handicap Plus".
 - NE sobre "Resultados de 9 buracos".
- Secção 3.10 Complementada com cláusulas para resultados de 9 buracos. NE sobre "Stableford".

(II) PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PARA 2012

 Secção 3.11 Uniformizado o requisito mínimo de três (3) resultados para obtenção de handicap.

Complementada com disposições relativas a resultados de 9 buracos.

NO sobre "Atribuição de handicap mais baixo do que o calculado".

Secção 3.12 Removida a opção para restringir o aumento de handicap a duas

pancadas. Ver também cláusula 3.1 (**ver Apêndice P 2.1.2**). Secção restrita a alteração, reativação e registo de handicap.

• Secção 3.15 Modificada de maneira a refletir o novo método de aplicação da Revisão Anual dos Handicaps (RAH), com novo Apêndice C.

Adicionada a opção da federação nacional ou a autoridade de handicap considerarem os handicaps ativos como um pré-requisito para entrar nas competições (ver Apêndice P 2.6.2.c).

Nota com exemplos de como marcar handicaps ativos (**ver Apêndice P2.6.1**).

Introduzida NE sobre "Revisão Anual de Handicaps".

• Secção 3.16 Introduzida NO sobre "Ajustes no âmbito Jogo em Geral".

Parte 4 Decisões

Novo. Contém novas decisões, bem como decisões substancialmente revistas.

Apêndices

Introduzidos ou revistos:

- Registo Individual de Handicap. Alterado para refletir handicap ativo, inativo e ajuste CBA
- B. Procedimento de "Computed Buffer Adjustment" (CBA). Novo algoritmo e procedimento para substituir o CSA.
- C. Procedimento de Revisão Anual de Handicap (RAH). Novo algoritmo e procedimento para substituir a antiga versão.
- D. Atribuição das pancadas de handicap em competição. Alteração para clarificar.
- E. Recomendações sobre "Stroke index". Alteração para clarificar.
- F. Tabela de handicap de jogo. Alteração para clarificar.
- G. Handicap de clube. Ampliado para clarificar.
- H. Guia Prático do Sistema de Handicap EGA. Fornecido para uma distribuição mais abrangente pelas federações nacionais aos jogadores.
- P. Deliberações tomadas pela Federação Portuguesa de Golfe. Ampliado para clarificar.

Apêndices eliminados:

- "Course" e "Slope Rating" da USGA (antigo A). Ver www.usga.org para informação mais detalhada.
- Tabela de Ajustes de Handicap (antigo C).
- A Relevância do Par (antigo J).
- Introdução ao Sistema de Handicap EGA (antigo K).
- Apêndice G (antigo), substituído pela Parte 4 Decisões.

(iii) COMO USAR ESTE MANUAL

Género

Ao longo deste manual, as referências ao sexo feminino estarão incluídas no masculino, exceto se determinado de forma diferente.

Índice

O Índice lista os principais elementos do Sistema de Handicap EGA 2012-2016 e apresenta um esquema da estrutura do manual. Na maioria das vezes, deverá ser possível identificar a secção pretendida, simplesmente através da consulta do Índice. É ainda disponibilizado um índice remisso, no final do manual, para facilitar a pesquisa da parte, secção, cláusula, decisão ou apêndice correspondente.

Conhecer as definicões

Sempre que é utilizada uma palavra ou expressão que está definida na Parte 1, essa palavra ou expressão é escrita em itálico. É necessário um bom conhecimento dos termos definidos para que seja feita uma correta aplicação e interpretação do Sistema de Handicap EGA.

Compreender as palavras

O Sistema de Handicap EGA 2012-2016 está escrito de forma deliberada. Deve ter-se em consideração e entender as seguintes diferenças na utilização da palavra:

"pode" = opcão

"deve" = forte recomendação

"ter de" = instrução/obrigação

Informação Suplementar

De maneira a melhorar a explicação e compreensão e facilitar a correta aplicação do Sistema de Handicap EGA, foram adicionados textos explicativos (Notas Explicativas) e textos de consulta (Notas de Orientação) em determinadas secções. Essa informação suplementar está separada do restante texto de maneira a realçar a sua importância.

Delegações e cláusulas opcionais

Determinados aspetos do Sistema de Handicap EGA são opcionais ou podem ser implementados da maneira que a federação nacional desejar.

(iv) POLÍTICA DE HANDICAP DA EGA

A EGA é a autoridade que governa o Sistema de Handicap EGA. A Comissão Executiva da EGA delegou à Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA a tarefa de desenvolver, gerir e monitorizar a correta aplicação do Sistema de Handicap EGA.

Finalidade

A finalidade do Sistema de Handicap EGA é a seguinte:

- Permitir ao maior número possível de jogadores, homens e mulheres, a possibilidade de obtenção de handicap.
- Obter equidade e uniformidade na gestão de handicaps em toda a Europa.
- Dar origem a handicaps justos que reflitam o potencial de jogo dos praticantes e permitir que jogadores com diferentes capacidades possam competir numa base de igualdade.
- Proporcionar flexibilidade quando se entregam resultados com origem em diferentes formatos de jogo (tal como reconhecido pelo Sistema de Handicaps EGA), ex. 9 ou 18 buracos, competições válidas e voltas de qualificação, dentro das condições que verdadeiramente reflitam a habilidade de jogo do praticante.
- Proporcionar a portabilidade dos handicaps exatos, de campo para campo, assim como de um conjunto de "tees" para outro no mesmo campo.
- Proporcionar handicaps de jogo que se ajustem corretamente ao grau de dificuldade de cada campo ("Course Rating" e "Slope Rating").
- Proporcionar os algoritmos necessários que possibilitem uma assistência informatizada e uma aplicação consistente do sistema.

Aplicação

Para se conseguir manter a supervisão dos handicaps, o sistema apenas pode ser usado por sócios de um clube filiado, sócios individuais de uma federação nacional ou jogadores filiados e controlados por uma federação nacional. O sistema é submetido a uma revisão quatrienal, só podendo ser implementada a versão mais recente.

Direitos e obrigações

A Associação Europeia de Golfe ("European Golf Association" – EGA) tem total jurisdição sobre a administração do Sistema de Handicap EGA na Europa. A EGA delegou na federação nacional de cada país a jurisdição da administração do Sistema de Handicap EGA. Cada federação nacional tem de obter da EGA uma licença de utilização renovável de maneira a usar o Sistema de Handicap EGA e tem de assegurar a integridade dos handicaps EGA sob a sua jurisdição. A EGA pode retirar a licença se, a seu ver, a federação nacional não cumprir com as obrigações e regulamentos do sistema.

As decisões tomadas pelas federações nacionais e pelos clubes filiados no que concerne à atribuição de Handicaps EGA têm de ser consistentes com os princípios e normas fundamentais do Sistema de Handicap EGA e das Regras de Golfe, tal como aprovadas pelo R&A Rules Limited.

Para se garantir uniformidade na aplicação do Sistema de Handicaps EGA, cada federação nacional não pode fazer alterações ao regulamento de handicaps, a não ser as estipuladas

(IV) POLÍTICA DE HANDICAP DA EGA

nas opções especificadas em algumas cláusulas da Parte 3. Handicaps exatos atribuídos por uma federação nacional ou clube filiado que não estejam em conformidade com o Sistema de Handicap EGA, não podem ser designados de "handicaps exatos" e não podem ser identificados como tal nos cartões de handicap, nem noutro lugar. A Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA tem o direito de obter da federação nacional, a qualquer momento, quaisquer informações relacionadas com handicaps.

Tradução, Marca Registada e Aspetos Legais

Apenas as federações nacionais com licença EGA têm permissão para traduzir o Sistema de Handicap EGA do inglês para a sua língua nacional. A tradução deve, em todos os aspetos, informar e dar a conhecer os princípios e objetivos subjacentes ao Sistema de Handicap EGA. O sistema terá de ser denominado na respetiva tradução de "Sistema de Handicap EGA" e os handicaps serão designados de "Handicaps EGA".

Por outro lado, a tradução não precisa de ser literal e a federação nacional pode usar a terminologia mais comum no seu país. Tendo em vista a uniformidade, a numeração das partes, secções e cláusulas tem de ser mantida. No entanto, a federação nacional pode incluir detalhes em determinadas secções, exercendo assim o seu direito de tomar decisões no âmbito do sistema através de disposições próprias nas notas já existentes ou adicionando notas complementares. As federações nacionais devem enviar uma cópia da sua tradução à EGA para referência. As federações nacionais devem também obter uma autorização por escrito da "United States Golf Association" (USGA), de forma a poder utilizar o Sistema de Classificação de Campos da USGA.

O termo "Sistema de Handicap EGA" é uma marca registada da EGA.

Organizações que não sejam federações nacionais ou autoridades regionais autorizadas, clubes que não sejam filiados e jogadores individuais que não sejam sócios de um clube filiado ou não estejam inscritos numa federação nacional para fins de handicap, não podem usar esta marca registada ou qualquer outra parte do Sistema de Handicap EGA, embora possam fornecer produtos ou serviços a federações nacionais autorizadas, autoridades regionais ou clubes filiados, com o objetivo exclusivo de aplicar o Sistema de Handicap EGA.

(v) VISÃO GERAL DO SISTEMA

Esta secção define os princípios básicos do Sistema de Handicap EGA e estabelece o contexto geral da implementação.

Finalidade

A finalidade de um sistema de handicap é a de possibilitar aos jogadores de diferentes habilidades, homens e senhoras, participarem em vários formatos de competição, da maneira mais justa e equitativa possível. Todos os sistemas de handicap instituem e mantêm uma forma de medir a habilidade de jogo ao longo do tempo, expressa no número de pancadas que o praticante recebe para ajustar o seu resultado "gross".

Medição da performance

A medição da performance face a um valor standard ("Course Rating" da USGA) é fundamental para determinar o Handicap EGA. Os resultados das voltas do jogador, entregues ao longo do tempo são depois usados para ajustar o handicap. Mesmo no caso de um jogador com handicap corretamente atribuído, estes resultados estão dispersos por uma área distribuída à volta da média. Geralmente, quanto mais baixo é o handicap menor é a diferença entre os melhores e piores resultados e mais apertada é a distribuição à volta da mediana dos resultados (média). Em geral, à medida que os handicaps aumentam, aumenta o resultado "gross" mediano, tal como a dispersão dos resultados em relação à mediana.

A maior dificuldade para se conseguir manter handicaps que reflitam a atual habilidade dos praticantes é o número de resultados apresentados para ajuste de handicap. Esta situação aplica-se particularmente quando um jogador apresenta menos de 10 resultados para aferição de handicap. Quanto maior o número de resultados registados, maior é o grau de confiança de que o handicap reflete a habilidade do praticante.

Handicap

Todos os handicaps estão relacionados e derivam dos resultados atuais e anteriores do jogador. O sistema não é concebido para que um jogador jogue para o seu handicap, ou abaixo, com a mesma frequência que joga acima dele. Por exemplo, é provável que um jogador de categoria 1, com handicap corretamente aferido, jogue para o seu handicap, ou melhor, em cerca de 35% das voltas, enquanto um jogador com handicap, corretamente aferido, de categoria 4 alcançará uma performance para o seu handicap ou melhor em apenas 10% das voltas. Um jogador em fase de progressão joga abaixo do seu handicap mais frequentemente do que um jogador com o handicap corretamente aferido, com handicap idêntico. Este processo continuará até o seu handicap ficar corretamente aferido, quando o seu padrão de resultados ficar igual ao de outros jogadores com handicap similar. O padrão oposto observar-se-á como um jogador em declínio.

Resultados

Os resultados são efetuados em campos de golfe sob as mais variadas condições. Os campos de golfe podem-se situar em áreas geográficas bastante distintas e o seu design diferencia-se substancialmente. Consequentemente, um campo pode ser mais difícil do que o outro e os resultados têm de ser ajustados de maneira a refletir esses parâmetros antes de serem usados para medir a performance.

(V) VISÃO GERAL DO SISTEMA

Estão em vigor mecanismos de ajuste para:

- calibrar a dificuldade de um campo de golfe em condições normais para jogadores "scratch" e "bogey" ("Slope" e "Course Rating" da USGA), e
- ter em conta as variações do tempo e as condições do campo que podem alterar significativamente relativamente ao normal ("Computed Buffer Adjustment" - CBA).

"Course" e "Slope Rating"

De maneira a calibrar as características de um campo de golfe, o Sistema de Handicap EGA adotou o Sistema de Classificação de Campos da USGA. O "Course Rating" (CR) é a medida da dificuldade de jogo para um jogador "scratch", enquanto o "Slope Rating" (SR) representa a dificuldade de jogo para o jogador "bogey" em comparação com o jogador "scratch". O handicap de jogo é calculado através do CR e SR, equiparando as dificuldades de jogo e tornando comparáveis os resultados obtidos nos diferentes campos.

Esta característica torna os handicaps transportáveis por entre todas as associações nacionais que adotaram o Sistema de Handicap EGA e também de um conjunto de tees para outro, dentro do mesmo campo.

"Computed Buffer Adjustment" (substitui o CSA)

O Manual de Classificação de Campos da USGA indica que: "O Course Rating e o "Slope Rating" da USGA têm de refletir condições normais para a(s) estação(ões) em que a maioria das voltas são jogadas". No entanto, por vezes as voltas são jogadas quando as condições meteorológicas ou do campo não estão normais e, segundo o Sistema de Handicap EGA, estas voltas afetam diretamente os handicaps. O cálculo do "Computed Buffer Adjustment" (CBA) foi desenvolvido para se determinar quando é que as condições se desviam tanto da normalidade, que será necessário aplicar um ajuste de compensação (ver Apêndice P 2.3).

Revisão Anual de Handicaps e Jogo em Geral

A gestão de handicap não é uma ciência exata, mas sim uma aproximação estatística à habilidade de jogo, ao longo do tempo. A precisão do handicap baseia-se, em grande parte, no número de resultados entregues dentro de um período específico de tempo. O sistema é bastante robusto no que diz respeito a jogadores com handicap estável, que entregam resultados com regularidade, mas existem duas categorias de jogadores que requerem especial atenção. O praticante pode ser principiante e a sua habilidade pode melhorar mais rapidamente do que o sistema consegue ajustar o seu handicap. Igualmente, praticantes mais velhos podem experienciar uma deterioração gradual da sua habilidade física e, consequentemente, da sua habilidade de jogo que poderá não se refletir no seu handicap devido ao reduzido número de resultados entregues.

Assim sendo, é da maior importância que a comissão de handicaps do clube filiado efetue a revisão anual dos handicaps, como uma verificação obrigatória da qualidade da performance do próprio sistema e use as disposições relativas ao jogo em geral durante o período entre as revisões anuais dos handicaps.

Princípios fundamentais

O Sistema de Handicap EGA baseia-se nos seguintes princípios fundamentais:

 Cada jogador empenhar-se-á para fazer o melhor resultado que conseguir em cada buraco, durante uma volta de qualificação.

(V) VISÃO GERAL DO SISTEMA

- Cada jogador entregará um número de resultados suficiente para comprovar a sua habilidade de jogo. A EGA aceitou quatro resultados como condição mínima. Contudo, cada resultado acima desse mínimo irá melhorar substancialmente a precisão do handicap.
- Cada clube filiado ou autoridade de handicap irá organizar competições válidas, calcular o "computed buffer adjustment", e proceder à revisão anual dos handicaps em total conformidade com o sistema.

O objetivo do sistema é o de produzir handicaps que sejam portáteis não apenas de clube para clube, mas também entre federações nacionais. Este objetivo poderá ser melhor alcançado se todas as partes, federação nacional, clubes filiados e jogadores honrarem as suas obrigações da melhor maneira possível.

PARTE 1 - DEFINIÇÕES

DEFINIÇÕES

Ao longo do Sistema de Handicap EGA, sempre que é usada uma palavra ou expressão incluída na secção de definições, a mesma será escrita em itálico. As definições estão ordenadas por ordem alfabética. No que diz respeito a definições relacionadas com o Sistema de Classificação de Campos da USGA consultar: www.usqa.org.

ATIVO ("ACTIVE") (novo)

Ativo é a designação atribuída a um handicap exato que foi mantido através da entrega do número mínimo de quatro (4) resultados válidos durante o ano anterior, e que foi confirmado ou ajustado na revisão anual dos handicaps.

Nota: Um handicap *inativo* pode ser reativado a qualquer momento, da forma descrita no Apêndice P (ver Apêndice P 2.6.2.d)

ATRIBUIÇÃO DAS PANCADAS DE HANDICAP ("HANDICAP ALLOWANCE")

A atribuição das pancadas de handicap representa o número de pancadas de handicap que um praticante recebe numa competição. É a percentagem de handicap de jogo determinada pelo Regulamento da Competição.

Nota 1: Um jogador com handicap de jogo "plus" dá pancadas de handicap ao campo, a começar no "stroke index" 18.

<u>Nota 2:</u> A *atribuição das pancadas de handicap* varia de acordo com os diferentes formatos de competição, ver Apêndice D.

Nota 3: A atribuição das pancadas de handicap numa volta de qualificação individual é de 100% x handicap de jogo.

Nota 4: A atribuição das pancadas de handicap é considerada como sendo o "número de pancadas recebidas", mencionadas na Regra 6-2 das Regras de Golfe.

AUTORIDADE DE HANDICAP ("HANDICAP AUTHORITHY")

A autoridade de handicap de um jogador é o seu clube de filiação ou a sua federação nacional (FPG).

No caso de jogadores que não sejam sócios de um clube filiado, a federação nacional (FPG) ou autoridade regional podem assumir a responsabilidade de autoridade de handicap, conforme decisão da federação nacional (FPG).

AUTORIDADE REGIONAL ("AREA AUTHORITHY")

Uma autoridade regional é uma entidade que abrange uma determinada área geográfica, na qual a federação nacional (FPG) delega poderes para atuar em seu nome, em assuntos relacionados com Sistema de Handicap EGA (ver Apêndice P 1.1.3).

CAMPO CLASSIFICADO ("MEASURED COURSE")

Um *campo classificado* é qualquer campo que tenha sido classificado de acordo com o Manual de *Classificação de Campos da USGA*.

CATEGORIAS DE HANDICAP ("HANDICAP CATEGORY")

Os handicaps exatos são agrupados em categorias de handicap, segundo a seguinte tabela:

Categoria de Handicap	Handicap Exato EGA
1	''plus'' - 4.4
2	4.5 – 11.4
3	11.5 – 18.4
4	18.5 – 26.4
5	26.5 - 36.0

CLUBE DE FILIAÇÃO ("HOME CLUB")

O clube de filiação de um jogador é o clube filiado de que o jogador é sócio e o qual é responsável pela administração do seu handicap (ver Apêndice P 1.3.2 e 1.3.3).

<u>Nota:</u> Se o jogador for sócio de mais do que um *clube filiado*, ele terá de nomear apenas um como o seu *clube de filiação*.

CLUBE FILIADO ("AFFILIATED CLUB")

Um clube filiado é um clube de golfe filiado na federação nacional (FPG) ou autoridade regional, ou qualquer outra organização filiada ou reconhecida pela federação nacional (FPG).

<u>Nota:</u> Nenhuma instituição para além dos *clubes filiados, áreas regionais* ou a *federação nacional (FPG)* podem aplicar o Sistema de Handicap EGA.

COMISSÃO DE HANDICAPS ("HANDICAP COMMITTEE")

A comissão de handicaps é a comissão nomeada por um clube filiado para administrar e gerir o Sistema de Handicap EGA, nesse clube (autoridade de handicap do jogador).

COMISSÃO DE HANDICAPS E "COURSE RATING" DA EGA (CHCR) ("HANDICAPPING & COURSE RATING COMMITTEE OF THE EGA")

A *Comissão de Handicaps* e *"Course Rating"* da *EGA* é a entidade nomeada pela Comissão Executiva da *EGA* para desenvolver, gerir e monitorizar a correta implementação do *Sistema de Handicap EGA* pelas federações nacionais filiadas na *EGA*.

COMPETIÇÃO VÁLIDA ("QUALIFYING COMPETITION")

Uma competição válida é qualquer competição onde prevaleçam condições de handicap. Nota: Se aplicável, o CBA tem de ser calculado no fim de cada volta numa competição válida.

"COMPUTED BUFFER ADJUSTMENT" (CBA) (novo)

O "computed buffer adjustment" (CBA) é um fator de ajuste a ser aplicado à zona neutra da categoria de handicap do jogador, a seguir a cada competição válida (ver Apêndice P 2.3). Nota 1: O CBA é calculado para efeitos de handicap, segundo os parâmetros definidos no Apêndice B.

Nota 2: O CBA não é calculado para competições válidas de 9 buracos ou EDS.

CONDIÇÕES DE HANDICAP ("HANDICAP CONDITIONS")

As condições de handicap são os pré-requisitos necessários para que os resultados válidos possam ser usados para efeitos de handicap.

Existem condições de handicap apenas quando:

- a volta é jogada num *campo classificado* com um comprimento mínimo de 2750 metros em 18 buracos, ou de 1375 metros em 9 buracos.
- o campo está classificado pela federação nacional (FPG), de acordo com o Sistema de Classificação de Campos USGA.
- o comprimento do campo jogado não se afasta mais de 100 metros da distância medida aquando da classificação do campo para 18 buracos ou de 50 metros para 9 buracos.
- as marcas dos "tees" usadas para designar o ponto de partida (Regras de Golfe, Definições) estão colocadas nos "tees" em conformidade com a cláusula 2.7.5.
- a volta é jogada de acordo com as Regras de Golfe (incluindo o Regulamento da Competição), tal como aprovadas pelo R&A Rules Limited.
- a modalidade de jogo é jogo por pancadas ("Stroke Play"), contra "Bogey", "Par" ou "Stableford", desde que as modalidades contra "Bogey", "Par" e "Stableford" sejam jogadas sem redução na atribuição de pancadas de handicap (=100% x handicap de jogo)
- O resultado é registado por um marcador aprovado.

Sobre as decisões tomadas pela *Comissão de Handicaps* e "Course Rating" da EGA no que concerne às *condições de handicap*, ver a secção 4.1.

CONGU (novo)

"Council of National Golf Unions Limited"

"COURSE RATING": USGA "COURSE RATING"

O "Course Rating" (CR) é uma designação que indica o grau de dificuldade de um campo para jogadores "scratch" em condições normais de jogo. É expresso pelo número de pancadas, com um decimal, e é baseado no comprimento e noutros obstáculos, na medida em que afetam a capacidade de pontuação de um jogador "scratch".

EGA

"European Golf Association" (Associação Europeia de Golfe)

"EXTRA DAY SCORE" (EDS)

Um "extra day score" (EDS) é um resultado "Stableford" jogado em condições de handicap, fora do âmbito de uma competição válida, cumprindo com o disposto na secção 3.8.

FEDERAÇÃO NACIONAL ("NATIONAL ASSOCIATION")

Uma federação nacional é qualquer organização nacional de golfe filiada na EGA e autorizada a atuar em nome da EGA para administrar o Sistema de Handicap EGA no seu país (Federação Portuguesa de Golfe – FPG, em Portugal).

FÓRMULA DE HANDICAP DE JOGO EGA ("EGA PLAYING HANDICAP FORMULA")

A "Fórmula de Handicap de Jogo EGA" converte os handicaps exatos em handicaps de jogo.

HCP DE JOGO = HCP EXATO \times (SR / 113) + (CR - PAR)

Nota: Os handicaps "Plus" têm de ser expressos com valores negativos.

HANDICAP DE CLUBE ("CLUB HANDICAP") (novo)

Um handicap de clube é um handicap que excede o limite do handicap exato de 36. Um handicap de clube é expresso por um número inteiro, com o máximo de 54.

<u>Nota:</u> O handicap de clube é usado na conversão para handicap de jogo de clube, tal como previsto no Apêndice G.

HANDICAP DE JOGO (ver HANDICAP DE JOGO EGA)

HANDICAP DE JOGO DE CLUBE ("CLUB PLAYING HANDICAP") (novo)

Um handicap de jogo de clube é o número de pancadas de handicap que um jogador, com handicap de clube, recebe ao jogar de um conjunto específico de "tees" de um campo.

HANDICAP DE JOGO EGA ("EGA PLAYING HANDICAP") (=HANDICAP DE JOGO)

O Handicap de Jogo EGA é o número de pancadas de handicap que um jogador recebe ao jogar de um conjunto específico de "tees" de um campo.

O Handicap de Jogo expressa-se por um número inteiro (0,5 arredondado para cima, "plus" 0,5 é arredondado para "scratch", e "plus" 1,5 para "plus" 1) mediante a aplicação da Fórmula de Handicap de Jogo EGA.

<u>Nota 1:</u> Um jogador com *handicap de jogo "*plus" dá *pancadas de handicap* ao campo, a começar no "stroke index" 18.

Nota 2: O handicap de jogo é gerado a partir do handicap exato, tal como indicado na tabela de handicap de jogo.

<u>Nota 3:</u> Considera-se que o *handicap de jogo* é o handicap mencionado na Regra 6-2 das Regras de Golfe.

HANDICAPEGA ("EGA HANDICAP")

O Handicap EGA é um handicap de golfe emitido sob a jurisdição da federação nacional (FPG), sendo obtido e ajustado de acordo com as disposições do Sistema de Handicap EGA.

HANDICAP EXATO EGA ("EGA EXACT HANDICAP") (=HANDICAP EXATO)

O Handicap Exato EGA é a designação da EGA que representa a habilidade de um jogador, sendo expresso por um número de pancadas com uma casa decimal, em relação a um campo com um grau de dificuldade médio ("Slope Rating" de 113). O handicap exato é atribuído sob a jurisdição da federação nacional (FPG), com um valor máximo de 36,0 e mantido e ajustado de acordo com as disposições do Sistema de Handicap EGA.

Nota: O handicap exato é utilizado como um índice na tabela de handicap de jogo, para conversão para handicap de jogo.

PARTE 1 - DEFINICÕES

INATIVO ("INACTIVE") (novo)

Inativo, é a designação atribuída a um handicap que foi mantido com apenas três (3) ou menos *resultados válidos* no ano anterior e que não foi confirmado ou ajustado na RAH seguinte.

<u>Nota:</u> Um handicap *inativo* pode ser reativado a qualquer momento, da forma descrita no Apêndice P (**ver Apêndice P 2.6.2.d**)

JOGADOR "SCRATCH" ("SCRATCH GOLFER")

Um jogador "scratch" é um jogador com um handicap exato de 0,0.

JOGO EM GERAL ("GENERAL PLAY") (novo)

O *Jogo em Geral* refere-se a um procedimento de ajuste ao *handicap exato* do jogador, para além dos ajustes decorrentes de *resultados válidos* entre as *RAH*, motivados por uma alteração significativa na performance de jogo do praticante.

MARCA DE DISTÂNCIA ("DISTANCE POINT")

A marca de distância é uma marca no "tee" de onde o comprimento de um buraco é medido, e tem de ser assinalada por um marcador permanente visível. A não ser que a federação nacional (FPG) especifique o contrário, a marca de distância deve ser colocada no centro do "tee", ou pelo menos a quatro metros da parte de trás do "tee".

NÃO DEVOLVIDO (ND) ("NO RETURN") (novo)

Não Devolvido refere-se a qualquer volta incompleta e/ou quando o cartão de resultados não foi entregue, ou quando, apenas no caso específico de jogo por pancadas, quando não é entregue o resultado relativamente a um ou mais buracos.

PANCADAS DE HANDICAP ("HANDICAP STROKES")

Uma *pancada de handicap* é uma pancada que o jogador pode deduzir do seu resultado "gross" (bruto).

<u>Nota:</u> Um jogador que tenha um *handicap de jogo "plus"* tem de adicionar pancadas ao total do seu resultado "gross".

PERÍODO DE MELHORAR A POSIÇÃO DA BOLA ("PERIOD OF PREFERRED LIES")

O período de melhorar a posição da bola, é o período, definido pela federação nacional (FPG), durante o qual se considera existirem condições de handicap, apesar da implementação de uma Regra Local para melhorar a posição da bola, como consequência de condições adversas. As federações nacionais têm de determinar o período de melhorar a posição da bola no seu próprio país, conforme considerem necessário devido a condições climatéricas, ou outras (ver Apêndice P 4.2 a 4.2.3).

RESULTADO VÁLIDO ("QUALIFYING SCORE")

Um resultado válido é qualquer resultado entregue numa competição válida, incluindo um ND, ou um resultado ajustado ao abrigo das cláusulas 3.6.2. ou 3.10.3, e ainda um EDS (ver Apêndice P 2.4.7).

REVISÃO ANUAL DOS HANDICAPS (RAH) ("ANNUAL HANDICAP REVIEW") (novo)

A revisão anual de handicaps (RAH) é um procedimento obrigatório, o qual requer que a comissão de handicaps faça a revisão da performance de todos os jogadores sob seu controlo, em relação ao seu handicap atual e confirme ou ajuste o handicap da maneira que considere mais apropriado.

<u>Nota:</u> Para auxiliar as *comissões de handicaps*, as especificações do algoritmo de cálculo são fornecidas a todas as *federações nacionais* para implementação no respetivo software.

SISTEMA DE HANDICAPEGA ("EGA HANDICAP SYSTEM")

O *Sistema de Handicap EGA* é o método aprovado pela *EGA* para avaliar a capacidade potencial dos jogadores, para que estes possam participar em vários formatos de competição da maneira mais justa e equitativa possível.

"SLOPE RATING"

O "Slope Rating" (SR) é uma designação da USGA que indica a dificuldade relativa de jogo de um campo para jogadores que não sejam jogadores "scratch" em relação ao "Course Rating" (ou seja, comparando com a dificuldade do campo para jogadores scratch). O "Slope Rating" é calculado pela diferença entre o "bogey rating" e o "Course Rating". Um campo de golfe de dificuldade de jogo relativa standard tem um "Slope Rating" de 113.

"STROKE INDEX" DE HANDICAP ("HANDICAP STROKE INDEX")

O "stroke index" ou índice de pancadas de handicap no cartão de resultados indica a sequência dos buracos nos quais devem ser recebidas ou dadas pancadas de handicap. Cada campo tem de ter publicado um "stroke index" (Regra 33-4 das Regras de Golfe).

Nota: Um jogador com handicap de jogo "plus" dá pancadas ao campo, a partir do "stroke"

<u>INOTA:</u> Um jogador com *nanaicap de jogo* "pius" da pancadas do campo, a partir o index" 18, por ordem numericamente decrescente.

TABELA DE HANDICAP DE JOGO EGA ("EGA PLAYING HANDICAP TABLE") (=TABELA DE HANDICAP DE JOGO)

A Tabela de Handicap de Jogo EGA é uma tabela utilizada para converter um handicap exato em handicap de jogo, com base no "Course Rating", "Slope Rating" e Par, referentes a um conjunto específico de tees.

TABELA DE HANDICAP DE JOGO (ver TABELA DE HANDICAP DE JOGO EGA)

USGA

United States Golf Association (Associação de Golfe dos Estados Unidos).

VOLTA DE QUALIFICAÇÃO ("QUALIFYING ROUND")

Uma volta de qualificação é qualquer volta de uma competição válida, ou jogada com intenção de entregar um "Extra Day Score".

ZONA NEUTRA ("BUFFER ZONE")

A zona neutra é o intervalo de resultados "Stableford" obtidos por um jogador dentro do qual o seu handicap exato permanece inalterado. Um resultado "Stableford" situa-se na

PARTE 1 - DEFINIÇÕES

zona neutra do jogador quando, para a respetiva *categoria de handicap*, está dentro dos seguintes intervalos de pontos (sem o "computed buffer adjustment"):

Categoria de Handicap	Zonas Neutras (Pontos "Stableford")		
Caregoria de Handicap	Resultados em 18 buracos	Resultados em 9 buracos	
1	35 – 36	não se aplica	
2	34 – 36	não se aplica	
3	33 - 36	35 – 36	
4	32 - 36	34 – 36	
5	31 – 36	33 – 36	

<u>Nota:</u> As *Zonas Neutras* para resultados de 9 buracos são diferentes das *Zonas Neutras* para resultados de 18 buracos, de forma a serem equivalentes para efeitos de handicap.

2.1 CLASSIFICAÇÃO DO CAMPO

- 2.1.1 Todos os campos num país têm de ser classificados pela federação nacional (FPG) (ou área regional, se tiver poderes delegados pela federação nacional), com licença da USGA, de acordo com o Sistema de Classificação de Campos da USGA (Manual de "Course Rating" da USGA; www.usaa.org).
- 2.1.2 O Sistema de Classificação de Campos da USGA é propriedade da USGA. Para utilização do sistema, as federações nacionais têm de obter autorização escrita da USGA. Têm de seguir todos os procedimentos exatamente de acordo com o estipulado no Sistema de Classificação de Campos da USGA. Não é permitida qualquer alteração. Todas as interpretações são feitas exclusivamente pela USGA.
- 2.1.3 Para efeitos de gestão de handicaps, um *clube filiado* tem que utilizar os valores de *"Course Rating"* e *"Slope Rating"* emitidos pela *federação nacional (FPG)*, (ou pela *área regional*, se tiver poderes delegados).

NOTA EXPLICATIVA: OS PRINCÍPIOS DO "COURSE" E DO "SLOPE RATING"

Os valores de "Course" (CR) e "Slope Rating" (SR) são usados para relacionar o grau de dificuldade do campo com o resultado e, consequentemente, com o handicap do jogador. As classificações são efetuadas por uma equipa treinada de acordo com o manual de classificação de campos da USGA, em condições normais de campo e climatérica.

Primeiro, todos os buracos são medidos a partir da marca de distância até ao centro do "green". Estes comprimentos são ajustados tendo em conta a influência do rolamento da bola, vento, elevação, altitude, "doglegs" e "lay-ups", em relação à medida efetiva de jogo. São definidos os comprimentos das pancadas para jogadores "scratch" e "bogey", homens e senhoras.

Para além da distância, as características de jogo de um campo são influenciadas pelos obstáculos.

Estes são a topografia (ex.: inclinação), largura do "fairway", proximidade do "green", recuperação e "rough", proteção dos "bunkers", fora de limites e "rough" extremo, obstáculos de água, árvores (tamanho e densidade) e superfície do "green".

Todos os fatores são avaliados buraco a buraco, tanto para homens como para senhoras, bem como para jogadores "scratch" e "bogey". O sistema providencia tabelas com valores e fatores de correção baseados em dados extensivos, reunidos pela *USGA*.

- O "Course Rating" é estabelecido a partir das medidas efetivas de jogo e da influência dos obstáculos, para o total dos 18 buracos. O valor é expresso em pancadas arredondadas até uma casa decimal e representa o resultado esperado de um jogador "scratch".
- O "bogey rating" é calculado de forma idêntica. Representa o resultado esperado para um jogador "bogey", num campo específico. Como cada campo pode apresentar um grau de dificuldade diferente para o jogador "bogey", é evidente que o jogador deve receber mais pancadas num campo relativamente mais difícil, do que num outro mais fácil. A relação entre "course rating" e "bogey rating" é designada de "Slope Rating". Este representa a dificuldade relativa de jogo para um jogador não-"scratch" em comparação com o "Course Rating". Um campo de golfe com uma dificuldade de jogo relativamente idêntica para jogadores "scratch" e "bogey", tem um "Slope Rating" de 113.

2.2 MEDICÃO DO CAMPO

Cada buraco tem de ser medido em plano horizontal a partir da marca de distância permanente de cada "tee" até ao centro do "green", de acordo com o previsto no Manual de Classificação de Campos da USGA.

2.3 ALTERAÇÕES NOS CAMPOS

Quando são efetuadas alterações permanentes num campo, que aumentem ou diminuem o seu comprimento ou dificuldade de jogo, o campo ou clube filiado têm de solicitar um novo "Course Rating" e "Slope Rating" à sua federação nacional (FPG), ou autoridade regional, se tiver poderes delegados.

2.4 "TEES"

- 2.4.1 Os campos devem ter, pelo menos, um conjunto de "tees" vermelhos e um conjunto de "tees" amarelos, sendo os amarelos mais compridos do que os vermelhos. Recomenda-se que os "tees" sejam classificados tanto para os homens como para as senhoras, sempre que oportuno.
- 2.4.2 Poderão existir "tees" adicionais com comprimento de jogo reduzido para acomodar jogadores juniores e seniores de ambos os géneros, ou "tees" com um maior comprimento e desafio para jogadores com maior perícia, para ambos os géneros. Em alguns casos um campo pode ter um conjunto de "championship tees", se o comprimento total exceder os 6300 metros. A tabela abaixo apresenta a sequência recomendada de designação das cores dos "tees".

Course Rating and Slope Rating					
"Tees"	CR Homens	SR Homens	CR Senhoras	SR Senhoras	
Preto	74.9	136	_	-	
Branco	73.9	130	-	-	
Amarelo	72.1	128	79.0	140	
Azul	67.9	125	73.7	134	
Vermelho	67.3	120	72.7	128	
Laranja	64.5	104	68.0	125	

<u>Nota:</u> Não é recomendado que sejam classificados quaisquer "tees" para senhoras com um comprimento total superior a 5800 metros.

2.4.3 Todos os "tees" têm de ter uma dimensão suficiente para permitir a existência de um ponto de partida que vá de encontro ao disposto nas Regras de Golfe. Cada conjunto de "tees" tem de ter uma marca de distância que deve ser colocada no centro do "tee", ou pelo menos a quatro metros da parte de trás. A marca de distância tem de estar sempre visível.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: GOLFE JÚNIOR

A existência de "tees" classificados para homens e senhoras é uma excelente forma de adaptar o campo às capacidades de jogo dos jogadores juniores, rapazes e raparigas. Uma vez que a idade é um fator determinante, especialmente na distância, podem ser colocados "tees" especiais para juniores ou tees familiares. A classificação destes "tees", tanto para homens como para senhoras, deve permitir dar suficientes oportunidades para obtenção de um handicap EGA ou handicap de clube para todas as idades e para possibilitar deslocar-se de um conjunto de "tees" para outro, à medida que o padrão de jogo se vai desenvolvendo com a idade.

2.5 PAR

2.5.1 O Par reflete o resultado esperado que um jogador "scratch" deveria normalmente obter num determinado buraco.

2.5.2 O valor do Par para cada buraco deve ser impresso sempre ao lado da identificação

do buraco, no cartão de resultados.

2.5.3 O Par para cada buraco deve ser fixado pelo campo ou clube de filiação (exceto quando especificado pela federação nacional - FPG) com base no comprimento medido e na dificuldade do jogo de cada buraco e tem de estar dentro dos parâmetros das seguintes distâncias, em metros:

Par	SENHORAS	HOMENS
3	200	235
4	185 – 385	220 – 450
5	350 - +	415 – +

Exemplo: O comprimento de um buraco com um "dogleg" é de 430 metros. Dependendo do seu "comprimento efetivo de jogo" e da sua dificuldade média de jogo, o buraco pode ser Par 4 ou 5.

<u>Nota:</u> Apenas em circunstâncias excecionais (sujeito à autorização prévia pela *federação nacional - FPG*), o valor de Par poderá desviar-se da tabela atrás referida.

NOTA EXPLICATIVA: A RELEVÂNCIA DO PAR

O Par não é uma forma muito correta de medir a dificuldade de jogo de um campo. Dois campos que tenham o mesmo Par podem diferir substancialmente no seu comprimento e design dos buracos. Exemplo: os campos A e B foram construídos em terreno semelhante e com a mesma dificuldade relativa de jogo.

Campo A: Quatro buracos com Par 3 de 125 metros e catorze buracos com Par 4 de 270 metros. O comprimento total é de 4155 metros, Par 68.

Campo B: Quatro buracos com Par 3 de 200 metros e catorze buracos com Par 4 de 360 metros. O comprimento total é de 5640 metros, Par 68.

É óbvio que o jogador "scratch" acharia o campo B mais difícil de jogar. Ambos têm Par 68, mas os valores de CR seriam na ordem dos 63 e 69.

Uma vez que o resultado é registado contra o Par, o *handicap de jogo* seria ajustado (CR-Par), para o campo A com (-5) e para o campo B com (+1).

2.5.4 O total do Par em cada buraco não deve ser considerado como uma dificuldade relativa para um jogador "scratch". A dificuldade relativa é definida pelo "Course Rating".

2.6 PERÍODO DE MELHORAR A POSIÇÃO DA BOLA

- 2.6.1 Durante o período de melhorar a posição da bola, tal como for estipulado pela federação nacional (FPG), consideram-se existir condições de handicap, apesar da implementação de uma Regra Local para "Melhorar a Posição da Bola". Fora do período de melhorar a posição da bola, quando está em uso uma Regra Local para "melhorar a posição da bola" não se consideram existir condições de handicap a não ser que tenha sido obtido o consentimento da federação nacional ou da autoridade regional (ver Apêndice P 4.2 a 4.2.3).
- 2.6.2 A adoção de "Melhorar a Posição da Bola" requer uma Regra Local detalhada, que permita aos jogadores evitar a situação, tal como previsto no Apêndice I, Parte B 4c das Regras de Golfe.
- 2.6.3 A Comissão pode adotar uma Regra Local que permita melhorar a posição da bola, num ou mais buracos, quando as condições nesses buracos são tão adversas que melhorar da posição da bola proporciona um jogo mais justo.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: MELHORAR A POSIÇÃO DA BOLA (ver Apêndice P 4.2)

O objetivo de "Melhorar a Posição da Bola" (por vezes referido como "Regras de inverno") é o de permitir que sejam entregues resultados válidos quando as condições de jogo não permitiriam jogar corretamente devido a condições adversas do campo ou encharcamento e lama excessiva.

O período para melhorar a posição da bola serve para permitir automaticamente a existência de condições de handicap, apesar da aplicação da Regra Local para "Melhorar a Posição da Bola", em algumas partes da Europa, onde estas condições ocorrem todos os anos, especialmente durante os meses de inverno.

As federações nacionais podem determinar qual o período de melhorar a posição da bola no seu país, que considerem ser necessário tendo em conta as condições climatéricas ou outras, por exemplo, de 1 de novembro a 30 de abril inclusive.

Existem várias opções para a Regra Local, mas "Melhorar a Posição da Bola" não pode ser tornado obrigatório e a Regra Local só deve ser utilizada se as condições o justificarem.

É um equívoco comum considerar-se que "Melhorar a Posição da Bola" existe para proteger o campo. Verifica-se, na realidade o oposto, pois o jogador pode mover a bola para uma área de relva em melhores condições de onde subsequentemente acaba por arrancar um "divot". Relembramos que "Melhorar a Posição da Bola" entra em conflito com o princípio fundamental do jogo que é jogar a bola tal como ela se encontra. Deve-se evitar o uso indiscriminado de "Melhorar a Posição da Bola".

2.7 AJUSTE PERMITIDO NUM CAMPO CLASSIFICADO

2.7.1 Cada *clube filiado* tem de assegurar que as distâncias do *campo classificado* jogado se mantêm dentro dos parâmetros definidos no regulamento.

- 2.7.2 As condições de handicap apenas prevalecem se o campo classificado tiver um comprimento não inferior a 2750 metros para 18 buracos, ou 1375 metros para 9 buracos.
- 2.7.3 As condições de handicap não prevalecem quando o comprimento do campo jogado difere do comprimento do campo classificado em mais de 100 metros para 18 buracos, ou 50 metros para 9 buracos.
- 2.7.4 De maneira a manter as características de "Course Rating" do campo e de acordo com o disposto na cláusula 2.7.3, as marcas dos "tees" usadas para identificar a área do ponto de partida (ver Regras de Golfe, Definições), têm, normalmente, de ser colocadas a não mais de 10 metros à frente ou 10 metros atrás da respetiva marca de distância.
 - Nota: Estes 10 metros apenas podem ser excedidos em circunstâncias excecionais. Esta situação é apenas aceitável se existiram razões ligadas à manutenção (ou condições climatéricas extremas) que forcem o campo ou o clube a mudar as marcas dos "tees" para além destes limites. No entanto, o desvio máximo de 100 metros estipulado na cláusula 2.7.3. não pode ser excedido. Se for esse o caso, não prevalecem condições de handicap.
- 2.7.5 A colocação das marcas dos "tees" deve ser equilibrada para que o comprimento do campo jogado seja aproximadamente igual ao comprimento medido, de dia para dia. Este processo é feito utilizando ambas as áreas frontais e posteriores dos "tees", de acordo com as condições do campo.
- 2.7.6 É permitido o uso de um "green" temporário por cada nove buracos de um campo, desde que o comprimento do campo não varie mais do que o permitido, ver 2.7.3.
- 2.7.7 O campo ou o clube têm de informar a federação nacional (FPG) quando são efetuadas alterações permanentes no campo. A existência de alterações permanentes no campo requer que a federação nacional (FPG) reveja o "Course Rating" e "Slope Rating" atuais e determine se é necessária uma nova reclassificação.

NOTA DE ORIENTAÇÃO – PREPARAÇÃO DO CAMPO E MANUTENÇÃO

Um campo é classificado com base no seu comprimento efetivo de jogo e na sua dificuldade de jogo, sob condições normais que devem prevalecer, em média, na meia estação (primavera – outono), quando a maioria das voltas são jogadas. Se o comprimento ou a dificuldade de jogo se altera consideravelmente, então os resultados serão afetados e os handicaps deturpados.

Os responsáveis pela gestão e manutenção do campo devem ter como objetivo manter as condições de classificação do campo o mais constantes possível ao longo do tempo. Devem ter-se em consideração os seguintes pontos:

- Variar a dificuldade das posições de bandeira. Ex.: 6 fáceis, 6 médias, 6 difíceis.
- Variar a preparação dos pontos de partida de maneira a manter o comprimento medido.
- Manter os parâmetros da classificação, sendo os mais importantes: o comprimento, a altura do "rough", a largura das zonas de queda da bola ("landing zones") e a velocidade dos "greens".

 Considerar o pedido para uma classificação temporária, em vez de declarar o campo como não válido, se estiverem planeados trabalhos de reparação ou reconstrução consideráveis. Esta situação pode nomeadamente ocorrer quando um buraco tem de ser encurtado consideravelmente, são colocados "tees" temporários em uso, são colocados fora de jogo ou reconstruídos "bunkers", ou o comprimento do campo tem de ser reduzido em mais de 100 metros. Consulte a CHCR da FPG.

O CBA foi desenvolvido para compensar situações em que as condições se afastam tanto da normalidade, que efetivamente não prevalecem "condições normais". Por exemplo, chuva intensa ou longos períodos de seca podem afetar as condições de rolamento da bola num campo de golfe. Podem efetivamente tornar o campo mais longo ou mais curto. Também podem ter uma influência na manutenção. A chuva forte poderá não permitir que o "rough" seja cortado como habitualmente, os longos períodos de seca podem levar a uma situação em que não existe sequer "rough" para cortar. No Manual do Sistema de Classificação de Campos USGA, a secção 15, fornece recomendações detalhadas sobre a manutenção dos parâmetros de classificação e o potencial impacto nos valores de "Course" e "Slope Rating".

PARTE 3 – GESTÃO DE HANDICAP

3.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FPG

A FPG:

- 3.1.1 Tem total jurisdição sobre a administração do *Sistema de Handicap EGA* em Portugal, sujeita apenas à jurisdição da *EGA*.
- 3.1.2 Não pode mudar ou desviar-se dos regulamentos e especificações do *Sistema de Handicap EGA*, a não ser nos aspetos do *Sistema de Handicap EGA* identificados como estando abertos a decisão pela *federação nacional*; o principal motivo prende-se com o objetivo de ser atingida uniformidade na aplicação pelas *federações nacionais*.
- 3.1.3 Tem de nomear uma Comissão Nacional de Handicaps, para administrar o Sistema de Handicap EGA em Portugal.
 Nota: A Comissão Nacional de Handicap pode funcionar em conjunto com a Comissão Nacional de Regras ou qualquer outra entidade com funções regulamentares semelhantes.
- Pode delegar parte da sua jurisdição numa autoridade regional (ver Apêndice P 1.1.3).
- 3.1.5 Tem de assegurar que todos os campos aprovados pela federação nacional (FPG) para fins de handicap possuem "Course" e "Slope Rating", obtidos de acordo com o Sistema de Classificação de Campos da USGA.
- 3.1.6 Tem de obter uma licença da EGA para poder usar o Sistema de Handicap EGA.
- 3.1.7 Tem de assegurar a integridade dos *handicaps EGA* emitidos sob a sua jurisdição.
- 3.1.8 Pode assumir a responsabilidade como autoridade de handicap nos termos que estabelecer (ver Apêndice P 1.2.3).
 Nota: Se a federação nacional (FPG) assumir a responsabilidade de autoridade de handicap, deve também assumir as responsabilidades descritas nas secções 3.3 e 3.4, se aplicáveis.
- 3.1.9 Tem o direito de, em qualquer altura, obter informações relacionadas com a gestão de handicaps das *autoridades de handicap e/ou clubes filiados*.
- 3.1.10 Deve decidir sobre qualquer disputa ou dúvida que lhe seja remetida. A sua decisão é final. Se a federação nacional (FPG) não puder chegar a uma decisão, deve remeter a disputa ou dúvida para a Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA, cuja decisão é final (ver Apêndice P 2.8.3).

 Nota: Aquando do exercício das suas competências, a federação nacional (FPG) tem de assegurar o cumprimento dos requisitos legais em vigor.
- 3.1.11 Pode determinar limitações para resultados de 9 buracos e *EDS*, segundo a cláusula 3.6.1 c. e a secção 3.8 **(ver Apêndice P 2.2)**.
- 3.1.12 Tem de determinar o procedimento de registo de EDS (ver Apêndice P 2.4).
- 3.1.13 Tem de determinar o período de melhorar a posição da bola (ver Apêndice P 4.2).
- 3.1.14 Pode solicitar um exame sobre as Regras de Golfe (incluindo de etiqueta) antes da atribuição de um *handicap exato* a um jogador (**ver Apêndice P 2.5.1.d**).

PARTE 3 – GESTÃO DE HANDICAP

- 3.1.15 Tem de determinar um procedimento de decisão sobre a suspensão dos *Handicaps EGA*, de acordo com as secções 3.13 e 3.14 (ver Apêndice P 2.7).
- 3.1.16 Tem de estabelecer o procedimento de recurso a seguir por um jogador que não fique satisfeito com uma decisão tomada ao abrigo das secções 3.13 e 3.14 (ver Apêndice P 2.7).
- 3.1.17 Pode, a seu critério decidir que um handicap ativo é um pré-requisito para entrar numa competição para a qual é necessário um handicap exato, ver cláusula 3.15.5 (ver Apêndice P 2.6).
- 3.1.18 Tem de fazer uma auditoria ao handicap exato de todos os jogadores com handicap exato de +1.0, ou melhor, de forma a controlar a entrada justa em campeonatos nacionais e internacionais que requerem um handicap exato máximo.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: O OBJETIVO DA AUDITORIA A JOGADORES COM HANDICAPBAIXO

O objetivo da auditoria aos jogadores de handicap mais baixo é o de garantir que os seus registos de handicap foram geridos de acordo com o estipulado no *Sistema de Handicap EGA* e, em particular, que todos os resultados foram registados corretamente. Para que a auditoria seja efetuada, a *federação nacional (FPG)* pode solicitar às *autoridades de handicap* que entreguem, como parte da RAH, o registo de handicap de todos os jogadores com handicap exato "plus" 1 ou melhor (*a federação nacional - FPG*-pode solicitar todos os registos de jogadores com "O" ou melhor).

A auditoria deve ser baseada na comparação entre estes registos com os resultados oficiais de uma vasta listagem de competições nacionais e internacionais.

A experiência demonstrou que os jogadores com registo de handicap incompletos têm tendência a ter handicap mais baixo do que é devido. Embora esta situação não influencie as competições em jogo por pancadas sem handicap tem contudo um peso relevante na inscrição em competições importantes e, eventualmente, no cálculo do CBA. Ao proceder à auditoria, a federação nacional (FPG) pode, dessa forma, melhor assegurar as condições de igualdade e não colocar os jogadores que honram as suas obrigações em desvantagem.

3.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIDADE REGIONAL (ver Apêndice P 1.1.3)

A autoridade regional:

- 3.2.1 Tem de administrar as competências que lhe foram delegadas pela federação nacional (FPG).
- 3.2.2 Tem o direito de, em qualquer altura, obter dos *clubes filiados* sob a sua jurisdição, informações relacionadas com gestão de handicaps.
- 3.2.3 Tem de nomear uma comissão para desempenhar as obrigações que lhe tenham sido delegadas. Esta comissão pode funcionar em conjunto com outra comissão com funções regulamentares semelhantes, se for considerado adequado.
- 3.2.4 Pode assumir a responsabilidade como *autoridade de handicap*, se a *federação* nacional (FPG) assim o determinar.

3.3 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CLUBE FILIADO

O clube filiado:

- 3.3.1 É a autoridade de handicap de todos os associados que são filiados por esse clube de filiação, sujeito à jurisdição global da federação nacional (FPG), ou da autoridade regional (se aplicável) (ver Apêndice P 1.1.2 e 1.1.3).
 Exceção: A federação nacional (FPG) pode decidir, se assim o pretender, assumir a responsabilidade de autoridade de handicap dos sócios de clubes filiados sob a sua jurisdicão.
- 3.3.2 Tem de garantir que o Sistema de Handicap EGA é devidamente aplicado no clube. A verificação de qualquer incumprimento por parte do clube filiado justifica que a federação nacional (FPG) lhe retire os direitos que lhe cabem como autoridade de handicap ou imponha as condições que considere apropriadas.
- 3.3.3 Pode, a seu critério, decidir que um handicap exato ativo é um pré-requisito para o jogador entrar numa competição para a qual é necessário um Handicap Exato EGA. Ver cláusula 3.15.5 (ver Apêndice P 2.6.2.c).
- 3.3.4 Tem de nomear uma comissão de handicaps para garantir o cumprimento do disposto na secção 3.4 e para assegurar a integridade dos Handicaps EGA atribuídos pelo clube. Esta comissão pode funcionar em conjunto com outra comissão com funções regulamentares semelhantes, se for considerado adequado pela federação nacional (FPG) (ver Apêndice P 3.1.2.c).
- 3.3.5 É da sua responsabilidade garantir que os Handicaps EGA são geridos de acordo com os procedimentos estabelecidos no Sistema de Handicap EGA e com quaisquer procedimentos impostos pela federação nacional (FPG), nomeadamente os descritos no Apêndice P.
 - Nota: Qualquer reclamação relativa à aplicação do sistema que não possa ser resolvida pelo clube filiado será dirigida à CHCR da FPG, ou à autoridade regional, se tiver poderes delegados, que pode conduzir, discricionariamente, a investigação que considere necessária. Se no decorrer dessa investigação for detetado que o clube filiado violou as suas responsabilidades, o clube filiado será obrigado, por ordem da federação nacional (FPG), ou autoridade regional a retificar a situação. Na falta de uma resolução satisfatória, a federação nacional (FPG) tem o direito de declarar que os handicaps do clube filiado não são válidos como Handicaps EGA.
- 3.3.6 Tem de conservar os registos de handicap e os cartões de resultados de todos os associados, pelo menos os do ano corrente e os do ano civil anterior, a não ser que a federação nacional (FPG) assuma a responsabilidade de manter tais registos de handicap (ver Apêndice P 1.4.4).

3.4 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE HANDICAPS

A comissão de handicaps:

3.4.1 Tem de manter listas nas quais são registados os nomes dos jogadores antes de qualquer volta de qualificação, e tem que assegurar que todos os resultados lhe são entregues, incluindo os incompletos (Não Devolvidos).

PARTE 3 – GESTÃO DE HANDICAP

- 3.4.2 Tem de garantir que o *CBA* é calculado, no final de cada volta de uma *competição* válida, de acordo com a secção 3.7; ver também Apêndice B (ver Apêndice P 2.3).
- 3.4.3 Tem de assegurar que o handicap exato de cada associado é registado conforme o exigido pela federação nacional (FPG) e que esse registo está disponível, a qualquer momento.
- 3.4.4 Tem de assegurar que todos os resultados válidos são registados logo que possível e que todos os handicaps exatos são corretamente calculados em relação aos resultados obtidos por ordem cronológica.
- 3.4.5 Sempre que um associado mude de clube de filiação, a comissão de handicaps tem de informar o novo clube de filiação do seu handicap exato atual e fornecer à respetiva comissão de handicaps uma cópia do registo de handicap do jogador relativamente ao ano corrente e ano anterior (ver Apêndice P 1.3.4).
- 3.4.6 Tem de exercer o poder de suspender handicaps previsto nas secções 3.13 e 3.14 e o poder de ajustar os handicaps de acordo com a secção 3.16, e tem de informar o jogador sobre a decisão tomada (ver Apêndice P 2.7 e 2.8).
 Nota: Aquando do exercício das suas competências, a comissão de handicaps tem de assegurar o cumprimento dos requisitos legais em vigor.
- 3.4.7 Tem o direito de declarar, no dia de uma competição válida e antes do início da mesma, uma volta dessa competição como sendo não válida para handicap devido a situações excecionais de mau tempo e/ou às condições do campo. Ver também cláusula 3.6.2.i.
 - Nota: A comissão de handicaps não deve remover o estatuto de competição válida a uma competição, apenas para contornar a aplicação dos regulamentos do Sistema de Handicap EGA e impedir que a competição conte para efeitos de handicap. Tal ato é contra o espírito do Sistema de Handicap EGA. A comissão de handicaps deve dar a oportunidade aos jogadores de entregarem o maior número possível de resultados válidos.
- 3.4.8 Tem de, no final de cada ano civil (época), fazer uma Revisão Anual (RAH) dos handicaps exatos de todos os seus associados, ver secção 3.15.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: O OBJETIVO E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HANDICAPS

Verifica-se que num crescente número de clubes, os funcionários administrativos e diretores do campo são responsáveis pela administração diária dos handicaps. A edição de 2012 do Sistema de Handicap EGA baseia-se mais em processos informatizados podendo a maioria das funções ser gerida de forma automatizada. No entanto, continua a ser importante que a comissão de handicaps seja responsável pela correta aplicação das cláusulas e, em particular, que fique encarregue da RAH. A comissão de handicaps tem o poder de decisão final sobre o cumprimento das condições de handicap, no seu clube.

O conhecimento do sistema e dos seus objetivos é um pré-requisito para os elementos da Comissão, devendo ser salvaguardada a continuidade das capacidades dentro da comissão. A comissão responsável pela gestão de handicaps (podendo acumular outras responsabilidade) deve consistir em pelo menos três elementos, de preferência que representem ambos os sexos.

3.5 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO JOGADOR

O jogador:

- 3.5.1 Terá apenas um handicap exato atribuído e registado pela sua autoridade de handicap. Esse handicap será utilizado em qualquer parte onde o Sistema de Handicap EGA se aplique.
- 3.5.2 Se for associado em mais do que um *clube de filiação*, tem de nomear um deles como o seu *clube de filiação* e dar conhecimento desse facto a esse clube, bem como informar os outros da sua decisão.
- 3.5.3 Não pode mudar de clube de filiação sem pré-aviso da mudança que só produzirá efeitos no final do respetivo ano civil, a não ser que o jogador tenha cessado de ser membro daquele clube filiado ou quando ambos os clubes filiados aceitarem que a alteração produza efeitos em data anterior (ver Apêndice P 1.3.4).
- 3.5.4 Tem de assegurar que, antes de uma *volta de qualificação*, a sua inscrição está corretamente registada.
- 3.5.5 Tem de assegurar que todos os *resultados válidos*, completos ou não, são entregues à sua *autoridade de handicap*. Se o jogo tiver ocorrido num *clube filiado* que não o seu *clube de filiação*, o jogador é obrigado a participar todos os resultados ao seu *clube de filiação*.
- 3.5.6 Antes de qualquer competição, o jogador é responsável por garantir que todas as alterações ao seu *handicap exato* foram devidamente feitas.
- 3.5.7 Tem de informar a comissão técnica da competição, da alteração do seu handicap exato sempre que for necessário após uma volta de qualificação cujo resultado não tenha ainda sido introduzido no seu registo de handicap. O ajuste deve ser feito tendo em conta o CBA, se conhecido. Se o CBA não for conhecido, considera-se CBA=0 para o ajuste (ver Apêndice P 2.1.1).
- 3.5.8 Tem de registar o seu handicap de jogo atual em todos os cartões entregues depois de uma volta de qualificação (Regras de Golfe, Regras 6-2b). Para efeitos de handicap, o jogador deve também registar o seu handicap exato atual nos cartões, mesmo que a volta seja uma competição "scratch".
- 3.5.9 Tem de entregar, em cada ano civil, pelo menos quatro (4) resultados válidos para que a sua autoridade de handicap tenha informação suficiente acerca da sua habilidade de jogo para confirmar ou ajustar o seu handicap exato na RAH.

 Nota: Se um jogador não entregar pelo menos quatro (4) resultados válidos, incluindo Não Devolvidos ajustados a resultados "Stableford", o seu Handicap EGA não é estatisticamente fiável, e, normalmente, não deve ser aceite para participar em competições que exijam Handicap EGA (ver cláusulas 3.12.4 3.12.7 e 3.15.2) (ver Apêndice P 2.6.2.c).
- 3.5.10 Tem de esforçar-se por cumprir com os objetivos e propósitos inerentes aos princípios fundamentais do *Sistema de Handicap EGA*.

Sobre as decisões da Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA no que concerne aos "Direitos e obrigações do jogador", ver a secção 4.2.

3.6 RESULTADOS VÁLIDOS

- 3.6.1 Para serem aceites para efeitos de handicap, os *resultados válidos* têm de cumprir com as seguintes condições:
 - a. A volta foi jogada em condições de handicap.
 - b. A volta foi jogada num campo de um clube filiado ou num campo aprovado pela federação nacional (FPG), classificado de acordo com o Sistema de Classificação de Campos da USGA. Em alternativa, a volta foi jogada no estrangeiro, num campo classificado de acordo com o Sistema de Classificação de Campos da USGA ou de acordo com o "Standard Scratch Score System" do CONGI.
 - c. A volta é de 18 buracos. Para jogadores das categorias de handicap 4 e 5, também são aceites voltas de 9 buracos. Um resultado de 9 buracos não pode ser parte de uma volta de 18 buracos. Um jogador só pode entregar um resultado válido de 9 buracos por dia, para efeitos de handicap.

Nota: A federação nacional (FPG) pode restringir os resultados válidos de 9 buracos às categorias de handicap 4 e 5 e/ou o número de resultados de 9 buracos por ano civil (ver Apêndice P 2.2).

- d. A volta foi jogada numa competição válida organizada por:
 - um clube filiado;
 - ii. uma autoridade regional;
 - iii. pela federação nacional (FPG);
 - iv. outra instituição aprovada pela federação nacional (FPG);
 - v. Foi jogada como EDS, ver secção 3.8.

Se o resultado foi jogado no estrangeiro, tem de ser no âmbito de uma competição válida organizada por um clube filiado da federação nacional, ou outra entidade reconhecida pela federação nacional (FPG).

- e. O resultado foi convertido em pontos "Stableford".
- 3.6.2 Sem prejuízo do disposto na cláusula 3.6.1, um resultado é considerado um resultado válido mesmo se:
 - a. A volta foi cancelada pela comissão, ficando a volta como "Apenas Descidas".
 - b. O CBA foi determinado como sendo "Apenas Descidas" (ver Apêndice P 2.3).
 - c. O jogador foi desclassificado por razões aceitáveis para efeitos de handicap, tal como explicado abaixo na NO sobre "Resultados aceites para efeitos de handicap em caso de desclassificação".
 - d. A volta foi jogada com uma Regra Local de "melhorar a posição da bola" em vigor (ver secção 2.6) (ver Apêndice P 4.2).
 - e. A volta foi jogada em formato individual, numa competição com classificação a pares agregada ou eclética, desde que os jogadores que são parceiros não joguem na mesma formação.
 - f. O jogador entregou um resultado incompleto (um ND) que estava dentro da *zona* neutra, ou melhor. Ver NO sobre ND.
 - g. O jogador não entregou um resultado ou entregou um resultado incompleto ("ND") abaixo da zona neutra e a comissão decidiu não aceitar as razões para ND. Ver NO sobre ND.
 - h. A volta foi jogada numa *competição válida* em que os diferentes grupos iniciaram a volta de "tees" diferentes (ex. "shotgun").

- A competição foi declarada como não válida para handicap, de acordo com a cláusula 3.4.7, mas o jogador decidiu fazer um EDS, de acordo com a secção 3.8.
- 3.6.3 Sem prejuízo do disposto na cláusula 3.6.1 e na secção 3.8 (Extra Day Score), um resultado não é considerado válido se:
 - a. A volta, não sendo *EDS*, foi jogada numa competição organizada por uma entidade não considerada *autoridade de handicap* ou membro institucional.
 - A volta foi cancelada por decisão da comissão e o resultado estava incompleto e abaixo da zona neutra.
 - c. O jogador foi desclassificado por razões inaceitáveis para efeitos de handicap, tal como descrito na NO sobre "Resultados não aceites para efeitos de handicap por motivos de desclassificação".
 - d. A volta foi jogada em qualquer competição onde o jogador jogou com um ou mais parceiros.
 - e. O jogador decidiu declarar a volta como sendo ND e a comissão decidiu aceitar o motivo para ND (ver NO sobre ND).
 - f. A volta foi jogada como parte de uma competição Pro-Am.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: RESULTADOS ACEITES PARA EFEITOS DE HANDICAP EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO

De acordo com a cláusula 3.6.2 c, apenas determinadas *voltas de qualificação*, nas quais o jogador foi desclassificado, poderão ser aceites para efeitos de handicap. De uma forma geral, esta situação aplica-se quando é possível determinar o resultado, apesar da desclassificação por infração técnica.

Poderá ser necessário calcular um resultado ajustado. Para usar para efeitos de handicap, um resultado obtido de acordo com as alíneas a. a h. abaixo referidas, a comissão de handicaps tem de investigar cuidadosamente todos os detalhes.

<u>Nota:</u> Todas as pancadas de penalidade têm de ser tidas em consideração, bem como o handicap correto e os resultados buraco a buraco.

- a. Regra 3-4: O jogador recusa-se a cumprir uma regra em jogo por pancadas (incl. "Stableford" e "Par"), afetando os direitos de outro jogador.
- Regra 6-2b: O handicap do jogador indicado no cartão de resultados é mais alto do que aquele que lhe corresponde. O handicap correto deve ser utilizado para ajuste do resultado.
- Regra 6-3: Apesar de o jogador chegar atrasado ao "tee", entrega o seu cartão de resultados.
- d. Regra 6-6b: O cartão de resultados não está assinado pelo jogador ou pelo marcador, a não ser que o marcador não tenha assinado o cartão de resultados por uma razão válida.
- e. Regra 6-6d: Resultado inferior em qualquer dos buracos.
- f. Regra 6-7: O jogador atrasa injustificadamente o jogo, infração repetida.
- g. Regra 6-8: O jogađor interrompe o jogo.
- h. Regra 14-3b: Uso de aparelhos de medição de distância.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: RESULTADOS NÃO ACEITES PARA EFEITOS DE HANDICAP EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Não podem ser aceites para efeitos de handicap os resultados que foram desclassificados por motivos de ofensa técnica quando não é possível determinar quanta vantagem o jogador poderá ter ganho por infringir a regra.

- a. Regra 1-2: Violação grave por exercer deliberadamente ação que influencie a posição ou o movimento da bola.
- b. Regra 1-3: Os competidores concordam em abolir a aplicação de uma regra ou eliminar uma penalidade em que tenham incorrido.
- c. Regra 4-1, 4-2, 4-3 e 4-4: o uso de taco ou tacos que não esteja em conformidade ou que esteja de alguma maneira a infringir as regras.
- d. Regra 5-1 e 5-2: O uso de bola que não esteja em conformidade ou que esteja de alguma maneira a infringir as regras.
- e. Regra 6-4: O uso de mais do que um "caddie" (desclassificação).
- f. Regra 7-1 b: Treinar no campo onde irá decorrer o torneio, no dia anterior ao torneio ou no próprio dia.
- g. Regra 11-1 ou 14-3: O uso de um "tee" não conforme, o uso de dispositivos artificiais ou equipamento pouco usual (exceto o aparelho de medição de distâncias).
- h. Regra 22-1: Concordar em não levantar a bola que possa favorecer outro competidor.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: NÃO DEVOLVIDO

Numa competição válida, é esperado que o jogador complete a volta.

Um *Não Devolvido (ND)* refere-se a qualquer volta incompleta e/ou em que o cartão de resultados não foi entregue e, paralelamente, no caso específico de jogo por pancadas, quando não é entregue o resultado em um ou mais buracos, por decisão do jogador.

Todos os resultados obtidos numa *volta de qualificação* ou *EDS* têm de ser entregues, independentemente de estarem completos ou não. No caso de um *ND*, para efeitos de handicap, a *comissão de handicaps* deve primeiramente considerar se o jogador honrou o seu compromisso em entregar o cartão ou não. Se não entregou, devido a lesão ou a condições excecionais do campo, o resultado deverá ser considerado não-*válido*, a não ser que o jogador já tivesse efetuado um resultado dentro da sua zona neutra ou melhor, no momento do incidente. Se o jogador teve oportunidade de completar a volta, mas optou por não o fazer, a *comissão de handicaps* deve, aplicar o número real de pancadas (resultado ajustado de acordo com a cláusula 3.6.2 f), ou aumentar o handicap em 0,1 / 0,2, ver cláusula 3.6.2 g. No caso de *ND*, apenas resultados ajustados podem contar para os quatro (4) resultados da *RAH*, ver secções 3.12 e 3.15.

Uma vez que um resultado incompleto e um ND podem ter o efeito de fazer aumentar o handicap do praticante, a comissão de handicaps poderá considerar o resultado como não-válido quando o jogador apenas jogou poucos buracos. As secções 3.13 e 3.14 do Sistema de Handicap EGA dão a possibilidade de se considerar aplicar medidas disciplinares se a comissão estiver convencida de que os ND foram entregues para manipular injustamente o sistema. Não devem ser entregues cartões de jogo aos jogadores quando é evidente que não haverá luz do dia suficiente para completarem a volta.

Sobre as decisões da Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA no que concerne a "Resultados Válidos", ver a secção 4.3.

3.7 "COMPUTED BUFFER ADJUSTMENT" (CBA)

- 3.7.1 No final de cada volta duma competição válida, à exceção de uma competição de 9 buracos, deve ser calculado o CBA, conforme especificado no Apêndice B (ver Apêndice P 2.3).
- 3.7.2 Apenas jogadores com handicap de categoria 1 4, detentores de handicap ativo serão tidos em consideração para o cálculo do CBA. A federação nacional (FPG) pode decidir abranger neste cálculo jogadores com handicap inativo (ver Apêndice P 2.3.4). No entanto, o resultado calculado do CBA incidirá também nos jogadores da categoria de handicap 5.
- 3.7.3 Os valores do CBA variam de +1 a -1, -2, -3, -4 e AD (Apenas Descidas). Quando o cálculo indica que os resultados registados são AD, a zona neutra será deslocada em -4, de maneira a determinar quais os resultados que irão levar à redução de handicap.
- 3.7.4 Um ajuste CBA de -1 a -4 e AD significa deslocar a zona neutra para baixo, por esse número de pontos. Este processo tem o efeito de mover a zona de tolerância do jogador para baixo antes que seja acionado o aumento. No CBA +1 a zona neutra é deslocada para cima em um ponto. Os handicaps serão ajustados de acordo com as cláusulas 3.12.8 a 3.12.14, após a aplicação do CBA.
 Exemplo: Um jogador da categoria de handicap 1 entrega um resultado de 33 pontos, o CBA é calculado em -2. A sua zona neutra situa-se normalmente entre 35 a 36, mas agora é de 33 a 34. O seu handicap mantém-se inalterado.
- 3.7.5 Para que o CBA seja calculado, a competição deve conter um número mínimo dez (10) jogadores.
- 3.7.6 Se a competição for agendada para mais do que um dia, o *CBA* será calculado separadamente para cada dia.
- 3.7.7 Duas voltas no mesmo dia podem ser combinadas para se calcular um único CBA, quando o formato das competições é comparável.
 Exemplo: as competições por pancadas do campeonato do clube são organizadas no mesmo dia para homens, senhoras e juniores. As três competições podem ser combinadas para ser calculado um único CBA.
- 3.7.8 Se a volta for cancelada pela comissão por qualquer razão válida, apenas contam os resultados obtidos dentro da *zona neutra* ou melhor (ver 3.6.2) e o *CBA* é 0.

NOTA EXPLICATIVA: "COMPUTED BUFFER ADJUSTMENT" Obietivo

O objetivo do "Computed Buffer Adjustment" (CBA) está descrito na visão geral do sistema. O procedimento do CBA vem substituir o CSA e foi desenvolvido para ser especificamente aplicado no Sistema de Handicap EGA. O CBA é agora uma funcionalidade do Sistema de Handicap EGA. Para detalhes sobre os algoritmos ver o Apêndice B.

O Manual de Classificação de Campos da USGA indica que: "O Course Rating e o Slope Rating da USGA têm de refletir as condições normais para a(s) estação(ões) em que a maioria das voltas são jogadas". No entanto, por vezes as voltas são jogadas quando as condições meteorológicas ou do campo não estão normais e, segundo o Sistema de Handicap EGA, estas voltas afetam diretamente os handicaps. O cálculo CBA foi desenvolvido para se determinar quando é que as condições se desviam tanto da normalidade que de facto não se verificam "condições normais", devendo ser aplicado um ajuste de compensação para efeitos de gestão handicap, de maneira a restabelecer os valores que teriam sido feitos em condições normais.

Condições normais

Ficou estabelecido que, quando avaliada durante um período significativo e incluindo um largo número de jogadores, pode-se calcular a frequência de um grupo particular de jogadores pontuar dentro de um alvo definido. Geralmente, esse valor irá refletir a performance em condições normais, ou seja, a média das condições num conjunto vasto de campos durante a época de jogo. Pode-se então definir condições normais como sendo a percentagem de jogadores de um nível particular de handicap que irá pontuar dentro do resultado (alvo) estipulado.

Resultado alvo

O resultado alvo escolhido para o *CBA* é a já conhecida *zona neutra*. A *zona neutra* é a tolerância abaixo dos 36 pontos "Stableford" antes de se aplicar uma subida do handicap. Quanto mais alto for o handicap, mais larga é a zona que permite aos jogadores de diferentes *categorias de handicap* terem a mesma probabilidade de jogar para a sua *zona neutra* ou melhor. Deste modo, oferece uma certa estabilidade na medição da frequência em que é atingido o alvo.

Durante uma investigação extensiva desenvolvida pelo Grupo de Investigação de Handicaps da EGA com base num elevado volume de dados de resultados provindos de vários países, estabeleceu-se quantas vezes é esperado que um jogador, com handicap exato entre 0 a 26,4 (categoria de handicap 1 a 4), pontue na zona neutra ou melhor. Estes dados são agora ponto de referência para determinar se os resultados de uma determinada competição se encontram dentro dos esperados sob condições normais, ou não.

CBA

O CBA requer o cálculo da percentagem de jogadores, por categoria de handicap, que fazem resultados na zona neutra. O resultado é comparado ao esperado em condições normais, e determina-se se é necessária uma compensação para os resultados serem usados para ajuste de handicap. Na maioria dos casos, em aproximadamente 70%, não é necessária uma compensação. Em alguns casos, é necessária uma compensação para cima ou para baixo e, quando as condições são extremas, a competição é decretada como "apenas reduções". A compensação é alcançada ao deslocar-se a zona neutra; o resultado do jogador permanece igual. A deslocação da zona neutra influenciará o efeito que o resultado do jogador tem no seu handicap, quando for integrado no sistema.

Exemplo: Jogador da categoria de handicap 3 (zona neutra 33 – 36) resultados 32 e CBA = -1 (condições piores do que o normal). Nenhum ajuste ao handicap exato. A zona neutra passa a ser 32 – 35. Se tivesse obtido 36, seria reduzido 0,3 pontos.

Significado do CBA

O CBA foi criado para compensar condições excecionais de jogo, de maneira a ajustar os handicaps aproximadamente pelo mesmo valor de que seria o ajuste em condições normais. Efetivamente, compensa a dificuldade relativa que as condições climatéricas ou outras representam face ao resultado, da mesma maneira que o "Slope" compensa a dificuldade relativa do design do campo. Ao contrário do "Slope", os ajustes são aplicados igualmente a todos os jogadores.

Uma vez que o CBA se baseia na comparação entre os resultados obtidos e os resultados esperados dos jogadores de categorias de handicap 1 – 4, poderá ocorrer que numa competição com uma elevada proporção de jogadores em progresso ou jogadores que jogam pior do que o seu handicap produza resultados não fiáveis. Esta é uma das razões porque os jogadores de categoria de handicap 5 não são incluídos. No caso de se tratar de uma competição com um vasto número de iniciantes em progresso, pode registar-se um CBA + 1 mesmo em condições normais ou pior do que o normal.

Jogadores que jogam pior do que o seu handicap irão provocar o efeito oposto, contrário ao adequado, que deveria ser a subida dos seus handicaps (incorretamente usados como símbolos de estatuto). Estes efeitos mostram que é da maior importância a correta aplicação da revisão anual dos handicaps (ver secção 3.15) e do ajuste do handicap baseado no jogo em geral (ver secção 3.16).

O CBA pode não ser adequado para as nações emergentes no golfe devido à elevada proporção de novos participantes na modalidade. A CHCR poderá conceder uma isenção baseada num pedido por escrito da federação nacional. O pedido deve ser submetido aquando da renovação da licença e nele devem constar os factos sobre os handicaps dos praticantes filiados na federação nacional que suportem o pedido de isenção.

Sobre as decisões da Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA no que concerne ao "Computed Buffer Adjustment", ver a secção 4.4.

3.8 "EXTRA DAY SCORES" (EDS)

- 3.8.1 Um EDS é um resultado "Stableford" entregue em condições de handicap, fora de competições válidas. Um EDS, desde que respeite as cláusulas 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4 e 3.8.5, é considerado para efeitos de gestão de handicap (ver Apêndice P 2.4).
- 3.8.2 A federação nacional (FPG) tem de estabelecer as condições de utilização de EDS. Tem de ser permitido aos jogadores entregarem pelo menos quatro (4) EDS entre as RAH.
 - <u>Nota:</u> Apesar do requisito mínimo de quatro resultados, a *federação nacional (FPG)* pode ainda limitar o número de *EDS* para o período entre as *RAH* (**ver Apêndice P 2.4**).
- 3.8.3 Os jogadores podem efetuar *EDS* apenas nos campos definidos pela *federação* nacional (FPG) (ver Apêndice P 2.4).
 - Nota: O jogador pode ficar restringido a fazer o EDS no campo do seu clube de filiação, ou campo designado pela sua autoridade de handicap (ver Apêndice P 2.4).

PARTE 3 – GESTÃO DE HANDICAP

- 3.8.4 Só os jogadores com handicap exato das categorias de handicap 2 a 5 podem entregar EDS para efeitos de gestão do seu handicap.
 - Nota 1: A federação nacional (FPG) pode excluir as categorias de handicap 2, ou 2 e 3 da entrega de EDS para efeitos de ajuste do handicap (ver Apêndice P 2.4).
 - Nota 2: Apesar da restrição acima mencionada, a federação nacional (FPG) tem de permitir aos jogadores de categoria de handicap 1 e 2 ou 2 e 3, se excluídos da entrega de EDS, de entregarem um máximo de três EDS para efeitos de reativação do seu handicap inativo (ver Apêndice P 2.4.4).
- 3.8.5 O EDS só é considerado para handicap quando o jogador, antes de iniciar o jogo, se inscrever na lista de inscrições de EDS. Nessa inscrição deve constar o número de buracos a serem jogados (9 ou 18), assim como outros detalhes solicitados pela federação nacional (FPG) (por exemplo a data, o nome do marcador, o handicap de jogo e o handicap exato, etc.) (ver Apêndice P 2.4).
- 3.8.6 O jogador tem que registar no seu cartão as informações mencionadas na cláusula 3.8.5 e deverá devolvê-lo depois de assinado pelo marcador e por si próprio (ver Apêndice P 2.4).
- 3.8.7 Se, depois da inscrição feita na lista de inscrição de EDS, o jogador não entregar o seu cartão de resultados, será registado, para efeitos de handicap, um ND (ver Apêndice P 2.4).
- 3.8.8 O handicap exato de um jogador não pode ser reduzido para uma categoria de handicap que esteja excluída de entregar EDS (ver Apêndice P 2.4.8).
 - Exemplo 1: Um jogador com um handicap exato de 4,7 entrega um EDS de 41 pontos "Stableford". O seu handicap exato terá uma redução de apenas 0,2 para 4,5 e não de 0,7.
 - Exemplo 2: No caso de federações nacionais que não permitem EDS a jogadores de categoria de handicap 2, se o jogador entregar um EDS com 41 pontos "Stableford", com um handicap exato de 12,0. O seu handicap exato terá uma redução de 0,5 para 11,5 e não de 1,2 (ver Apêndice P 2.4.8).

NOTA EXPLICATIVA: EXTRA DAY SCORES

O Sistema de Handicap EGA (à semelhança de outros sistemas de handicap) é baseado na premissa de que todos os jogadores irão entregar um número de resultados suficiente para comprovar o seu nível de jogo. A EGA aceitou os quatro resultados como condição mínima, mas cada resultado adicional permite melhorar substancialmente a exatidão do handicap.

Apesar das comissões poderem considerar que no decorrer da época é dada suficiente oportunidade aos jogadores participarem em competições de golfe, a experiência mostrou que muitos jogadores têm dificuldade em entregar um número suficiente de resultados, de forma a manterem um handicap que reflita a sua habilidade de jogo. Os motivos podem ser:

- compromissos de trabalho ou familiares que impedem a participação em competições.
- dificuldade em obter horas de saída aceitáveis nos dias pretendidos.
- a diminuição da vontade de participar em competições de golfe.

Os EDS foram criados para permitir a existência de um formato de resultados suplementares às competições válidas, para efeitos de ajuste de handicap. O objetivo é o de aumentar a informação, por vezes, escassa das competições de golfe e permitir que cada jogador consiga atingir o requisito mínimo dos quatro resultados exigidos numa época. Uma vez que o compromisso de entregar o resultado, quer seja bom ou mau, é feito antes do início da volta e que têm de estar em vigor condições de handicap, a volta EDS é tecnicamente comparável com uma volta de competição. No entanto, é de notar que o CBA não se aplica nos EDS. É pouco provável que os jogadores ao iniciarem uma volta EDS escolham propositadamente um dia típico de CBA-3.

3.9 HANDICAP DE JOGO EGA; HANDICAP DE JOGO

- 3.9.1 O *handicap de jogo* é o número de *pancadas de handicap* que um jogador recebe ao jogar de um conjunto específico de "tees" de um campo.
- 3.9.2 Se o handicap de jogo for negativo, denominado de handicap de jogo "plus", o jogador dá pancadas de handicap ao campo, a comecar no "stroke index" 18.
- 3.9.3 O handicap de jogo é determinado aplicando ao handicap exato do jogador a fórmula de handicap de jogo:

HCP de JOGO = HCP EXATO
$$\times$$
 (SR / 113) + (CR - PAR)

Nota: O handicap de jogo é expresso por um número inteiro, 0,5 é arredondado para cima. Isto significa que -0,5 [= "plus" 0,5] é arredondado para cima, para 0 [scratch] e -1,5 [= "plus" 1,5] para -1 [= "plus" 1].

3.9.4 Para uma volta de 9 buracos, o número de *pancadas de handicap* que um jogador recebe é:

$$\label{eq:hcpde} \begin{aligned} \text{HCPdeJOGO} = & \underline{\text{HCPEXATO}} \times \underline{\text{SR9-BURACOS}} / \underbrace{113 + (\text{CR9-BURACOS} - \text{PAR9-BURACOS} \times 2)}_{2} \\ & 2 \end{aligned}$$

<u>Exemplo:</u> O *handicap exato* de um jogador é 11,8. Ele joga os primeiros 9 buracos de um campo, dos "tees" amarelos.

"Tees" Amarelos - Homens							
18 buracos Primeiros 9 Últimos 9							
"Course Rating"	72.4	71.6	73.2				
"Slope Rating"	127	122	132				
Par	72	35	37				
Pancadas de Handicap	14	7	6				

O número de pancadas de handicap que o jogador irá receber é o seguinte:

Pancadas de Handicap =
$$\frac{11.8 \times 122 / 113 + (71.6 - 2 \times 35)}{2} = 7.17 \rightarrow \text{arredondado} = 7 \text{ pancadas}$$

3.9.5 O handicap de jogo deve ser determinado consultando o valor do handicap exato do jogador numa tabela de handicap de jogo para 9 ou 18 buracos, ver Apêndice F.

PARTE 3 – GESTÃO DE HANDICAP

- 3.9.6 A atribuição de pancadas de handicap representa o número de pancadas de handicap que um jogador recebe (ou dá) numa competição com handicap. É a percentagem do handicap de jogo determinada pela Comissão que supervisiona a competição.
- 3.9.7 As pancadas de handicap são atribuídas buraco a buraco conforme indicado no "stroke index" do cartão. Em voltas de 9 buracos, as pancadas são distribuídas de acordo com o respetivo "stroke index".
 Exemplo: Ao jogar 9 buracos, que correspondem aos "stroke index" par, o jogador que recebe sete pancadas, receberá as pancadas nos buracos com "stroke index" 2.
- 3.9.8 O handicap exato pode converter-se num handicap de jogo que exceda o máximo do handicap exato.

NOTA EXPLICATIVA – HANDICAPS PLUS

4.6.8.10.12e14.

Originalmente, os handicaps eram estabelecidos para o jogo por pancadas. Eram determinados em comparação com o jogador "scratch", e eram pancadas a retirar ao resultado de cada jogador. Quando se tornou necessário atribuir handicap a um jogador que demonstrara ser melhor do que o jogador "scratch" nacional, em vez de se voltar a atribuir o handicap àquele jogador "scratch" e a todos os outros jogadores com handicap superior, foi aceite o conceito de adicionar pancadas a um resultado, e esses handicaps foram designados de handicaps "plus". Uma vez que o resultado "net" é determinado subtraindo o handicap do jogador do resultado "gross", matematicamente o handicap "plus" torna-se num número negativo. Já foram atribuídos handicaps tão baixos quanto "plus" 5.

NOTA EXPLICATIVA: RESULTADOS DE 9 BURACOS

Existe uma certa analogia relativamente aos *EDS* nas razões que levam à adoção de competições de 9 buracos e *EDS* de 9 buracos. De novo, em resposta às exigências da vida familiar e profissional, ou pela falta de habilidade física, os resultados de 9 buracos foram introduzidos de maneira a permitirem oportunidades adicionais para a entrega de *resultados válidos*.

Desde a sua introdução em 2007, a *volta de qualificação* de 9 buracos tornou-se muito popular em vários países, por vezes perfazendo 30% de todas as voltas efetuadas por um grupo particular de jogadores.

Beneficiam especialmente os jogadores seniores e participantes em competições de final de tarde, restringidas pela luz.

A prática de se acrescentar 18 pontos "Stableford" pelos nove buracos não jogados, no caso de 9 buracos "Stableford", e se aplicar uma zona neutra mais pequena, foi validada após uma pesquisa extensiva na Alemanha, culminando num bem sucedido programa piloto de 2 anos.

No entanto, a maneira tradicional de efetuar uma volta de golfe de 18 buracos, ainda é considerada como sendo o formato preferido. Por essa razão, ao jogador que consegue jogar 18 buracos num dia, não lhe é permitido entregar dois resultados de 9 buracos desse dia, (ver Apêndice P 2.2.1.b).

3.10 "STABLEFORD"

- 3.10.1 Para efeitos de gestão de handicap, todos os *resultados válidos* têm de ser convertidos em pontos "Stableford" com base em 100% do *handicap de jogo*.
- 3.10.2 Para efeitos de gestão de handicap, os pontos "Stableford" são atribuídos em conformidade com o Par de cada buraco, como se segue:

Resultado "net" num buraco	Pontos
Mais do que uma pancada acima do Par ou Não Devolvido	0
Uma pancada acima do Par	1
Par	2
Uma pancada abaixo do Par	3
Duas pancadas abaixo do Par	
Três pancadas abaixo do Par	
Quatro pancadas abaixo do Par	

- 3.10.3 O jogador deve adicionar 18 pontos "Stableford" ao resultado de 9 buracos para obter um resultado válido ajustado que pode ser integrado no seu registo de handicap. Os resultados válidos de 9 buracos têm que ser claramente identificados no registo de handicap do jogador, ver apêndice A.
- 3.10.4 Se aplicável, o CBA tem de ser calculado no final de cada volta de uma competição válida de 18 buracos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Apêndice B.
- 3.10.5 Todos os resultados obtidos numa competição válida contra "Bogey" ou "Par" têm de ser convertidos em resultados "Stableford", acrescentando 36 pontos ao resultado final.

Exemplo:

2 abaixo : -2 + 36 = 34 Pontos "Stableford" 5 acima : +5 + 36 = 41 Pontos "Stableford" laualdade: 0 + 36 = 36 Pontos "Stableford"

3.10.6 Em circunstâncias normais, um jogador joga exatamente para o seu handicap quando entrega um resultado de 36 pontos "Stableford".

NOTA EXPLICATIVA: "STABLEFORD"

O objetivo de aplicar o cálculo de pontuação "Stableford" para a gestão de handicaps é o de reduzir o impacto de um resultado particularmente mau num buraco, o qual não reflete verdadeiramente a habilidade de jogo do praticante.

Outros sistemas de handicap usam medidas semelhantes no que diz respeito ao controlo de pancadas, tais como o duplo "bogey net".

Este processo restringe o resultado de um mau buraco obtendo-se um resultado total ajustado por pancadas para efeitos de gestão de handicap. Também permite que um *Não Devolvido*, num buraco, numa competição em jogo por pancadas, seja convertido num resultado a considerar para efeitos de gestão de handicap.

A pontuação "Stableford" é uma medida de desempenho do jogador em relação a Par; o sistema foi criado para que um praticante, ao jogar para handicap, obtenha um resultado de 36 pontos "Stableford" em 18 buracos. O *Sistema de Handicap EGA* ajusta os handicaps através da avaliação da performance face ao "Course Rating", pelo que a atribuição de pancadas é incluída na fórmula de *handicap de jogo* (CR-Par), permitindo assim tomar em consideração quaisquer diferenças entre "Course Rating" e Par, de maneira a que o praticante obtenha 36 pontos quando joga para o seu handicap.

3.11 COMO OBTER UM HANDICAP EXATO EGA

- 3.11.1 O Handicap EGA só pode ser atribuído a membros de um clube filiado, a membros individuais da federação nacional (FPG), ou a jogadores individuais, cujo handicap é registado e controlado pela federação nacional (FPG).
- 3.11.2 O handicap exato máximo é de 36,0, tanto para homens como para senhoras. Um handicap exato pode, ao ser convertido em handicap de jogo, exceder estes números.

Nota: Para handicaps de clube de 37 ou superiores, ver Apêndice G.

3.11.3 Para o jogador obter um handicap exato tem de entregar no mínimo três resultados "Stableford", jogados em 18 ou 9 buracos. Um membro de um clube filiado pode jogar as voltas no seu clube de filiação, ou em qualquer outro campo reconhecido e aprovado pela sua autoridade de handicap, sob condições de handicap. Um jogador que não seja membro de um clube filiado tem de jogar as voltas num campo classificado ou em qualquer outro campo, reconhecido e aprovado pela federação nacional (FPG), sob condições de handicap e sujeito a todas as condições estabelecidas pela federação nacional (FPG). Cada resultado tem de ser assinado pelo marcador e pelo jogador. Pelo menos um dos resultados tem de ser equivalente ao de um handicap exato de 36,0 ou melhor (ou seja, efetuar 36 ou mais pontos "Stableford"). O melhor dos resultados "Stableford" submetidos é o considerado para o cálculo do handicap exato inicial.

O número de *pancadas de handicap* que um jogador recebe nestas voltas é o seguinte:

$$36 \times (SR / 113) + (CR - PAR)$$

Numa volta de 9 buracos, o número de pancadas de handicap que o jogador recebe é o seguinte:

$$\frac{36 \times SR9\text{-}BURACOS / 113 + (CR 9\text{-}BURACOS - PAR 9\text{-}BURACOS \times 2)}{2}$$

Exemplo:

- O handicap exato máximo é de 36. O praticante joga 18 buracos.
- O "Slope Rating" do campo jogado é 125, o "Course Rating" é 71,3 e o Par é 72.
- O jogador recebe:
- 36x(125/113)+(71,3-72)=39,82-0,7=39,12→39 pancadas de handicap Este valor pode também ser determinado consultando o valor correspondente a um handicap exato de 36,0 na tabela handicap de jogo do campo jogado.
- 3.11.4 O handicap exato inicial é baseado no melhor resultado "Stableford" entregue:

HCP EXATO INICIAL = $36 - (MELHORES PONTOS "STABLEFORD" - <math>36) \times 113 / SR$

- 3.11.5 A comissão de handicaps pode atribuir um handicap exato inicial mais baixo a um jogador, se considerar que um handicap exato mais baixo é mais apropriado à habilidade do jogador.
 - Em condições excecionais pode ser atribuído um *handicap exato* mais alto do que o indicado pelo melhor resultado.
- 3.11.6 Exceto em condições excecionais, quando um jogador não consegue obter um resultado que justifique um *handicap exato* de 36,0 não lhe pode ser atribuído um *handicap exato* de 36,0.
- 3.11.7 A federação nacional (FPG) pode decidir só atribuir um handicap exato EGA a um jogador que tenha passado num exame sobre as Regras de Golfe e Etiqueta (ver Apêndice P 2.5.1.d).
- 3.11.8 Não poderá ser atribuído um handicap exato de categoria de handicap 1 a um jogador que não possua handicap, sem autorização escrita da CHCR da (FPG), ou da autoridade regional, se tiver poderes delegados.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DE HANDICAP MAIS BAIXO DO QUE O CALCULADO

A comissão de handicaps pode decidir atribuir um handicap exato inicial em número inteiro, inferior ao calculado com base na cláusula 3.11.4, se existirem razões para acreditar que um handicap mais baixo é mais apropriado à habilidade de jogo do praticante. Deverá ter em consideração os seguintes fatores:

- Histórico de jogo anterior e qualquer handicap mais baixo detido anteriormente no clube de filiação ou em qualquer outro clube. Isto é da maior importância.
- Época do ano e condições climatéricas de quando os cartões de jogo são entregues.
- Informação dos companheiros de jogo.
- Handicap mantido sob outro sistema de handicap.
- Outras prestações desportivas de destaque.

3.12 ALTERAÇÃO DOS HANDICAPS

- 3.12.1 Os handicaps exatos estão divididos em cinco categorias de handicap, ver Parte 1.
- 3.12.2 Os resultados válidos obtidos são inseridos no registo de handicap em pontos "Stableford". Os resultados válidos do jogador têm de ser registados pela comissão de handicaps por ordem cronológica.
- 3.12.3 O registo de handicap de um jogador (exemplo no Apêndice A) tem de conter o seguinte:
 - a. a data da prova
 - b. informação sobre onde a volta foi jogada
 - c. o resultado e o tipo (resultados de 9 buracos e os resultados de 18 buracos têm de ser bem identificados)
 - d. o CBA (se aplicável)
 - e. o resultado válido "Stableford"
 - f. o handicap exato revisto
 - g. a designação relativa a ativo ou inativo
 - h. qualquer outra informação que possa ser considerada relevante pela federação nacional (FPG), como por exemplo "Course Rating", "Slope Rating", Par, ou zona neutra ajustada.

PARTE 3 – GESTÃO DE HANDICAP

- <u>Nota:</u> Os resultados (válidos) ajustados são resultados "Stableford" calculados pela *comissão de handicaps*, com base num resultado de 9 buracos, numa desclassificação ou num *ND*, ver secção 3.6.
- 3.12.4 Um jogador tem de entregar pelo menos quatro (4) resultados válidos por cada ano civil, de forma a fornecer à sua autoridade de handicap informação necessária sobre a sua habilidade de jogo, de maneira a manter o seu handicap exato, de acordo com o disposto nas cláusulas 3.12.8 3.12.15, e permitir ajustar e confirmar o seu handicap exato na RAH. Esse handicap é designado de handicap ativo.
- 3.12.5 Apenas os seguintes *handicaps exato*s podem ser mantidos de acordo com o previsto nas cláusulas 3.12.8-3.12.15:
 - a. Handicaps exatos ativos
 - Handicaps exatos recentemente obtidos no ano corrente, de acordo com a secção 3.11.
 - c. Handicaps exatos que foram reativados para fins competitivos, da forma descrita no Apêndice P (ver Apêndice 2.6.2.d).

<u>Nota:</u> Para além destes os *handicaps inativos* caducados, mas não perdidos **(ver Apêndice 2.6.2.d)**

- 3.12.6 Um handicap exato baseado em apenas três (3), ou menos, resultados válidos no ano civil anterior não é baseado em informação atual suficiente, não podendo ser verificado com fiabilidade, e por isso é designado de handicap inativo. Na ausência de informação adequada e necessária para o ajuste e revisão, o handicap corre o risco de não refletir o verdadeiro potencial de jogo do jogador e permanece inalterado na RAH.
- 3.12.7 Um handicap exato que esteja inativo será reativado para fins competitivos da forma descrita no Apêndice P (ver Apêndice 2.6.2.d)
- 3.12.8 Se um jogador entregar um *resultado válido* dentro da sua *zona neutra*, o seu *handicap exato* permanece inalterado.
- 3.12.9 Se um jogador entregar um resultado válido com pontos "Stableford" abaixo da sua zona neutra ou registar um ND, sujeito à revisão pela comissão de handicaps, o seu handicap exato é aumentado em 0,1 para a categoria de handicap 1 a 4 e em 0,2 para categoria de handicap 5.
- 3.12.10 Se um jogador entregar um resultado válido acima da sua zona neutra, o seu handicap exato será reduzido por um determinado valor por cada ponto "Stableford" excedente à sua zona neutra, sendo esse valor estabelecido de acordo com a sua categoria de handicap.

<u>Nota:</u> Os ajustes de handicap, com base em resultados de competições de 18 buracos (cláusulas 3.12.8, 3.12.9 e 3.12.10), aplicam-se após a *zona neutra* ter sido ajustada de acordo com o *CBA*, ver secção 3.7, CBA.

3.12.11 Os handicaps exatos são ajustados como se segue	3.12.11	Os handicaps	exatos são o	aiustados com	o se seaue:
---	---------	--------------	--------------	---------------	-------------

Catomoria	Handicap	Zona I	Neutra	Resultados "Stableford"	Subtrair por cada
Categoria de Handicap	de Exato Voltas adicap EGA de		Voltas de 9 buracos	abaixo da zona neutra Somar apenas:	por cada ponto acima da zona neutra
1	plus - 4.4	35 – 36	-	0.1	0.1
2	4.5 – 11.4	34 – 36	-	0.1	0.2
3	11.5 – 18.4	33 – 36	35 – 36	0.1	0.3
4	18.5 – 26.4	32 – 36	34 – 36	0.1	0.4
5	26.5 – 36.0	31 – 36	33 – 36	0.2	0.5

Exemplo:

Se um jogador com um handicap 11,2 entrega um resultado "Stableford" de 32 pontos, o seu handicap exato passa para 11,3. Se ele posteriormente entregar um resultado de 42 pontos "Stableford", o seu handicap exato é imediatamente reduzido em $(42-36) \times 0.2 = 1.2$, ou seja, para handicap exato de 10,1.

- 3.12.12 Quando o handicap exato de um jogador tem de ser reduzido, passando de uma categoria de handicap para outra inferior, será reduzido com base no fator correspondente à categoria mais alta, apenas até reduzir o seu handicap exato à categoria inferior e a restante redução será feita de acordo com a categoria mais baixa.
 - Exemplo: Se um jogador com handicap de 19,1 entregar um resultado "Stableford" de 42 pontos, o seu handicap exato será reduzido como se segue: $19,1-(2\times0,4)=19,1-0,8=18,3$ mudando a sua categoria de handicap para 3, agora a redução é 0,3 por ponto, o que dá $18,3-(4\times0,3)=18,3-1,2=17,1$.
- 3.12.13 As subidas e descidas do handicap exato de cada jogador têm de ser registadas, o mais breve possível, pela sua autoridade de handicap.
 Nota: É da responsabilidade do jogador informar a comissão técnica da competição, da alteração do seu handicap exato quando necessário, após uma volta de qualificação que ainda não conste do seu registo de handicap, ver cláusula 3.5.7.
- 3.12.14 O handicap exato de um jogador não pode ser reduzido, através da entrega de resultados EDS, para uma categoria de handicap em que não seja permitida a entrega de EDS (ver Apêndice P 2.4.8).
- 3.12.15 O handicap exato de um jogador não pode ser reduzido, através da entrega de resultados válidos de 9 buracos ou de EDS de 9 buracos, para uma categoria de handicap que não permita a entrega de resultados de 9 buracos (ver Apêndice P 2.2.1).

3.13 SUSPENSÃO OU PERDA DE HANDICAPS

- 3.13.1 A federação nacional (FPG) ou a autoridade de handicap do jogador podem suspender o handicap EGA do jogador se, no seu entender, o praticante não cumprir deliberadamente com as suas obrigações impostas pelo Sistema de Handicap EGA.
- 3.13.2 Se, após investigação adequada, a comissão de handicaps do jogador verificar que o praticante não entregou resultados válidos ("away scores" resultados efetuados fora do âmbito do clube de filiação) ou EDS com pré-registo eletrónico, o Handicap EGA do jogador pode ser suspenso durante o período que a comissão de handicaps considere apropriado para obter a informação necessária para restituir e ajustar o handicap do jogador, mas por um período não superior a 60 dias.
- 3.13.3 O jogador deve ser notificado do período de suspensão e de quaisquer outras condições impostas. Nenhum handicap deve ser suspenso sem primeiro dar a oportunidade ao jogador de comparecer perante a comissão de handicaps da sua autoridade de handicap.
- 3.13.4 Salvo disposição em contrário estabelecida pela federação nacional (FPG), o processo disciplinar com respeito a uma alegada infração cometida no clube de filiação do jogador, deverá ser iniciado e determinado pelo respetivo clube de filiação. Nos restantes casos relacionados com o handicap, a autoridade de handicap deve ouvir e decidir sobre o processo.
- 3.13.5 Se um jogador for sócio de mais que um *clube filiado*, só o clube que for o seu *clube de filiação* na *FPG* pode suspender o seu *handicap EGA*.
- 3.13.6 Se um jogador for suspenso enquanto membro do seu *clube de filiação*, o seu *handicap exato* será automaticamente suspenso até ser novamente reintegrado.
- 3.13.7 Enquanto o handicap estiver suspenso, o jogador não poderá competir ou entrar em qualquer evento de golfe que requeira *handicap EGA*.
- 3.13.8 A suspensão do handicap de um jogador tem efeito em todos os *clubes filiados* dos quais ele é, ou venha a ser, membro durante o período de suspensão.
- 3.13.9 À federação nacional (FPG) fixará quais os procedimentos disponíveis para o jogador interpor recurso quando este discorda de uma decisão tomada ao abrigo das cláusulas 3.13.1-3.13.8 (ver Apêndice P 2.7 a 2.7.4).

 Nota: Ao exercer os poderes conferidos pelas cláusulas 3.13.1-3.13.7, a comissão de handicaps tem de assegurar o cumprimento dos procedimentos administrativos legais em vigor (ver Apêndice P 2.7 a 2.7.4).
- 3.13.10 Exceto quando muda de autoridade de handicap, o jogador perde imediatamente o seu handicap exato quando deixa de ser membro do clube de filiação ou da federação nacional (FPG), passando a suspenso.

3.14 RESTABELECIMENTO DOS HANDICAPS

3.14.1 Um jogador que tenha o seu handicap exato suspenso, no âmbito do disposto nas cláusulas 3.13.1 e 3.13.2, poderá recuperar o seu handicap exato através da forma estabelecida pela comissão de handicaps, sua autoridade de handicap, observado o disposto na cláusula 3.14.3 (ver Apêndice P 2.7.3).

- 3.14.2 Se o handicap exato do jogador estiver para ser restabelecido dentro de um período de 12 meses a partir da data em que foi perdido ou suspenso, de acordo com a cláusula 3.13.6 ou 3.13.10, salvo circunstâncias excecionais, o handicap tem de ser restabelecido com o último valor do handicap que o jogador tinha. Em todos os outros casos será atribuído ao jogador um novo handicap exato após este satisfazer o estabelecido na secção 3.11.
 - Nota: Se aplicável, a RAH deve ser efetuada antes do restabelecimento do handicap.
- 3.14.3 Para a atribuição de um novo handicap a um jogador, a comissão de handicaps terá de ter em consideração o seu último handicap. Não poderá ser atribuído um handicap da categoria 1 sem a autorização escrita da CHCR da FPG, (ou da área regional, se tiver poderes delegados) (ver Apêndice P 2.5.1.e).

3.15 REVISÃO ANUAL DOS HANDICAPS

- 3.15.1 A comissão de handicaps da autoridade de handicap tem de levar a cabo a revisão anual dos handicaps (RAH), imediatamente após o final de cada época (ex. janeiro). A RAH é obrigatória para todos os jogadores.
- 3.15.2 Como base para uma revisão correta e justa aos handicaps exatos, cada jogador tem de entregar pelo menos quatro (4) resultados válidos no período entre duas RAH consecutivas. Esses handicaps exatos têm ser claramente marcados como ativos no registo de handicap e nos certificados de handicap de maneira a indicar que esses handicaps exatos podem ser corretamente revistos, com base em dados suficientes.
 - No caso de um *ND*, apenas resultados *ND* que foram ajustados para resultados "Stableford" é que podem contar para o mínimo de quatro (4) resultados necessários para a *RAH*.
 - Nota: A federação nacional (FPG) deve determinar como é que deve ser designado o handicap exato ativo no registo de handicap do jogador e no seu certificado de handicap, que normalmente é emitido no início da época. Exemplos são o asterisco (*), a palavra ativo ou o número de cartões entregues na época anterior. Qualquer número acima de 3 significa ativo, 0, 1, 2 ou 3, significa inativo (ver Apêndice P 2.6).
- 3.15.3 Aquando da RAH, a comissão de handicaps tem de confirmar ou ajustar o handicap exato (para cima ou para baixo) a todos os jogadores com categorias de handicap 1 5, que tenham devolvido quatro (4) resultados válidos, ou mais, durante o ano civil anterior, de acordo com o Apêndice C (Procedimento de Revisão Anual dos Handicaps).
 - Nota: Os ajustes implementados pela RAH ao handicap exato dos jogadores de categoria de handicap 1, ou ao handicap exato de jogadores de categoria de handicap 2, que os transfiram para a categoria de handicap 1, têm de ser ratificados pela federação nacional (FPG), (ou área regional, se tiver poderes delegados).
- 3.15.4 Um handicap exato baseado em apenas três (3) resultados válidos, ou menos, no ano civil anterior, assenta em dados insuficientes para poder ser considerado fiável e é por isso designado de inativo. Na ausência de informação adequada e

PARTE 3 – GESTÃO DE HANDICAP

necessária para o ajuste e revisão, o handicap pode não refletir o potencial de jogo do praticante. Esse handicap irá permanecer inalterado na *RAH*.

(ver Apêndice P 2.6.2 b.c.d.).

3.15.5 Sujeito à decisão da federação nacional (FPG) ou da autoridade de handicap, considera-se que um handicap exato ativo é um pré-requisito para participar numa competição onde é obrigatório um Handicap Exato EGA

(ver Apêndice P 2.6.2.c).

Nota: A decisão de considerar o handicap exato ativo como um pré-requisito, para se entrar numa competição onde é obrigatório o Handicap Exato EGA, tem diretamente a ver com o objetivo de se criar um jogo justo e equitativo. Poderá decidir-se permitir a participação em competição de jogadores com handicap inativo, desde que não contem para classificação ("net") (ver Apêndice P 2.6.2.c).

- 3.15.6 A comissão de handicaps tem de usar os procedimentos e o algoritmo indicado no Apêndice C (Procedimento de Revisão Anual dos Handicaps), de maneira a:
 - a. listar os handicaps ativos e inativos.
 - identificar os handicaps dos jogadores cuja média (mediana) dos resultados fica fora da margem de tolerância face ao seu resultado esperado.
 - c. considerar as sugestões e validar os ajustes, individualmente, para handicaps ativos das categorias de handicap 1-5 (ver Apêndice C 3.8).
 - d. efetuar e publicar o relatório da RAH.

NOTA EXPLICATIVA: REVISÃO ANUAL DOS HANDICAPS

A RAH tem dois objetivos principais:

- Identificar os jogadores que entregaram resultados suficientes para poderem ser eficazmente avaliados.
- Avaliar se os resultados de tais jogadores, das categorias de handicap 1 a 5, são representativos da sua habilidade de jogo, tal como indicada pelo respetivo handicap exato atual

A RAH é um procedimento essencial no âmbito do Sistema de Handicap EGA e, por isso, obrigatório.

Destina-se a verificar se os jogadores têm handicaps que refletem razoavelmente a sua habilidade de jogo, tal como esperado com base na sua performance. Reconhece-se que a capacidade da comissão em aplicar este procedimento de maneira objetiva varia largamente de clube para clube, uma vez que depende fortemente da experiência e conhecimentos da comissão. Após investigação estatística considerável, foi criado um algoritmo que permitirá às comissões levar a cabo a RAH de uma forma objetiva e consistente.

Handicaps ativos e inativos

Como resultado dessa investigação, foi determinado que seria necessário que o jogador entregasse mais do que quatro resultados no período entre as RAH, para que possa ser efetuada uma avaliação eficaz à sua performance em relação ao seu handicap. Tais jogadores têm handicaps ativos e estão incluídos na avaliação da RAH. Os jogadores que entregaram menos do que quatro resultados estão excluídos do processo de avaliação à sua performance pela RAH e considera-se que têm handicaps inativos. Esses jogadores mantêm um handicap exato, mas esse não pode ser verificado sem margem de dúvida, uma vez que a comissão não recebeu informação suficiente para poder fazer a avaliação. No entanto, um handicap inativo pode ser considerado como uma indicação geral da competência do jogador e é aceitável para qualquer tipo de jogo em que seja suficiente essa indicação, mas não para pode competir para prémios "net".

O Processo de Revisão

Prevê-se que se todas as partes, particularmente a *autoridade de handicap* e os jogadores, cumprirem com as suas responsabilidades, a vasta maioria dos jogadores não irá precisar de qualquer ajuste na *RAH*, sendo esta mais uma razão para que este processo seja cumprido mediante análises estatísticas usando um algoritmo.

Quantos mais resultados o jogador apresentar para a RAH, mais fiável se torna o processo.

Por isso, quando um jogador entrega menos do que oito resultados durante o período da RAH, os resultados do ano anterior serão incluídos na revisão atual. O algoritmo calcula a média dos resultados do jogador durante o período (tal como representado pela mediana dos resultados) e compara-a com um resultado "alvo", o qual foi calculado para um jogador com o mesmo handicap exato que o jogador tem no final do período da RAH.

Se a mediana dos resultados ficar dentro da margem de tolerância para esse handicap, então o handicap é confirmado. Se ficar fora dessa margem, será efetuado um ajuste dependendo da dimensão da variação.

O algoritmo propõe automaticamente os ajustes, mas acautelando a possibilidade da comissão anular ou alterar os ajustes, de acordo com o disposto na secção 3.16 (Poderes da comissão em relação ao jogo em geral), se considerar que existem índicios significativos ou circunstâncias excecionais (ex.: razões médicas).

Sobre as decisões da Comissão de Handicaps e "Course Rating" da EGA no que concerne ao "Handicap ativos e inativos; Revisão Anual dos Handicaps", ver a secção 4.7.

3.16 PODERES DA COMISSÃO DE HANDICAPS EM RELAÇÃO AO JOGO EM GERAL

- 3.16.1 A comissão de handicaps deve, mediante circunstâncias excecionais, ajustar individualmente os handicaps exatos dos jogadores, fora do âmbito da RAH, através da cláusula 3.16.
- 3.16.2 Quando a comissão de handicaps do jogador possui indícios significativos de que o handicap exato atual do praticante não reflete a sua habilidade de jogo, a comissão de handicaps deve ajustar o handicap exato até ao valor que considere apropriado, num mínimo de uma pancada.
- 3.16.3 Se a comissão de handicaps considerar que o handicap exato de um jogador de categoria de handicap 1 deve ser reduzido ou que o handicap exato de um jogador de categoria de handicap 2 deve ser reduzido para categoria de handicap 1, a comissão de handicaps tem de submeter o assunto à apreciação da CHCR da FPG, (ou autoridade regional se tiver poderes delegados).
- 3.16.4 Ao decidir implementar ou recomendar um ajuste ao handicap exato, a comissão de handicaps da autoridade de handicap do praticante tem de ter em consideração toda a informação disponível sobre a habilidade de jogo do jogador. Em específico, tem de considerar o seguinte:
 - a frequência de voltas jogadas.
 - a frequência de voltas jogadas em relação ao número de resultados válidos entregue.

PARTE 3 – GESTÃO DE HANDICAP

- a frequência dos resultados válidos, recentemente entregues, não só iguais ou abaixo do seu handicap exato mas também resultados na zona neutra ou piores.
- os resultados obtidos em jogo por buracos, em competições a quatro bolas (por buracos/por pancadas), e em outros eventos que não sejam voltas de qualificação.

<u>Nota:</u> A comissão de handicaps deve manter-se particularmente vigilante em relação a jogadores cujo nível de jogo está reconhecidamente em rápida melhoria e a jogadores cuja habilidade de jogo pode estar a ser negativamente afetada por motivos de saúde ou por outras razões.

- 3.16.5 A comissão de handicaps tem de dar conhecimento ao jogador das alterações efetuadas ao seu handicap exato em consequência da aplicação destas cláusulas, e a alteração terá efeito a partir do momento em que o jogador tenha conhecimento da alteração.
 - Nota: Se o jogador não concordar com a decisão da comissão, tem de lhe ser dada uma oportunidade de comparecer perante a comissão. Nessa mesma reunião, o jogador será também informado dos seus direitos e obrigações, previstos no Sistema de Handicap EGA. Ao exercer os poderes conferidos pelas cláusulas 3.16.1 3.16.4, a comissão deve assegurar o cumprimento das disposições administrativas legais em vigor (ver Apêndice P 2.8.2 e 2.8.3).
- 3.16.6 A federação nacional (FPG) tem de decidir o procedimento de recurso de um jogador que não esteja satisfeito com as decisões tomadas segundo as cláusulas 3.16.1-3.16.5 (ver Apêndice P 2.8.3.i).
- 3.16.7 A comissão de handicaps ou qualquer outra entidade organizadora de uma competição num clube que não seja o clube de filiação do jogador pode, se para tal existirem razões válidas, concluir que o seu handicap exato é demasiado alto e consequentemente reduzir o seu handicap de jogo. Qualquer redução feita ao abrigo desta cláusula só se aplica à competição para a qual é feita. O clube de filiação do jogador deve ser informado de tal facto com todos os detalhes.

NOTA DE ORIENTAÇÃO: AJUSTES NO ÂMBITO DO JOGO EM GERAL

Em casos excecionais, a *comissão de handicaps* pode ajustar o handicap do jogador entre *RAH*, se existirem provas convincentes de que o seu handicap não reflete a sua habilidade de jogo atual.

É importante salientar que apenas um <u>só</u> resultado bom e isolado não é um argumento válido para reduzir o handicap em mais do que o sistema prevê. Um ajuste com base no *jogo em geral* é exatamente como está definido: uma redução ou aumento do handicap com base no *jogo em geral* do praticante. Se existe um padrão que indica uma disparidade entre o handicap e os resultados atuais, a *comissão* tem razões válidas para fazer o ajuste.

Os ajustes no âmbito do jogo em geral são meramente reações a situações excecionais que podem ocorrer durante o ano e devem ser feitos com base nos mesmos critérios usados na RAH. Não se espera que sejam efetuados ajustes para cima, exceto por razões médicas. Estes ajustes devem ser feitos durante a RAH.

PARTE 4 – DECISÕES

4.1 CONDIÇÕES DE HANDICAP

- 4.1.1 As condições de handicap prevalecem quando são permitidos buggies? As Regras de Golfe não proíbem o uso de "buggies". Por isso, o uso de "buggy", por si só, não cancela o estatuto de condição de handicap. Mesmo que as condições da competição proíbam o uso de "buggies" e, por infração a estas condições o participante for desclassificado, o resultado será considerado para efeitos de handicap.
- 4.1.2 As condições de handicap prevalecem, mesmo quando são permitidos aparelhos de medição de distâncias?

As Regras de Golfe proíbem o uso de aparelhos de medição de distâncias, a não ser que sejam permitidos através de Regra Local, ver nota R14-3 das Regras de Golfe. No entanto, mesmo sem uma Regra Local, consideram-se cumpridas condições de handicap quando são usados aparelhos de medição durante competições válidas ou EDS. Assim, se o jogador for desclassificado por infração à Regra 14-3, por usar um aparelho de medição de distância quando não lhe era permitido, o resultado é considerado para efeitos de handicap, ver cláusula 3.6.2 c.

- 4.1.3 Prevalecem as condições de handicap quando os greenkeepers fizeram trabalhos de manutenção do campo durante a competição?
 - Não é de todo desejável que sejam efetuados trabalhos de manutenção durante uma competicão.
 - No entanto, quando esta situação ocorre e a comissão não tomou as medidas adequadas para suspender ou cancelar a competição, os resultados devem de ser considerados como entregues em condições de handicap.
- 4.1.4 Prevalecem as condições de handicap quando estão em uso "tees" artificiais? "Tees" artificiais (ex.: cobertos com relva sintética ou "tees" de betão), mesmo que não cumpram inteiramente com as definições das Regras de Golfe sobre a área do ponto de partida, não têm um efeito prejudicial nas condições de handicap, desde que os "tees" artificiais estejam localizados em posições que cumpram com as respetivas medidas dos buracos. Por isso, os resultados decorrentes de voltas jogadas de "tees" artificiais são considerados resultados válidos entregues em condições de handicap.
- 4.1.5 As condições de handicap prevalecem quando estão em uso "greens" artificiais? Os "greens" artificiais são aceites pelas Regras de Golfe, desde que sejam incluídas indicações apropriadas nas Regras Locais, declarando que "greens" artificiais não são obstruções fixas mas sim partes integrantes do campo.
 - A Comissão de "Course" e "Slope Rating" da USGA confirmou que a relva artificial pode ser classificada em conformidade com o Sistema de Classificação de Campos da USGA. Quando ambas as condições forem cumpridas, os resultados efetuados em voltas jogadas em "greens" artificiais são considerados resultados válidos jogados em condições de handicap.

PARTE 4 - DECISÕES

4.1.6 As condições de handicap prevalecem nas competições com classificação eclética ou agregada?

Se, de um conjunto de resultados, são entregues prémios especiais ao melhor resultado eclético, ou ao melhor agregado "net" ou "gross" de um número de resultados, cada resultado individual é:

- um resultado válido se cada resultado foi jogado em condições de handicap, numa competição válida.
- um resultado não-válido, se foi jogado apenas para efeitos da classificação eclética ou agregada, "net" ou "gross".
- 4.1.7 Uma competição pode ser considerada competição válida se os jogadores saírem de "tees" diferentes (ex.: dois "tees" ou "shotgun")?

As competições onde os participantes estão autorizados a sair de "tees" diferentes, tais como "shotgun", são consideradas *competições válidas*, desde que prevaleçam *condições de handicap*.

4.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO JOGADOR

4.2.1 Pode ser solicitado aos jogadores que insiram os seus próprios resultados informaticamente?

Normalmente, os cartões de jogo têm de ser entregues à comissão organizadora da competição, a qual, de seguida, introduz os resultados no sistema informático. No entanto, se a comissão de handicaps solicitar aos jogadores que insiram os seus próprios resultados válidos (incluindo EDS) no sistema informático do clube, então os jogadores têm de, assim que possível, entregar os cartões de jogo devidamente assinados à comissão de handicaps para verificação. São aceites outras opções que permitam à comissão de handicaps verificar quaisquer EDS, desde que a comissão de handicaps fique confiante de que foi registado o correto resultado (ver Apêndice P 5.1).

4.2.2 Pode a comissão impor uma penalidade com base nas Regras de Golfe pela não inserção de resultado no sistema informático?

O Regulamento da Competição pode prever que os jogadores auxiliem a *comissão* de handicaps de várias maneiras, tais como:

- Providenciar o resultado total e aplicar o handicap correto.
- Inserir o total de pontos "Stableford" no cartão.
- No fim, inserir os resultados buraco a buraco no sistema informático (ver Apêndice P 5.1).

Uma comissão de handicaps não pode impor uma penalidade com base nas Regras de Golfe quando um jogador não cumpre com alguma das condições acima mencionadas.

As Regras de Golfe são muito específicas no que diz respeito às obrigações do jogador e da comissão em relação aos cartões de resultados. O Regulamento da Competição não pode alterar estas condições.

Não pode ser imposta qualquer penalidade com base nas Regras de Golfe desde que o jogador cumpra com a Regra 6-6. No entanto, a *comissão de handicaps* pode considerar haver fundamento para tomar ação disciplinar tal como suspensão de handicap, ver secção 3.13, ou exclusão da(s) próxima(s) competição(ões) (ver Apêndice P 2.7.1).

4.2.3 Pode um jogador ter dois Clubes de Filiação?

Sim pode, se um deles for noutro país, no entanto, um jogador não pode ter mais do que dois *clubes de filiação* (ver Apêndice P 1.3.1 e 1.3.3).

Ambos os clubes podem administrar o seu handicap apenas durante o tempo em que o jogador reside no país respetivo. Assim que mudar de país, o jogador tem de apresentar o registo de handicap ao seu *clube de filiação* do outro país, para atualização. Além disso, o jogador tem de declarar qual dos dois *clubes de filiação* é responsável por efetuar a *RAH*. Geralmente, este processo deve ser efetuado pelo clube onde o jogador entregou mais *resultados válidos*.

4.3 RESULTADOS VÁLIDOS

4.3.1 Um jogador entrega um resultado válido de uma volta jogada sob a jurisdição de outra federação nacional (a qual não é a autoridade de handicap do jogador). Como é que este resultado pode contar para efeitos de handicap?

(ver Apêndice P 5.2)

Normalmente, o praticante tem de fornecer ao seu *clube de filiação* a seguinte informação:

- Comprovativo de que se trata de um resultado válido (ex.: cópia do Regulamento da Competição ou listagem dos resultados oficiais)
- Nome do clube ou campo onde a volta foi jogada, e informação sobre qual associação/federação é a respetiva federação nacional
- O cartão de resultados com os resultados buraco-a-buraco.
- Par de cada buraco
- "Stroke Index" de cada buraco jogado
- Valor de "Course Rating" dos "tees" do campo jogado
- Valor de "Slope Rating" dos "tees" do campo jogado
- CBA da volta de competição, se aplicável

Esta informação permitirá à comissão de handicaps do jogador estabelecer o handicap de jogo correto e usar o resultado efetuado no estrangeiro para efeitos de handicap, convertendo o resultado em pontos "Stableford", de acordo com o previsto no Sistema de Handicap EGA. Se for aplicável, o cálculo CBA tem de ser aplicado antes do ajuste do handicap.

4.3.2 Um jogador entrega um resultado válido obtido numa volta jogada sob a jurisdição de uma outra federação nacional, que não tenha adotado o Sistema de Handicap EGA. Como é que o resultado pode ser contabilizado para efeitos de handicap? (ver Apêndice P 5.2)

CONGU:

O valor de "Course Rating" USGA é substituído pelo "Standard Scratch Score" (SSS) e o CBA pelo CSS ("Competition Scratch Score"). Os resultados jogados sob a jurisdição CONGU terão de ser convertidos em pontos "Stableford", de acordo com o previsto no Sistema de Handicap EGA. O handicap de jogo usado para a conversão em pontos "Stableford" tem de ser calculado da seguinte forma:

a. Se não existir "Slope Rating":

HCP de JOGO = HCP EXATO + (SSS-PAR)

O resultado tem de ser arredondado até ao valor inteiro mais próximo.

b. Se existir "Slope Rating":

HCP de JOGO = HCP EXATO
$$\times$$
 (SR/113) + (SSS - PAR)

Em ambos os casos o (SSS - CSS) tem de ser aplicado ao resultado "Stableford" dos jogadores, à semelhança do *CBA*.

USGA:

Os resultados efetuados em voltas jogadas sob a jurisdição da USGA terão de ser convertidos em pontos "Stableford", de acordo com o previsto no Sistema de Handicap EGA.

O *handicap de jogo* no qual é baseada a conversão em "Stableford", tem de ser calculado da seguinte forma:

HCP de JOGO = HCP EXATO \times (SR/113) + (CR-PAR)

O resultado tem de ser arredondado ao valor inteiro mais próximo. Não existe CBA

Outros países

Países que não CONGU e USGA mas que usem o "Course Rating" da USGA: ver USGA.

Resultados jogados noutros países não podem ser aceites como *resultados válidos* para efeitos de handicap.

4.3.3 Como tratar para efeitos de handicap um resultado jogado numa competição onde existe limite de handicap em que o handicap do jogador excede esse limite?

O resultado é um resultado válido, sendo usado para efeitos de handicap, calculado com base no handicap exato do praticante, mesmo que esse handicap exato exceda o limite. Salvo para o resultado da competição, os pontos "Stableford" usados para handicap serão calculados a partir do handicap de jogo real. O resultado para efeitos da competição será, no entanto, calculado com base nos limites do handicap exato, previstos nas condições da competição.

Exemplo:

Limite de HCP = 24,0; HCP EXATO 28,2; CR = 71,3; SR = 129; Par = 72 HCP de JOGO para a competição = (24,0 x SR / 113) + CR - Par \rightarrow (24,0 x 129 / 113) + 71,3 - 72 = 26,6 \rightarrow 27 pancadas de handicap HCP de JOGO para efeitos de handicap = (28,2 x SR / 113) + CR - Par \rightarrow (28,2 x 129 / 113) + 71,3 - 72 = 31,4 \rightarrow 31 pancadas de handicap 4.3.4 De que forma se pode contabilizar para efeitos de handicap os resultados de competições na modalidade de jogo por pancadas, onde não são usados handicaps?

Mesmo que não sejam usados handicaps para os resultados da competição, os resultados jogados em tais voltas são resultados válidos, desde que as condições de handicap sejam cumpridas. A comissão de handicaps tem de calcular o resultado "Stableford" para cada jogador usando o handicap de jogo baseado no handicap exato.

4.3.5 Pode um EDS de 9 buracos ser aceite para efeitos de handicap, se foram jogados 18 buracos?

Sim, desde que o jogador tenha registado previamente o EDS para 9 buracos, como previsto. A condição de um resultado de 9 buracos não poder ser parte de um resultado de 18 buracos é para prevenir que o jogador escolha o melhor dos dois resultados de 9 buracos. Isto pode parecer ser contra o espírito e objetivo dos resultados de 9 buracos, mas não seria apropriado, ou praticável, interferir com o modo como os jogadores desejam passar o seu tempo.

- 4.3.6 Um clube organiza no mesmo dia duas competições de 9 buracos. Podem os resultados da segunda competição contar para efeitos de handicap? Apesar de não ser permitido como prática normal, os resultados obtidos na segunda competição seriam aceites desde que as competições sejam completamente separadas e jogadas a partir de um conjunto diferente de 9 buracos.
- 4.3.7 Qual é o estatuto do resultado de um jogador ao qual tenha sido permitido participar numa competição cujos pré-requisitos de inscrição não foram preenchidos pelo jogador?

Um jogador entrega um resultado válido após jogar numa competição na qual a Comissão permitiu a sua participação, mas em que não se podia qualificar para ganhar prémio, ex.: jogador com handicap *inativo* ou um júnior a participar numa competição de seniores. Se preenchidos os requisitos da secção 3.8 (EDS), o estatuto do resultado é o equivalente a um *EDS*.

4.4 "COMPUTED BUFFER ADJUSTMENT"

4.4.1 Conta, para cálculo do CBA, o resultado de um participante com handicap inativo numa competição válida?

Uma vez que o handicap está *inativo* e pode estar incorreto, o resultado não pode ser contabilizado para cálculo do *CBA*, a não ser que a *federação nacional (FPG)* tenha decidido tomar a opção permitida na cláusula 3.7.2

(ver Apêndice P 2.3.4).

4.5 HANDICAP EXATO EGA E HANDICAP DE JOGO EGA

4.5.1 Numa competição jogada de acordo com o Sistema de Handicap EGA, como se deve calcular o handicap de jogo dos jogadores de fora da jurisdição do Sistema de Handicap EGA? (ver Apêndice P 5.3)

CONGU:

O handicap de jogo de um jogador com Handicap Exato CONGU® deve ser calculado da seguinte forma:

HCP de JOGO = HCP EXATO CONGU* + (CR-PAR)

Exemplo:

HCP EXATO CONGU[®] = 19,5; CR = 70,2; SR = 125, Par = 72
→ 19,5 +
$$(70,2-72)$$
 = 19,5 + $(-1,8)$ = 19,5 - 1,8 = 17,7 → 18

USGA:

O handicap de jogo de um jogador com Handicap USGA deve ser calculado da seguinte forma:

HCP de JOGO = HANDICAP USGA \times (SR/113) + (CR-PAR)

Exemplo:

USGA = 19,5; CR = 70,2; SR = 125, Par = 72 → $(19,5 \times 125/113) + (70,2-72) = 21,6 + (-1,8) = 21,6 - 1,8 = 19,8 \rightarrow 20$

Nota: Um Handicap Exato CONGU® não é baseado no "Slope", pelo que, não é necessário "Slope" para calcular o *Handicap de Jogo EGA*. Um Handicap USGA é, pelo contrário, baseado no "Slope", à semelhança do *Handicap Exato EGA*, pelo que é preciso ter em conta o fator "Slope" do campo jogado quando se calcula o *handicap de jogo*. Assim sendo, os Handicaps Exatos CONGU® têm uma definição diferente quando comparados com os Handicap USGA e *Handicaps Exatos EGA*, sendo estes mais ou menos comparáveis.

4.5.2 Como converter para Handicap Exato EGA handicaps provindos de outros sistemas de handicap?

Geralmente, um handicap que não seja Handicap Exato EGA será convertido para Handicap Exato EGA apenas se o jogador se muda para um país onde o Sistema de Handicap EGA tenha sido adotado e se torna sócio de um clube filiado, passando este a ser o seu clube de filiação. O seu novo clube de filiação deverá receber e conservar cópia do histórico de handicaps do praticante.

O seguinte cálculo não se aplica a jogadores provindos de fora da jurisdição da *EGA* para competições individuais. Ver decisão 4.5.1.

Conversão de HCP EXATO CONGU® para HCP EXATO EGA

Qualquer conversão de handicaps de *CONGU* para *EGA* só pode ser feita de forma aproximada.

Uma vez que o *Slope Rating* não faz parte do Sistema de Handicap CONGU[®], os handicaps *CONGU* não são diretamente comparáveis ao *Handicap Exato EGA*. Por isso, têm de ser ajustados para o "Slope", como se segue:

HCP EXATO EGA = HCP EXATO CONGU® x 113 / 124

(a média aproximada do "slope" dos campos no sistema CONGU)

Conversão de Handicap USGA para HCP EXATO EGA

Uma vez que os Handicaps USGA são baseados no "Slope", não é feita qualquer conversão. Assim sendo, o Handicap USGA passará a ser o Handicap Exato EGA.

HCP EXATO EGA = HANDICAP USGA

Nos restantes casos, o jogador tem de entregar três resultados, com a maior brevidade possível, jogados sob condições de handicap, de maneira a ser-lhe atribuído um novo Handicap Exato EGA, no âmbito do disposto na cláusula 3.11.3.

- 4.5.3 Como é que o praticante pode assegurar que o seu handicap de jogo no cartão é o correto? Pode a Comissão abolir a penalidade de Desclassificação?
 - Para ir de encontro ao disposto na Regra 6-2 e nas Decisões das Regras de Golfe 6-2/1, recomenda-se ao jogador que, especialmente quando joga "fora" do âmbito do seu *clube de filiação*, proceda da seguinte forma:
 - Registar o handicap exato no cartão de resultados, no caso de não aparecer na impressão.
 - Verificar o handicap de jogo na tabela de handicap de jogo, inserir ou ajustar se necessário.
 - Se o handicap exato estiver impresso no cartão de resultados, verificar o valor e corrigir se necessário.
 - Verificar o handicap de jogo na tabela de handicap de jogo, inserir ou ajustar se necessário.
 - 3. Se a tabela de handicap de jogo não estiver disponível de imediato*, verificar com a Comissão no caso do handicap exato não estar registado ou estar incorreto. Caso contrário, assumir o cálculo como estando correto.
 - * "Disponível de imediato" significa disponível para visualização na área onde os cartões de jogo são entregues, perto dos "tees" de saída ou na área de registo.
 - Os procedimentos acima mencionados não exoneram o jogador das suas responsabilidades, no âmbito da Regra 6-2, mas podem, de uma forma geral, resolver a situação de informação incorreta de *handicap de jogo* de um jogador individual, devido a alterações recentes ao seu *handicap exato* ou quaisquer outros erros administrativos.

PARTE 4 - DECISÕES

No entanto, quando é efetuado um erro sistemático no cálculo do(s) handicap(s) de jogo e não está à disposição do(s) jogador(es) qualquer forma de verificação, considera-se que este é um erro da Comissão que pode justificar abolição da penalidade de desclassificação, no âmbito da Regra 33-7.

4.6 ALTERAÇÃO DOS HANDICAPS secção 3.12

4.7 HANDICAP ATIVO, HANDICAP INATIVO; REVISÃO ANUAL DOS HANDICAPS secção 3.15

4.7.1 Pode um jogador com handicap inativo participar numa competição onde é exigido handicap exato EGA?

A cláusula 3.15.5 estipula que um handicap ativo é, normalmente, um pré-requisito para inscrição em qualquer competição em que é solicitado um handicap exato EGA, sujeito à decisão da federação nacional (FPG) ou autoridade de handicap. Se a federação nacional (FPG) decidir não tomar essa opção ou a restringir apenas às competições nacionais, a autoridade de handicap pode decidir tomar esta opção para as competições do clube. A autoridade de handicap pode conceder excecionalmente a possibilidade de jogadores com handicap inativo participarem em competições, para que estes entreguem resultados válidos, desde que esses jogadores não sejam passíveis de se qualificar para ganhar prémios ("net"), ou sejam incluídos no cálculo CBA (ver Apêndice P 2.6.2.c).

4.7.2 Um resultado que foi usado para reativar um Handicap Exato EGA pode ser usado para cálculo da RAH?

Sim, desde que tenham sido cumpridas todas as restantes condições.

Estas decisões estão em vigor apenas na altura da publicação. A CHCR da FPG pode publicar, no seu website oficial, decisões que surjam ocasionalmente, em seguimento à publicação: www.fpg.pt

Se a autoridade de handicap tiver quaisquer questões não mencionadas acima, recomenda-se que consulte o website antes de colocar o assunto à CHCR da FPG.

A CHCR da FPG pode, em qualquer momento, efetuar interpretações adicionais ao Sistema de Handicap EGA.

Apêndices

- A. Registo Individual de Handicap
- B. Procedimento de "Computed Buffer Adjustment" (CBA)
- C. Procedimento de Revisão Anual dos Handicaps (RAH)
- D. Atribuição das Pancadas de Handicap em Competição
- E. Recomendações sobre "Stroke Index"
- F. Tabela de Handicap de Jogo
- G. Handicap de Clube
- H. Guia prático do Sistema de Handicap EGA
- P. Deliberações tomadas pela Federação Portuguesa de Golfe

APÊNDICES

Apêndice A REGISTO INDIVIDUAL DE HANDICAP

	Sócio: 200 Manuel	Regras do Campo						Tipo Jog	ador:	Amador
	Federado: Activo	0000 Ar	o Ult.Quo	ta: 20	000		0,00	Clube F	eder.: Milhe	eiro (500)
	Tipo Hcp: HCP EGA	ł.	HCP Actu	al:	34,6			Home	Club: Milhe	eiro (500)
	Últ. Ajuste HCP: 34,6	Data Ult.	Ajuste HC	P: 20	013-01	-01		Data Últ.	Calc.: 201	3-01-01
HCP	HCP Averbado Cartao: Data Ult. Averbamento: 2013-01-01 ✓ Data Início Impressão: 2010-01-01 ✓									
Nº Total Voltas: 8 Voltas 2013: 0 + 0 (Clube Anterior) Voltas 2012: 8 + 0 (Clube Anterior)										
Data Mov.	Tomeio		lcp Jogo	PAR	Gross	Pontos	Ajuste	Net Diff	Hcp Novo	Comentario
2013-01-01	Revisão Anual HCP								34,6	Revisão Anual HCP
2012-12-10	Tomeio Mensal		35	72	112	31	0	-5	34,6	Mantido (dif <= 5 pts) (Away Score)
2012-10-22	Extra Day Score		34	72	112	30	0	-6	34,6	Aumenta 0.2 (dif > 5 pts) (EDS)
2012-10-13	Tomeio Mensal		34	72	113	29	0	-7	34,4	Aumenta 0.2 (dif > 5 pts) (Away Score)
2012-09-17	Torneio do Presidente		34	72	106	36	0	0	34,2	Sem alterações.
2012-08-11	Tomeio de Verão		36	72	105	39	0	3	34,2	3*0,5 (Away Score)
2012-04-02										Tipo de HCP para HCP EGA
2012-04-01	Extra Day Score		36	72	110	34	0	-2	35,7	Mantido (dif <= 5 pts) (EDS)
2012-03-19	Torneio CG Milheiro		36	72	122	22	4	-10	35,7	Apenas Descidas. Não Aumenta.
2012-01-25	Extra Day Score		35	72	113	30	0	-6	35,7	Aumenta 0.2 (dif > 5 pts) (EDS)
2012-01-01										Tipo de HCP para Caducado
2011-07-02	Extra Day Score		36	72	107	37	0	1	35,5	1*0,5 (EDS)
2011-01-02	Revisão Anual HCP								36,0	Revisão Anual HCP
2010-05-12	Tomeio Mensal		36	72	110	34	0	-2	36,0	Mantido (dif <= 5 pts) (Away Score)
2010-03-22	Primeiro Score HCP								36,0	Primeiro Score HCP
2010-03-22										Tipo HCP para EGA (Primeiro Cartão)
2010-03-21	First Score		36	72	108	36	0	0	36,0	Score Primeiro HCP

APÊNDICE B PROCEDIMENTO DE "COMPUTED BUFFER ADJUSTMENT" (CBA) (ver Apêndice P 2.3)

Para informação (introdutória) geral sobre o CBA, consultar a NE sobre o tema na secção 3.7. O CSA ("Competition Stableford Adjustment") foi desenvolvido a partir do CSS ("Competition Scratch Score"), do sistema CONGU, em que se calculava um ajuste quando as condições não eram normais. No entanto, uma investigação levada a cabo pelo Grupo de Investigação de Handicaps da EGA (GIH), demonstrou que os padrões de resultados dos sistemas EGA e CONGU divergem, particularmente nas categorias de handicap mais altas, o que resultava numa distorção da distribuição esperada dos ajustes CSA. Consequentemente, o GIH procedeu a uma revisão deste procedimento, para que o mesmo passasse a ter como base os padrões de resultados produzidos pelo sistema EGA e, simultaneamente, para aperfeiçoar outras áreas que o GIH considerava serem passíveis de melhoria. Desta maneira, surgiu o "Computed Buffer Adjustment" (CBA).

O algoritmo do procedimento CBA baseia-se na avaliação da performance dos praticantes, a qual por sua vez, se baseia na probabilidade (P) dos jogadores entregarem resultados efetuados dentro da zona neutra ou melhor (ZN+), com base em dados EGA. Esta probabilidade varia ligeiramente de categoria de handicap para categoria de handicap, pelo que o número de jogadores de cada categoria de handicap é usado para determinar o valor P ponderado por categorias para cada competição (a Probabilidade Ideal da Competição Ideal PC). O algoritmo determina, de seguida, os valores máximos e mínimos que seriam consistentes com uma variação normal (de acordo com o número de jogadores na competição). A performance real dos jogadores é calculada a partir dos resultados ZN+da competição (NZN).

Este valor é então comparado com o valor ideal e com o intervalo correspondente à variação normal. Se o valor se encontrar dentro do intervalo esperado, o CBA é zero (as zonas neutras permanecem inalteradas), se se situarem fora desse intervalo, será então feito um ajuste (deslocação) às zonas neutras. Quanto maior for a distância entre o valor P da Competição e o intervalo correspondente à variação normal, maior será o valor de ajuste necessário. O algoritmo tem em consideração o número de jogadores da competição para determinar o intervalo de variação normal.

O cálculo $\it CBA$ é efetuado no fim de cada competição, de acordo com o seguinte procedimento:

Valores específicos da Competição

1.1 Determinar o número de jogadores N₁ nas categorias de handicap 1 a 4, N₁ a N₄, e o número total de jogadores na competição N_c, incluindo NDs:

Categoria	Número de jogadores
1	N ₁
2	N_2
3	N ₃
4	N ₄
Total	$\mathbf{N_C} = N_1 + N_2 + N_3 + N_4$

APÊNDICES

1.2 Determinar o número real de jogadores N_{zNc} na competição que entregaram resultados na ZN+ (na zona neutra ou melhor):

Categoria	Zona Neutra +	Número de jogadores
1	35+ pontos	$N_{z_{N1}}$
2	34+ pontos	$N_{z_{N2}}$
3	33+ pontos	$N_{z_{N3}}$
4	32+ pontos	$N_{z_{N4}}$
Total		$\mathbf{N}_{znc} = N_{zn1} + N_{zn2} + N_{zn3} + N_{zn4}$

Estes dados são então usados pelo algoritmo para calcular o valor de *CBA* resultante dos resultados entregues.

2 Valores pré-determinados

Os seguintes valores pré-determinados são usados no algoritmo:

2.1 As Probabilidades "Standard" P_i para ZN+ das categorias de handicap 1 a 4, P₁ a P₄:

Categoria	1	2	3	4
Símbolo	P_1	P_2	P_3	P ₄
Valor	38%	35%	35%	38%

<u>Nota:</u> Estas probabilidades "standard" foram determinadas através de dados provindos de várias *federações nacionais* e têm de ser aplicados, a não ser que a *federação nacional* tenha dados, baseados em indícios significativos, que sugiram que devem ser usados valores consideravelmente diferentes no território sob sua jurisdição. No entanto, qualquer exceção tem de ser concedida pela *Comissão de Handicaps* e "Course Rating" da EGA.

2.2 O fator de limite de Confiança $\mathbf{f}_{(k)}$ para os intervalos de ajuste $\mathbf{f}_{(-4)}$ to $\mathbf{f}_{(+1)}$:

Ajuste	-4/AD	-3	-2	-1	+1
Símbolo	f ₍₋₄₎	f ₍₋₃₎	f ₍₋₂₎	f ₍₋₁₎	f ₍₊₁₎
Valor	-4.36	-3.56	-2.76	-1.96	3.5

2.3 Os ajuste do limite de Confiança $\mathbf{a}_{(k)}$ para os intervalos de ajustes $\mathbf{a}_{(-4)}$ to $\mathbf{a}_{(+1)}$:

Ajuste	-4/AD	-3	-2	-1	+1
Símbolo	a ₍₋₄₎	a ₍₋₃₎	a ₍₋₂₎	a ₍₋₁₎	a ₍₊₁₎
Valor	1	1	1	1	0

- 3 Os valores específicos da competição e os valores pré-determinados são usados para calcular o CBA, de acordo com o seguinte procedimento:
- 3.1 Calcular a Probabilidade Ideal da Competição P_c como uma média ponderada das probabilidades de ZN+, usando as probabilidades individuais P_c (2.1) e o número total de jogadores na competição N_c e em cada categoria de handicap N_c (1.1):

Categoria	Probabilidade Standard	Número de Jogadores	Probabilidade Ponderada
1	P_1	N ₁	$P_{W1} = P_1 * (N_1/N_c)$
2	P ₂	N ₂	$P_{W2} = P_2 * (N_2/N_c)$
3	P ₃	N ₃	$P_{W3} = P_3 * (N_3/N_c)$
4	P ₄	N ₄	$P_{W4} = P_4 * (N_4/N_c)$
Total		N _c	$P_C = P_{W1} + P_{W2} + P_{W3} + P_{W4}$

3.2 Calcular o primeiro momento ${\bf E}$ da distribuição binomial, usando o número total de jogadores na competição N_c (1.1) e a probabilidade ideal da competição P_c (3.1):

$$E = P_c * N_c$$

3.3 Calcular o segundo momento V da distribuição binomial usando os mesmos valores:

$$V = \sqrt{(N_c * P_c * (1 - P_c))}$$

3.4 Calcular os limites de Confiança C_(k), não ajustados, usando os valores de E (3.2), V (3.3) e os respetivos fatores de limite da Confiança f_(k) (2.2) e ainda os ajustes do limite de Confiança a_(k) (2.3):

$$C_{(k;\,\text{não ajustado})} = E + f_{(k)} * V + \alpha_{(k)}$$
 para todos k = -4, -3, -2, -1, +1, arredondado ao valor inteiro mais próximo.

3.5 Gerir número reduzido de jogadores quando necessário:

$$C_{(-4)} = Maximo (C_{(-4;nao ajustado)}, 0)$$

$$C_{(-3)} = M\'{a}ximo\left(C_{(-3; n\~{ao} ajustado)}, C_{(-4)} + 1\right)$$

$$C_{(-2)} = M\acute{a}ximo \left(C_{(-2;n\acute{a}o \, ajustado)}, C_{(-3)} + 1\right)$$

$$C_{(-1)} = Maximo (C_{(-1;nao ajustado)}, C(-2) + 1)$$

$$C_{\scriptscriptstyle (+1)} = C_{\scriptscriptstyle (+1;desajustado)}$$

3.6 O CBA é então determinado ao comparar o valor NZNC de 1.2 com os valores calculados de C(k) para os intervalos de ajuste individuai do 3.5:

CE	3A	-4/AD	-3	-2	-1	0	+1
NZNC	de	0	C ₍₋₄₎ + 1	C ₍₋₃₎ + 1	C ₍₋₂₎ + 1	C ₍₋₁₎ + 1	C ₍₊₁₎
INZINC	até	C ₍₋₄₎	C ₍₋₃₎	C ₍₋₂₎	C ₍₋₁₎	C ₍₊₁₎ - 1	N _C

APÊNDICES

- 4 O efeito do cálculo CBA será o de deslocar as zonas neutras de cada categoria de handicap pelo valor -4 a +1, de acordo com o CBA calculado, para todas as categorias de handicap.
- 5 Onde surgir a abreviatura AD em conjunto com o CBA (-4) significa que a competição é designada por "Apenas Descidas" e os handicaps exatos nessa mesma competição, só podem ser reduzidos e não aumentados.
- 6 Quando uma competição válida é, por qualquer motivo, cancelada, mesmo que o resultado se mantenha para efeitos de handicap, o CBA não pode ser calculado. Nesta situação, os handicaps exatos serão ajustados com base em CBA = 0 e a competição será designada como "Apenas Descidas", ou seja, nenhum handicap exato será aumentado como resultado de uma competição cancelada.
- 7 Quando uma competição válida é composta apenas por jogadores de categoria de handicap 5 ou existem menos de 10 jogadores das categorias de handicap 1 a 4, o CBA não será calculado e todos os handicaps exatos serão ajustados de acordo com os pontos "Stableford" obtidos, e com as zonas neutras das categorias de handicap não ajustadas.
- 8 Relembra-se às comissões organizadoras de competições que, quando uma competição cumpre os critérios do *CBA*, não é dada à comissão opção de determinar se uma *competição válida* é designada de "Apenas Descidas", ou não.
- 9 O procedimento CBA não pode ser aplicado em EDS ou em resultados de 9 buracos.

APÊNDICE C PROCEDIMENTO DE REVISÃO ANUAL DOS HANDICAPS (RAH) (ver Apêndice P 2.9)

Para informação (introdutória) geral sobre a *RAH*, consultar a NE sobre *RAH* na secção 3.15.

A cláusula 3.4.8. refere que as *comissões de handicap* e as *federações nacionais* têm de proceder à *RAH* no final de cada época.

A *RAH* é um complemento importante para o processo de gestão de handicaps e é obrigatória para todos os jogadores.

O procedimento criado há quatro anos usava a Média da Melhor Metade dos Resultados "Stableford", "Average of the Better Half of Stableford Scores" (ABHSS) e comparava-a com o Resultado "Stableford" Médio Previsto "Expected Mean Stableford Score" (EMSS). Este último foi desenhado em torno do conceito de "Jogador com Handicap Perfeito", baseado no método CONGU/EGA para ajuste de handicaps.

A pesquisa demonstrou que enquanto o EMSS é satisfatório para os handicaps mais baixos, à medida que os handicaps sobem, o resultado médio real apresenta uma variação progressiva positiva em relação ao EMSS. O sistema ABHSS / EMSS foi, desta forma, substituído por um algoritmo que compara o Resultado "Stableford" Médio ("Median Stableford Score" - MSS) do jogador com o Resultado "Stableford" Médio Europeu ("European Average Stableford Score" - EASS) da categoria de handicap do jogador. O Grupo de Investigação de Handicaps da EGA criou o EASS a partir dos mesmos dados usados para formular o algoritmo do CBA.

Handicap Exato	<4.5	4.5 a 8.0	8.1 a 11.4	11.5 a 15.0	15.1 a 18.4	18.5 a 26.4	26.5 a 36.0
Pontos EASS	33	32.5	32	31.5	31	30.5	30

<u>Nota:</u> Estes pontos EASS foram determinados a partir de dados provindos de várias federações nacionais e têm de ser usados, a não ser que a federação nacional detenha dados, baseados em indícios consideráveis, que sugiram que os seus padrões de pontuação se desviam significativamente do EASS, (1,0 ou mais pontos).

Nesse caso, sempre que apropriado, a federação nacional pode usar os valores específicos do seu país. No entanto, qualquer exceção tem de ser concedida pela *Comissão de Handicaps* e "Course Rating" da EGA.

O algoritmo irá subtrair o EASS correspondente ao handicap do jogador do seu MSS para calcular o Desvio do Jogador ("Player Deviation" PD). Uma tolerância de +/- 2,9 é então aplicada e, nos casos em que a diferença é de +/- 3,0 ou maior, é aplicado um ajuste de 1,0 ao handicap exato do jogador; nos casos em que a diferença é de +/- 5,0 ou maior, o ajuste é de 2,0. Embora o valor da tolerância da performance seja igual quer para aumentar, como para reduzir os handicaps exatos, considera-se que na aplicação dos aumentos devem ser tidos em conta outros critérios. Desta forma, o processo não aplica um aumento do handicap aos jogadores que tenham um handicap mais baixo no final do período de revisão do que aquele que tinham no início ou que tenham tido um ajuste para cima atribuído no âmbito do jogo em geral, entre as duas revisões.

APÊNDICES

A precisão de todos os sistemas que usam a média dos resultados para avaliar a performance é altamente dependente do número de resultados disponíveis e, considerou-se um mínimo de oito resultados como sendo o mínimo obrigatório. Reconhece-se que alguns jogadores não irão entregar oitos resultados durante o tempo de revisão. Quando assim acontece, serão usados quatro resultados da RAH anterior de maneira a complementar os resultados da RAH atual. É sabido que este procedimento pode, em alguns casos, distorcer o processo, mas considera-se haver maior possibilidade de distorção se forem usados menos de oito resultados. Todos os aspetos da RAH são alvo de contínua pesquisa por parte do GIH e da CHCR da FPG e espera-se que venham a ser incluídas mais melhorias em publicações futuras

Procedimento

Ter em consideração que o termo *resultados válidos* para a *RAH* também inclui *Extra Day Scores*.

Qualquer resultado válido para RAH tem de ter em consideração o valor de CBA correspondente, se aplicável, tal como se segue: O resultado válido da RAH é (resultado válido -CBA).

Exemplo: 35 pontos Stableford e CBA-2 → resultado válido da RAH é 35 - (-2) = 37

No caso dos *ND*, apenas os resultados *ND* que tenham sido ajustados para resultados "Stableford" podem contar para o mínimo de quatro (4) resultados solicitados para a *RAH*. Ver cláusula 3.15.2.

Todos os registos dos jogadores referentes ao período de revisão estão sujeitos ao processo da *RAH*.

1. Identificar handicap ativo / handicap inativo

Todos os handicaps de jogadores que tenham entregue três ou menos *resultados* válidos para a *RAH* são identificados como *inativos* e são excluídos de análises suplementares. Todos os jogadores, incluindo os de *categoria de handicap* 1, são incluídos no relatório de *handicap inativos*.

Identificar jogadores com 8 ou mais resultados válidos para RAH, a incluir na revisão automática

- 2.1 Todos os jogadores, incluindo os de categoria de handicap 1, que tenham 8 ou mais resultados válidos durante o período de revisão. Tais jogadores serão incluídos na revisão automática, sendo que se um jogador entregou 20 resultados durante esse período, serão analisados os 20 resultados e não apenas os últimos oito.
- 2.2 Jogadores com menos de 8 resultados durante o período de revisão. Verificar os resultados válidos da RAH do ano anterior e selecionar o número de resultados suficiente (por ordem cronológica, sendo o mais recente o primeiro) de maneira a ficarem 8 resultados na análise corrente. Após este processo, todos os jogadores com 8 resultados válidos para RAH têm de ser incluídos na revisão automática.
- 2.3 Jogadores com mais de três resultados válidos para RAH durante o período de revisão mas com menos de 8, após o procedimento do ponto 2.2 ter sido aplicado, são excluídos de análises complementares e têm de ser listados como tendo handicap ativo mas com número insuficiente de resultados para análise. Neste grupo também estão incluídos os novos handicaps.

3. Procedimentos de Revisão Automática

- 3.1 Calcular o MSS para cada jogador, sendo a mediana o valor do meio de um conjunto de números ordenados por ordem ascendente. Ex. a mediana de 25, 27, 31, 31, 32, 33, 34, 38 é 31,5.
- 3.2 Determinar o EASS_H, o EASS que corresponde ao *handicap exato* do jogador no final do período de revisão, na tabela:

Handicap	<4.5	4.5 a 8.0	8.1 a 11.4	11.5 a 15.0	15.1 a 18.4	18.5 a 26.4	26.5 a 36.0
EASS	33	32.5	32	31.5	31	30.5	30

3.3 Determinar o PD

3.4 Usar o valor de PD calculado para avaliar a performance do jogador de acordo com a tabela:

Valor de PD	Handicap exato atual do jogador	Ajuste aplicado			
Entre -2,9 e +2,9	Satisfatório	0			
O MSS do jogador é "3 ou mais" superior ao EASS – o jogador fez resultados melhores do que o esperado					
+3,0 a +4,9	Demasiado alto	Reduzir em 1,0			
>+4,9	Significativamente demasiado alto	Reduzir em 2,0			
O MSS do jogador é "3 ou mais" superior ao EASS – o jogador fez resultados melhores do que o esperado					
-3,0 a -4,9	Demasiado baixo	Aumentar em 1,0			
>-4,9	Significativamente demasiado baixo	Aumentar em 2,0			

- 3.5 Determinações adicionais referentes a jogadores que foram identificados como tendo o handicap demasiado baixo suscitando um aumento.
- 3.5.1 Excluir qualquer jogador indicado para subida se o seu *handicap exato* no final do período de revisão for mais baixo do que o *handicap exato* inicial.

Handicap exato no início do período = EH_s Handicap exato no fim do período = EH_e

Os jogadores têm de ser excluídos do processo automático de subida se EH_F < EH_S

3.5.2 Verificar se o jogador teve uma subida excessiva do handicap ou uma subida com base num ajuste no âmbito do jogo em geral durante o período da revisão.
Tais jogadores serão incluídos no processo automático de subida e devem ser listados

no relatório como sendo "Jogadores que tiveram uma subida acima da média durante o período de revisão (EH_FEH_s) > 1.9".

APÊNDICES

3.6 Relatório de Revisão Anual

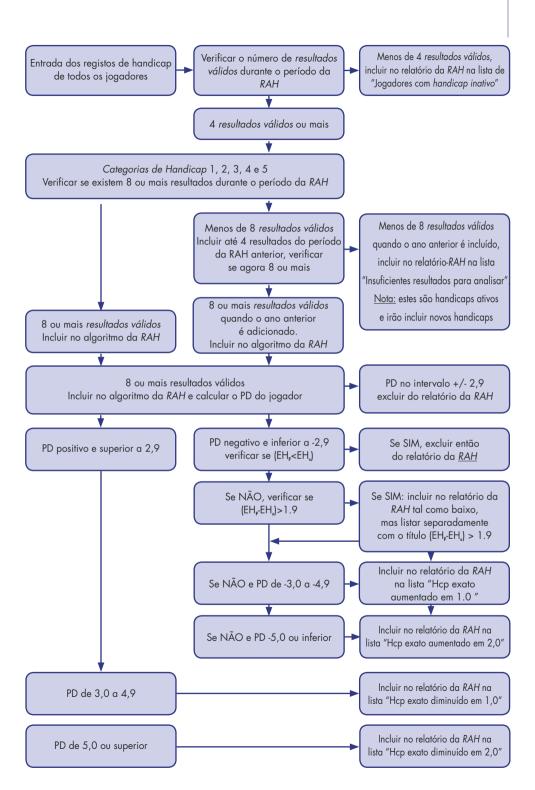
O processo deve produzir um relatório de RAH tal como se apresenta em baixo:

Relatório de Revisão Anual dos Handicaps									
Clube/Autorio	ube/Autoridade				Total de	Total de jogadores incluídos no relatório			
Período do Rela			le]		[a]	[número de jogad		dores revistos]	
Os seguintes jo	Os seguintes jogadores entregaram 3 resultados válidos ou menos – os handicaps são designados inativos						designados <i>inativos</i>		
Jogador [lis	sta] Cate	goria	a de handicap		Sexo	,	Hcp Exato		
								s, ao longo dos são avaliados	
Jogador [lis	sta] Cate	goria	de handicap		Sexo)	Hcp Exato		
							rálidos, tiveran O no handica _l	n um PD positivo o <i>exato</i> (HE)	
Jogador	Antigo Hcp	Exato	Novo Hcp Exc	ato	Joga	dor	Antigo Hcp Exato	Novo Hcp Exato	
[lista]					[lista]				
Os seguintes jogadores entregaram 8 ou mais <i>resultados válidos</i> , tiveram um PD positivo de +5,0 ou mais e foi-lhes aplicada uma descida de 2,0 no <i>handicap exato</i> (HE)									
Jogador	Antigo Hcp	Exato	Novo Hcp Exc	ota	Joga	dor	Antigo Hcp Exato	Novo Hcp Exato	
[lista]					[list	a]			
Os seguintes jogadores entregaram 8 ou mais <i>resultados válidos</i> , tiveram um PD negativo de -3,0 a -4,9 e foi-lhes aplicado um aumento de 1,0 no <i>handicap exato</i> *									
Jogador	Antigo Hcp	Exato	Novo Hcp Exc	ato	Joga	dor	Antigo Hcp Exato	Novo Hcp Exato	
[lista]					[list	a]			
Os seguintes jogadores entregaram 8 ou mais <i>resultados válidos,</i> tiveram um PD negativo que ultrapassa -4,9 e foi-lhes aplicado um aumento de 2,0 no <i>handicap exato</i> *									
Jogador	Antigo Hcp	Exato	Novo Hcp Exc	oto	Joga	dor	Antigo Hcp Exato	Novo Hcp Exato	
[lista]					[list	a]			

^{*}Jogadores que tiveram um aumento acima da média durante o período de revisão são listados separadamente com o título HEF-EHs > 1,9, ver 3.5.2.

O conteúdo acima mencionado é o mínimo necessário para o relatório da RAH. A federação nacional (FPG) pode desejar acrescentar mais itens e ferramentas de análise. Também se recomenda para listagem:

- Jogadores com três ou mais ND, identificados como "Jogadores com um elevado número de ND's"
- -Jogadores com novos handicaps (juniores)
- 3.7 O jogador pode apelar à sua comissão de handicaps para anular os ajustes da RAH, de forma individual. A comissão de handicaps tem de determinar se existem circunstâncias excecionais, e se se justifica a revogação dos ajustes da RAH, em conformidade com o disposto na secção 3.16 (Poderes da comissão em relação ao jogo em geral).
- 3.8 A comissão de handicaps tem de submeter à CHCR da FPG para ratificação, quaisquer ajustes feitos através da RAH a jogadores de categoria de handicap 1 ou a jogadores de categoria de handicap 2 que desçam para categoria de handicap 1.



APÊNDICE D ATRIBUIÇÃO DAS PANCADAS DE HANDICAPEM COMPETIÇÃO

Jogadores a Competir de "Tees" Diferentes; Homens e Senhoras a Competir dos Mesmos "Tees"

O "Course Rating" indica a dificuldade de jogo para um jogador "scratch". O "Course Rating" e o "Slope Rating", que, em conjunto, constituem um dos fundamentos do Sistema de Handicap EGA, refletem a dificuldade de jogo de um campo para jogadores que não sejam "scratch". Um campo com "Course Rating" mais alto é mais difícil. Quando, no mesmo torneio, jogadores jogam de "tees" diferentes (homens contra senhoras, mas também homens contra homens e senhoras contra senhoras) ou quando homens e senhoras jogam do mesmo "tee", o jogador que joga do conjunto de "tees" com "Course Rating" mais alto deve receber pancadas de handicap adicionais, iguais à diferença do respetivo "Course Rating". A fórmula do handicap de jogo EGA (ver cláusula 3.9.3) compensa esta diferença e, automaticamente ajusta em conformidade o handicap de jogo.

No entanto, "tees" diferentes podem ter um Par diferente embora o Par não seja um indicador da dificuldade do campo. O Par faz parte da fórmula de handicap de jogo porque o Sistema de Handicap EGA é também baseado em resultados "Stableford" por razões de controlo do número de pancadas (ver NE: A relevância do Par). Quer isto dizer que em provas de jogo por pancadas e jogo por buracos, quando os jogadores jogam na mesma competição de "tees" com um par diferente, os jogadores que saem dos "tees" com o Par mais alto recebem um número de pancadas adicionais igual à diferença do Par dos respetivos "tees". Primeiro, o handicap de jogo deve ser calculado, depois as pancadas adicionais são acrescentadas ao handicap de jogo do jogador que joga dos "tees" com Par mais alto.

Exemplo 1:

Se, numa competição em jogo por pancadas ou por buracos, os homens jogam dos "tees" amarelos onde o Par é 71 contra as senhoras que jogam dos "tees" vermelhos onde o Par é 72, as senhoras adicionam uma pancada aos seus *handicaps de jogo*.

<u>Nota:</u> Para efeitos de cálculo de handicap as pancadas extra não podem ser consideradas.

Exemplo 2:

A Sra. A e o Sr. B são parceiros numa prova de "foursomes" mistos (por pancadas ou por buracos). Os homens jogam dos "tees" amarelos de onde o Par é 71 e as senhoras dos "tees" vermelhos de onde o Par é 72. A Sra. A tem um handicap de jogo de 21 e o Sr. B de 7. A Sra. A tem de adicionar uma pancada ao seu handicap de jogo e joga com 22. O handicap de jogo da equipa é de 50 % x (22 + 7) = 29 / 2 = 14,5 → arredondado para 15

Se for recomendado que, neste tipo de provas, os handicaps de jogo sejam reduzidos (ex.: quatro bolas por pancadas) a redução nos handicaps de jogo tem de influenciar o ajuste pela diferença com o Par. Neste caso, o procedimento recomendado é o seguinte:

- 1. Calcular os handicaps de jogo.
- 2. Aplicar o ajuste para a diferença de Par.
- 3. Aplicar a fórmula de atribuição de *pancadas de handicap* apropriada ao formato (ex. 90 %).

Exemplo 3:

Numa competição a Quatro Bolas por pancadas, os homens jogam dos "tees" amarelos de onde o Par é 71 e as senhoras dos "tees" vermelhos de onde o Par é 72.

A Sra. A tem um Handicap de Jogo de 16. A atribuição de pancadas de handicap para esta prova é efetuada com base em 90% do seu handicap de jogo ajustado: 90% x {16 + (72 - 71)} = 90% x 17 = 15,3 → ajustado para 15 pancadas.

Exemplo 4:

A Sra. A e o Sr. B são parceiros numa prova "greensomes" mistos (por buracos ou por pancadas). Os homens jogam dos "tees" amarelos onde o Par é 71 e as senhoras jogam dos "tees" vermelhos onde o Par é 72.

A atribuição de pancadas de handicap recomendada é de 60% do handicap mais baixo e 40% do handicap mais alto.

O Sr. B recebe 60% de 8 = 4.8 pancadas.

A Sra. A recebe 40% do seu handicap de jogo ajustado: $40\% \times (21+1) = 8,8$ pancadas

A equipa recebe 4.8 + 8.8 = 13.6 arredondado para 14

2. ATRIBUIÇÃO DE PANCADAS DE HANDICAP

A EGA recomenda que, nos formatos de jogo a seguir indicados sejam aplicadas as fórmulas de *atribuição de pancadas de handicap* que se seguem. Uma *federação nacional (FPG)* pode, se assim o entender, tornar estas recomendações obrigatórias.

<u>Nota:</u> Em Portugal aplicam-se as recomendações da *EGA* nas fórmulas de *atribuição* de pancadas de handicap que se seguem.

A referência a handicaps é sempre relativa a *handicaps de jogo*.

2.1. Jogo por Burgcos

As pancadas de handicap são sempre recebidas conforme o "stroke index" do campo, ver cláusula 3.9.7.

Singulares:

O jogador com o handicap mais alto recebe a diferença total entre os *handicaps de jogo* dos dois jogadores.

"Foursomes":

A equipa com a soma de *handicap de jogo* dos parceiros mais alta recebe 50% da diferença total entre as somas de handicap de cada equipa (0,5 arredondado para cima).

Exemplo:

Os jogadores A (handicap de jogo 11) e B (handicap de jogo 18) jogam uma partida a quatro jogadores por buracos contra os jogadores C (handicap de jogo 6) e D (handicap de jogo 12)

A e B recebem: $50\% \times [(11 + 18) - (6 + 12)] = 50\% \times (29 - 18) = 50\% \times 11 = 5,5 → arredondado para cima 6 pancadas$

<u>Nota:</u> Em "foursomes" mistos por buracos, as *pancadas de handicap* são recebidas conforme o "stroke index" dos homens.

Quatro bolas (Melhor Bola):

O jogador com *handicap de jogo* mais baixo, que jogará como "scratch", tem de conceder aos outros três jogadores *pancadas de handicap* correspondentes a 90% da diferença entre os *handicaps de jogo*.

<u>Nota:</u> Em competições mistas a quatro bolas por buracos as *pancadas de handicap* são recebidas conforme o respetivo "stroke index" de cada jogador.

"Greensomes":

O parceiro com o handicap mais baixo recebe 60% do seu handicap de jogo e o parceiro com o handicap mais alto recebe 40% do seu handicap de jogo. Os valores são somados antes de qualquer arredondamento. A soma final (= ao handicap de jogo da equipa) é arredondada (0,5 para cima). A equipa com handicap de jogo mais alto recebe o total da diferença entre os handicaps das duas equipas.

Nos formatos acima mencionados, quando os jogadores jogam de "tees" diferentes, com Par diferente, ver secção 1 deste Apêndice.

2.2. Competições contra "Bogey", "Par" e "Stableford"

As pancadas de handicap são sempre recebidas conforme o "stroke index" do campo, ver cláusula 3.9.7.

Singulares:

O jogador recebe 100% do seu handicap de jogo.

"Foursomes":

A equipa recebe 50% da soma dos *handicaps de jogo* dos parceiros (0,5 arredondado para cima).

Quatro bolas (Melhor Bola):

Cada parceiro recebe 90% do seu handicap de jogo.

"Greensomes":

O parceiro com o handicap de jogo mais baixo recebe 60% do seu handicap de jogo e o parceiro com o handicap de jogo mais alto recebe 40% do seu handicap de jogo. Os valores são somados antes de qualquer arredondamento. A soma final (= ao handicap de jogo da equipa) é arredondada (0,5 para cima).

As pancadas de handicap são recebidas conforme o "stroke index" de cada jogador.

Jogadores com handicap "plus" dão uma ou mais pancadas ao campo, a começar no "stroke index" 18.

Em competições "foursomes" ou "greensomes" mistas, as pancadas de handicap são recebidas conforme o "stroke index" dos homens.

Em competições mistas a quatro bolas as pancadas de handicap são recebidas conforme o respetivo "stroke index" de cada jogador.

Nos formatos acima mencionados, quando os jogadores competem na mesma prova mas saem de "tees" diferentes, com Par diferente, não são feitos ajustes adicionais aos handicaps de jogo relativos à diferença de Par, uma vez que a fórmula do handicap de jogo (ver cláusula 3.9.3) já contempla essa mesma diferença.

2.3. Jogo por Pancadas

Singulares:

O jogador recebe 100% do seu handicap de jogo.

"Foursomes":

A equipa recebe 50% da soma dos *handicaps de jogo* dos parceiros (0,5 arredondado para cima).

Quatro bolas:

Cada parceiro recebe 90% do seu handicap de jogo.

As pancadas de handicap são recebidas de acordo com o "stroke index".

Em competições mistas a quatro bolas por pancadas, as *pancadas de handicap* são recebidas conforme o respetivo "stroke index" de cada jogador.

"Greensomes":

O parceiro com o handicap de jogo mais baixo recebe 60% do seu handicap de jogo e o parceiro com o handicap de jogo mais alto recebe 40% do seu handicap de jogo. Os valores são somados antes de qualquer arredondamento. A soma final (= ao handicap de jogo da equipa) é arredondada (0,5 para cima).

Nos formatos acima mencionados, quando os jogadores competem na mesma prova mas saem de "tees" diferentes, com Par diferente, ver secção 1 deste Apêndice.

Notas:

<u>Nota 1:</u> Numa competição com handicap, a *atribuição de pancadas de handicap* tem de ser estabelecida pela Comissão no regulamento da competição (Regras de Golfe, Regra 33-1).

<u>Nota 2:</u> A comissão responsável por uma competição que se prolonga por mais do que uma volta pode estabelecer, no regulamento da competição, que o *handicap exato* do jogador possa ser alterado durante a competição.

<u>Nota 3:</u> Numa competição de 36 buracos, com handicap, as *pancadas de handicap* devem ser recebidas ou dadas, na base de duas voltas de 18 buracos.

<u>Nota 4:</u> Num "play-off" buraco a buraco, quando em competições com handicap são jogados buracos extra, as *pancadas de handicap* devem ser recebidas conforme o "stroke index".

Nota 5: Jogadores com handicap "plus" dão uma ou mais pancadas ao campo, a começar no "stroke index" 18.

APÊNDICE E RECOMENDAÇÕES SOBRE "STROKE INDEX"

A Regra de Golfe 33-4 estabelece que é da responsabilidade das Comissões "elaborar uma tabela indicando a ordem dos buracos em que devem ser dadas ou recebidas as *pancadas de handicap*.

Para que haja consistência entre os *clubes filiados*, recomenda-se que na distribuição sejam tidas em conta as seguintes considerações:

- É um facto conhecido que o "stroke index" n\u00e3o tem praticamente qualquer influ\u00e0ncia no resultado "Stableford" e por isso, nos ajustes do handicap.
- É de importância fundamental no jogo por buracos que as pancadas a receber, para qualquer diferença de handicap, sejam distribuídas de forma equilibrada pelos 18 buracos.
- Esta distribuição consegue-se mais facilmente através da atribuição dos números ímpares de pancadas aos nove buracos mais difíceis, que correspondem normalmente os nove buracos mais compridos, e os números pares aos outros nove buracos.
- O grau de dificuldade de um buraco em relação ao Par é um fator a considerar ao definir a sequência da distribuição.
- O grau de dificuldade pode ser obtido através do "bogey rating" ou através da comparação da média de resultados de um grupo de sócios do clube com o Par.
- Deve tentar-se produzir uma tabela de "stroke index" para todos os "tees", homens e senhoras.
- O jogador que tenha a receber pancadas, normalmente precisa deste nivelador a começar nos Par 5 mais difíceis e, consequentemente, nos Par 4 mais difíceis, seguidos dos restantes Par 5. Seguem-se os Par 4 e finalmente, os Par 3.
 - Um Par 3 muito difícil pode ter prioridade em relação a um Par 4. Consideram-se, geralmente, buracos difíceis os Par 5 em que, o jogador médio, não consegue chegar com 3 pancadas ou um Par 4 em que não consegue chegar com 2 pancadas.

A distribuição dos valores de "stroke index" pelos buracos pode ser feita da seguinte forma:

- Dividir os 18 buracos em 6 grupos de 3 (1,2,3 depois 4,5,6, etc.)
- Não atribuir os "stroke index" 1 a 4 aos buracos 1,2,3 ou 16,17,18
- O somatório dos 6 grupos de buracos deve ser entre os 27 e 30.
- Se o índice 1 for atribuído nos primeiros nove buracos, o índice 2 deve ser atribuído nos segundos nove.
- É preferível atribuir todos os índices ímpares nos primeiros nove, e todos os pares nos segundos nove, ou ao contrário, também por causa das voltas de nove buracos.
- Evitar o índice 1 a 6 em buracos adjacentes.

Exemplo:

Atribuir o índice 1 ao mais difícil dos 7,8,9. Para 9 buracos 4,5,6.

Atribuir o índice 2 ao mais difícil dos 13,14,15.

Atribuir o índice 3 ao mais difícil dos 4,5,6. Para 9 buracos 7,8,9.

Atribuir o índice 4 ao mais difícil dos 10,11,12.

Atribuir o índice 5 ao mais difícil dos 1,2,3.

Atribuir o índice 6 ao mais difícil dos 16,17,18.

Atribuir os índices 7 a 12 equilibradamente aos seis grupos, 7 não tem de pertencer no grupo 7,8,9

Atribuir os índices 13 a 18 da mesma forma.

Resultado:

Buracos 1,2,3	Índice 5,7,15	Soma 27
Buracos 4,5,6	Índice 3,11,13	Soma 27
Buracos 7,8,9	Índice 1,9,17	Soma 27
Buracos 10,11,12	Índice 4,12,14	Soma 30
Buracos 13,14,15	Índice 2,10,18	Soma 30
Buracos 16,17,18	Índice 6,8,16	Soma 30

APÊNDICE F

TABELA DE HANDICAP DE JOGO



Campo de Golfe

Tabelas de Handicap

HOMENS - MEN SENHORAS - LADIES TEES BRANCOS TEES AMARELOS **TEES AZUIS TEES VERMELHOS** 72 Par Par 72 Par 72 Par 72 **Course Rating Course Rating Course Rating** 74,2 71,8 69,8 **Course Rating** 71,1 Slope Rating Slope Rating Slope Rating 128 Slope Rating 121 128 124 Handicap Exato Нср Handicap Exato Нср Handicap Exato Нср Handicap Exato Нср **EGA** Jogo **EGA** Jogo **EGA** Jogo **EGA** Jogo +4,0 +3.9 -5 +4.0 +3.1 -6 +4,0 +3.4 +4.0 -5 +3,8 +3,1 -4 +3,0 -5 +3,3 +2,5 -1 +3,4 +2,6 -4 +2,2 +3,0 +2,2 -3 +2,1 +1,3 -4 +2,4 +1,6 0 +2,5 +1,6 -3 +2,1 +1,3 -2 +1,2 +0,4 -3 +1,5 +0,7 1 +1,5 -2 +0,7 +1,2 +0,4 -1 +0,3 0,5 -2 +0,6 0,2 2 +0,6 0,2 -1 0 0,3 +0,3 0,6 0.6 1,4 -1 1,1 3 0,3 1.3 0 0.7 1.5 1 1.5 2.4 0 1.2 2.0 4 1.4 2.2 1 1,6 2 2,5 2,1 2,9 2,3 2 2,4 3 2 3,0 6 3 3,2 3,4 4,2 3,7 3,2 4,1 3.3 4 4.3 3 3.8 4.6 7 4.2 5.0 4 4.1 5.1 4,2 5,2 4 5,0 5 6,1 4,7 5,5 8 5,1 5,9 5 5,1 5,9 6 6,2 7,0 5 5,6 6,4 9 6,0 6,9 6 7 6 10 7 6,0 6,7 7,1 7,9 6,5 7,3 7,0 7,8 6,8 8 8,0 8.8 7 7,4 8,2 11 7.9 8.7 8 7.6 8,5 8,9 9,0 10 8,6 9.4 9,8 10,6 9,1 9,9 13 9,8 10,6 10 9.5 10.3 11 10.7 11,5 10 10.0 10.8 14 10.7 11.5 11 10,4 11,2 12 11,6 12,4 11 10,9 11,7 15 11,6 12,5 12 11,3 12,0 13 12,5 13,3 12 11,8 12,6 16 12,6 13,4 13 12,1 12,9 14 13,4 . 14,3 13 12,7 . 13,5 17 13,5 14,3 14 13,0 13,8 15 14,4 15,2 14 13,6 14,3 18 14,4 15,3 15 13,9 14,7 16 15,3 16,1 15 14,4 15,2 19 15,4 16,2 16 17 14,8 15.6 16.2 17.0 16 15.3 16.1 20 16.3 17,1 17 15.7 16.5 18 17 1 17,9 17 16,2 17.0 21 17 2 18,1 18 16,6 17,3 19 18,0 18,8 18 17,1 17,9 22 18,2 19,0 19 17,4 18.2 20 18.9 19.7 19 18.0 18.8 23 19.1 19.9 20 19,1 21 19,8 19,6 24 20,0 20,9 21 18,3 20,6 20 18,9 22 20,7 25 22 19,2 20,0 21,5 21 19,7 20,5 21.0 21.8 20,9 23 22,5 22 20,6 21,9 20,1 21,6 21,4 26 22,7 23 21,0 21,8 24 22,6 23,4 23 21,5 22,3 27 22,8 23,7 24 21.9 22.6 25 24,3 24 22.4 23.2 28 24,6 25 23.5 23.8 22.7 23.5 26 24.4 25.2 25 23.3 24.1 29 24.7 25.5 26 23,6 24,4 27 25,3 26,1 26 24,2 24.9 30 25,6 26,5 27 28 27 25,0 24,5 25,3 26,2 27,0 25,8 31 26,6 27,4 28 29 27,9 28 25,9 32 28,3 25,4 26.2 27.1 26.7 27.5 29 30 26,3 27,1 28,0 28,8 29 26,8 27,6 33 28,4 29,3 30 27,2 27.9 31 28,9 29,7 30 27.7 28.5 34 29,4 30,2 31 28.0 28.8 32 30,7 31 35 29.8 28.6 29,3 30.3 31,1 32 28.9 29.7 33 30.8 31.6 32 29.4 30.2 36 31.2 32.1 33 30,6 34 34 29,8 31,7 32,5 33 30,3 31,1 37 32,2 33,0 30,7 31,5 35 32,6 33,4 34 31,2 32,0 38 33,1 33,9 35 31,6 32,3 36 33,5 34.3 35 32,1 32.9 39 34,0 34,9 36 37 32,4 33,2 34,4 35,2 36 33,0 33,8 40 35,0 35,8 37 33,3 34,1 38 35,3 36,0 37 33,9 34,6 41 35,9 38 34,2 35,0 39 34 7 35,5 42 35.1 35.9 40 35,6 36,0 43 36,0 36,0

APÊNDICE G HANDICAP DE CLUBE

Para maximizar a experiência de jogo dos golfistas menos habilitados, em especial dos principiantes, muitos clubes atribuem handicaps acima dos limites estabelecidos para handicaps exatos. Estes handicaps, conhecidos como handicaps de clube, podem ir até 54. São geridos de uma maneira muito simples. O objetivo geral do handicap de clube é o de permitir aos membros de um clube filiado monitorizarem o seu progresso à medida que vão dominando o jogo de golfe e competirem, dentro das restrições definidas pela sua autoridade de handicap.

1. Definições

- 1.1 Aplicam-se todas as definições listadas na Parte 1, bem como as especificações incluídas abaixo.
- 1.2 Um handicap de clube é um handicap que excede o limite do handicap exato EGA de 36. Um handicap de clube é representado por número inteiro até ao limite máximo de 54. O handicap de clube EGA é usado para converter para handicap de jogo de clube.
- 1.3 O "diferencial de handicap de clube" é a diferença entre o handicap exato 36,0 e o handicap de jogo correspondente ao campo jogado.

Exemplo:

De acordo com a *Tabela de Handicap de Jogo EGA*, um jogador com *handicap exato* de 36,0 ao jogar dos "tees" amarelos no seu *clube de filiação*, tem um *handicap de jogo* de 39. O diferencial de *handicap de clube* quando joga desses "tees" é de: 39-36,0 = 3

- Numa volta de 9 buracos, o diferencial de handicap de clube é determinado considerando duas vezes o diferencial de handicap de clube dos 9 buracos jogados.
- 1.4 Um handicap de jogo de clube é um número de pancadas de handicap que um jogador, com um handicap de clube, recebe ao jogar de um conjunto específico de "tees" de um campo. Por uma questão de simplicidade, o handicap de jogo de clube de um jogador é determinado pela soma do diferencial de handicap de clube com o seu handicap de clube.

Exemplo:

- O handicap de clube máximo no clube de filiação de um jogador é 54.
- O diferencial de handicap de clube dos "tees" amarelos é de 3.
- O handicap de clube de 38 para um homem é convertido num handicap de jogo de clube 41 (= 38 + 3), um handicap de clube de 53 é convertido num handicap de jogo de clube de 56 (= 53 + 3), etc.
- O diferencial de handicap de clube dos "tees" vermelhos para as senhoras é de 5.
- O handicap de clube de 41 para uma senhora é convertido num handicap de jogo de clube de 46 (= 41 + 5).

Numa volta de 9 buracos o número de *pancadas de handicap* que um jogador recebe é:

HCP de CLUBE + (2X DIFERENCIAL DE HANDICAP DE CLUBE 9-BURACOS) 2

O handicap de clube é representado por número inteiro, 0,5 é arredondado para cima.

Como obter um Handicap de Clube

- 2.1 O handicap de clube máximo é de 54.
 - Nota: A federação nacional (FPG) pode limitar o handicap de clube até 45.
- 2.2 Para obter um handicap de clube o jogador tem de entregar um resultado de 36 pontos "Stableford" ou mais, efetuado em 18 ou 9 buracos. O número de pancadas de handicap que um jogador recebe em 18 buracos é o seguinte: 54 + diferencial de handicap de clube. No caso de se tratar de 9 buracos, a atribuição de handicap é feita com base na metade do que seria a atribuição de handicap para 18 buracos, 0,5 arredondado para cima.
- 2.3 O handicap de clube inicial tem de ser calculado com base no resultado "Stableford" entreque: 54 (Pontos "Stableford" 36)

Exemplo:

- O jogador entrega um resultado de 39 pontos.
- O seu handicap de clube é 54 (39-36) = 51.

Alteração de Handicaps de Clube

- 3.1 O número de pancadas de handicap que um jogador recebe para 18 buracos é: Handicap de clube + diferencial de handicap de clube Para 9 buracos, a atribuição de handicap é feita com base na metade do que seria a
 - Para 9 buracos, a *atribuição de handicap* é teita com base na metade do que seria a atribuição de handicap para 18 buracos, 0,5 arredondado para cima.
- 3.2 Os handicaps de clube não podem ser aumentados a não ser nos termos da secção 3.16 do Sistema de Handicap EGA.
- 3.3 Os handicaps de clube são reduzidos em números inteiros, com base apenas em resultados válidos. Se um jogador entrega um resultado de 37 pontos "Stableford" ou mais, o seu handicap de clube é reduzido em uma pancada por cada ponto "Stableford" acima de 36. Qualquer ajuste CBA deve ser tido em consideração, se for aplicável.

Exemplo:

- Uma senhora com um handicap de clube de 49 entrega um resultado de 39 pontos "Stableford". Consequentemente, o seu handicap de clube será reduzido para 46 (= 49-3).
- 3.4 As reduções do handicap de clube de um jogador têm de ser feitas e registadas pela autoridade de handicap no próprio dia em que o resultado válido é conhecido pela autoridade de handicap.
- 3.5 Ao atribuir um Handicap Exato EGA inicial, em seguimento de um resultado válido, a um jogador que já tem handicap de clube, a autoridade de handicap pode, por sua decisão e tendo em consideração o disposto na cláusula 3.11.5, proceder da seguinte forma:
 - Reduzir o handicap do jogador para 36,0, de acordo com a cláusula 3.3 (Apêndice G).
 - Para o saldo do resultado, seguir o procedimento para alteração dos Handicaps EGA (ver cláusulas 3.12.10 e 3.12.11).

4. Suspensão, Perda, Reintegração, Revisão e Jogo em Geral

4.1 A *autoridade de handicap* do jogador pode aplicar regulamentação idêntica à descrita nas secções 3.13, 3.14, 3.15 e 3.16, tal como considere apropriado.

APÊNDICE H GUIA PRÁTICO DO SISTEMA DE HANDICAP EGA

Este "Guia prático do Sistema de Handicap EGA 2012-2016" proporciona informação introdutória e fundamental sobre certos aspetos importantes do Sistema de Handicap EGA 2012-2016.

A informação é <u>abreviada</u>, não contendo todas as deliberações, e <u>não substitui</u> os regulamentos de gestão de handicaps contidos na publicação do "Sistema de Handicap EGA 2012-2016".

Para mais informações sobre quaisquer aspetos do *Sistema de Handicap EGA*, por favor consultar a respetiva secção e especificamente recomenda-se a consulta do **Apêndice P** do *Sistema de Handicap EGA* onde estão contidas as deliberações da Federação Portuguesa de Golfe, para Portugal, no que concerne à gestão de handicaps, assim como os demais regulamentos federativos.

Os termos em itálico são termos que estão definidos no Sistema de Handicap EGA 2012-2016.

GERAL

O principal objetivo do *Sistema de Handicap EGA* é o de alcançar uma gestão de handicap justa e uniforme em Portugal e em geral, na Europa e, da melhor maneira possível, permitir que jogadores com diferentes níveis de habilidade possam competir numa base de igualdade e equidade.

Para obter um handicap EGA oficial, enquanto jogador, deve contactar um clube filiado, com autoridade de handicap (ou a federação nacional). Tem de jogar pelo menos três voltas em condições de handicap (ver abaixo e Parte 1, Definições) e entregar os cartões de resultados assinados por si e pelo marcador. Ser-lhe-á então atribuído um handicap com base no melhor resultado entregue (ver Apêndice P 2.5).

Jogue o seu melhor em cada volta individual e integre o máximo de *resultados válidos* possíveis durante o ano – este é um princípio fundamental de qualquer sistema de handicap. Assegure-se de que o handicap registado é o correto – deve refletir a sua habilidade de jogo atual. Se o seu handicap for demasiado alto/baixo – contacte a sua *comissão de handicaps*. Os *handicaps exatos* são divididos em cinco *categorias de handicap* diferentes. Ver a tabela "standard" mais à frente.

Verifique sempre qual o handicap de jogo a que tem direito no campo a ser jogado, com base no handicap exato registado e na tabela de handicap de jogo afixada.

Poderá escolher normalmente qual o conjunto de "tees" a jogar, de entre os classificados para efeitos de handicap (nas competições aplicam-se condições especiais).

Certificar-se que o *handicap de jogo* é registado no cartão de resultados antes de entregar o cartão após o término da volta.

ATRIBUIÇÃO DE PANCADAS DE HANDICAP

A atribuição de pancadas de handicap corresponde ao número de pancadas recebidas numa competição com handicap. As atribuições podem variar para diferentes formatos de competição e são desenhadas para produzir condições de competição tão equitativas quanto possível. Em Portugal aplicam-se as recomendações da EGA no que concerne à atribuição de pancadas de handicap (singulares, quatro-bolas e "foursome") em jogo por pancadas e jogo por buracos, tal como indicado no Apêndice D do Sistema de Handicap EGA.

VOLTA DE QUALIFICAÇÃO PARA HANDICAP

Para que uma volta conte para efeitos de handicap, é necessário que se verifiquem condições de handicap. É possível jogar uma volta e integrar o resultado para cálculo de handicap quer numa competição válida, quer em EDS (ver abaixo):

- A volta tem de ser jogada num campo classificado de acordo com o Sistema de Classificação de Campos da USGA, e o Course Rating tem de estar válido.
- A volta tem de ser jogada de acordo com as Regras de Golfe e Regras Locais.
- A volta tem de ser jogada de acordo com as regras do jogo por pancadas (os resultados são contabilizados em pontos "Stableford") e com a totalidade de handicap de jogo (aplicam-se condições especiais às voltas de 9 buracos).
- O resultado tem de ser marcado por um marcador.
- No caso de uma competição válida a mesma foi organizada por, um clube filiado, pela FPG, outra instituição aprovada pela FPG (membros institucionais da FPG). Se o resultado foi jogado no estrangeiro, tem de ser no âmbito de uma competição válida organizada por um clube filiado da federação nacional, ou outra entidade reconhecida pela FPG.

Informação adicional sobre voltas de qualificação:

Voltas jogadas quando é permitido *melhorar a posição da bola* também podem contar para efeitos de handicap.

Voltas jogadas em torneios a quarto bolas ou em outros torneios onde o jogador joga com um ou mais parceiros não podem contar para efeitos de handicap.

Se não entregar um resultado referente a uma *volta de qualificação*, será registado um *Não Devolvido (ND)* relativo a essa volta, podendo daí resultar um ajuste de handicap, ou não, dependendo das razões para o *ND*. A *comissão de handicaps* irá considerar as razões, caso a caso, e determinar os ajustes.

"EXTRA DAY SCORES" E RESULTADOS DE 9 BURACOS

"EDS"

Os jogadores da *categoria de handicap* 2, 3, 4, 5 e *handicap de clube* podem entregar *extra day scores*, ou seja, resultados suplementares para efeitos de aferição de handicap obtidos fora de uma *competição válida*, de acordo com as seguintes condições:

Os *EDS* podem ser jogados em qualquer *campo classificado* em território nacional, através de pré-registo eletrónico.

- Antes de iniciar o jogo, tem de efetuar um pré-registo de EDS, através de formulário eletrónico próprio e na inscrição deve conter a informação que facilite a administração do resultado entregue:
 - N°. de federado do jogador (nome, clube de filiação, handicap exato)
 - Campo/Percurso ("Course Rating" e "Slope Rating", handicap de jogo)
 - "Tees"
 - Buracos (18 buracos, "primeiros 9 buracos", "últimos 9 buracos")
 - N°. de federado do marcador (nome, clube de filiação, handicap exato)
- O seu cartão de jogo tem de estar assinado por si e pelo marcador. O seu handicap de jogo tem de estar indicado no cartão de resultados antes de ser entregue.
- Os requisitos de condições de handicap aplicam-se aqui.
- No que concerne aos jogadores de categoria de handicap 1, apenas contam para efeitos de handicap os resultados obtidos em competições, ou seja, extra day scores não são permitidos.

Resultados de 9 buracos

Se pertence às *categoria de handicap 4* e 5 e *handicap de clube* também pode entregar, para efeitos de handicap, resultados efetuados em 9 buracos. No entanto, é preciso relembrar que:

- Antes de iniciar o jogo, tem de declarar a sua intenção de jogar uma volta de qualificação de 9 buracos.
- Só pode declarar e registar apenas uma (1) volta de qualificação de 9 buracos por dia.

ALTERAÇÃO DOS HANDICAPS

O sistema irá ajustar o seu handicap exato, dependendo do resultado que entregou. O ajuste entra imediatamente em vigor após a volta, independentemente do resultado ter sido integrado no software (ex. "away scores" - resultados efetuados fora do âmbito do clube de filiação). É sua obrigação saber sempre o seu handicap exato (ver também "Responsabilidades partilhadas" abaixo).

Quando não tem de fazer um ajuste para aumentar ou baixar o seu handicap, diz-se que entregou um resultado "dentro da zona neutra", na qual não são efetuadas alterações ao handicap. A zona neutra representa uma zona de tolerância logo abaixo do handicap, onde não é feito ajuste ao handicap.

Um resultado de uma volta de qualificação tem de ser sempre registado, independentemente de baixar ou subir o seu handicap, ou de ter jogado dentro da zona neutra. O jogador tem de entregar as suas voltas de qualificação imediatamente após uma competição válida à sua comissão de handicaps (através da Comissão da Competição, ou diretamente se se tratar de "Away Score" do estrangeiro), e, no caso de EDS a entrega à sua comissão de handicaps segue o processo estipulado pela sua autoridade de handicap.

Na tabela seguinte encontram-se os diferentes limites de pontos Stableford na zona neutra que se aplicam a cada categoria de handicap. Se entregar um resultado abaixo da zona neutra, o seu handicap irá subir, e se entregar um resultado acima da zona neutra, de um modo geral, de 37 pontos Stableford ou melhor, o seu handicap exato baixa.

		Zona I	Neutra	Resultados	Subtrair por cada ponto acima da zona neutra	
Categoria de Handicap	Handicap Exato EGA	Voltas de 18 buracos	Voltas de 9 buracos	"Stableford" abaixo da zona neutra Somar apenas		
1	plus - 4.4	35 – 36	-	0.1	0.1	
2	4.5 – 11.4	34 – 36	-	0.1	0.2	
3	11.5 – 18.4	33 – 36	35 – 36	0.1	0.3	
4	18.5 – 26.4	32 – 36	34 – 36	0.1	0.4	
5	26.5 – 36.0	31 – 36	33 – 36	0.2	0.5	

CBA - "COMPUTER BUFFER ADJUSTMENT"

Por vezes, uma volta de golfe é jogada em condições fora do "normal" em relação à classificação do campo, ex.: condições climatéricas extremas ou "set-up" do campo muito difícil, mas no âmbito do Sistema de Handicap EGA essa volta pode ser usada para efeitos de handicap, desde que sejam cumpridas todas as restantes condições de handicap para uma volta de qualificação. No entanto, quando as condições são "anormais" ao ponto de ser injusto deixar que o resultado influencie o handicap do jogador, é então feito um ajuste para compensar. No âmbito do Sistema de Handicap EGA, este ajuste é designado por Computed Buffer Adjustment (CBA).

No cálculo do CBA, a performance dos jogadores da competição em relação à zona neutra é comparada ao cálculo da performance esperada destes jogadores em condições "normais", e se a performance estiver fora de determinados limites definidos, é então feito um ajuste à zona neutra individual do jogador. Do ajuste pode resultar (i) uma deslocação para cima (se a performance do conjunto de jogadores for bastante melhor do que o esperado) ou (ii) uma deslocação para baixo (se a performance do conjunto de jogadores for bastante pior do que o esperado) do intervalo estipulado para jogar dentro da zona neutra. Alternativamente poderá acontecer que as condições sejam tão extremas que o resultado venha a contar apenas para descidas de handicap. O CBA tem de ser aplicado antes dos ajustes de handicap serem calculados.

O CBA aplica-se apenas a competições válidas feitas em 18 buracos e não em resultados de 9 buracos ou EDS. O objetivo do CBA é o de introduzir mais um elemento de equidade no Sistema de Handicap EGA. Os jogadores individuais não precisam de se preocupar com o cálculo do CBA, porque este é feito automaticamente pelo sistema informático usado para gestão dos handicaps.

RESPONSABILIDADES PARTILHADAS – O JOGADOR E A COMISSÃO DE HANDICAPS DO SEU CLUBE DE GOLFE

De maneira a garantir uma aplicação correta e efetiva do *Sistema de Handicap EGA*, é essencial que todos os envolvidos assumam a responsabilidade para uma gestão de handicaps justa.

Estão estipuladas as seguintes obrigações relativamente à alteração do handicap:

- A autoridade de handicap de cada jogador tem de assegurar que todos os resultados válidos são registados, tão rapidamente quanto possível, executando os respetivos ajustes de handicap, subidas ou descidas.
- Não obstante o acima disposto, o jogador é responsável por informar a comissão técnica da competição, da alteração do seu handicap exato sempre que for necessário após um resultado válido que não tenha ainda sido introduzido no seu registo de handicap.

Ter também em consideração o seguinte:

- Tem de entregar pelo menos quatro (4) resultados obtidos em voltas de qualificação por ano para manter um handicap EGA ativo. No entanto, quantos mais resultados melhor – habitue-se a entregar sempre um resultado válido.
- É adequado informar resultados excecionalmente bons obtidos em voltas que não tenham contado para efeitos de handicap.
- A comissão de handicaps do clube é responsável pela correta aplicação do sistema de handicap no clube. Deve dirigir-se junto da sua comissão de handicaps se verificar que o seu handicap não está correto (isto é, que o seu handicap está demasiado acima ou abaixo). A comissão de handicaps tem a autoridade para ajustar o handicap exato de

qualquer jogador, particularmente no âmbito do processo de *revisão anual dos* handicaps, devendo também exercer esta função em casos excecionais entre *revisões* anuais dos handicaps, caso surja a necessidade.

HANDICAPS ATIVOS E INATIVOS

Considerando o objetivo do *Sistema de Handicaps EGA* de se manterem handicaps que reflitam a atual habilidade dos praticantes para que mantenha um *handicap ativo*, é obrigatório, que durante um ano civil entregue pelo menos quatro (4) resultados válidos obtidos de voltas de qualificação.

Nesse caso, considera-se que tem um handicap ativo e que está apto para se inscrever numa competição onde a detenção de um handicap EGA seja um requisito para inscrição.

- O não cumprimento desse mínimo de quatro (4) resultados válidos por ano civil implica que o handicap fique inativo, de acordo com o seguinte processo faseado:
 - Handicap caducado (inativo): Um handicap que foi mantido com apenas três (3) ou menos resultados válidos no ano civil anterior é designado como handicap caducado.
 - Handicap perdido (inativo): Se um handicap se mantiver caducado por um período superior a 12 meses, ou seja, até dezembro do ano seguinte, esse handicap será perdido.
- Aplicam-se as seguintes restrições aos handicaps inativos:
 - Handicap caducado (inativo): os jogadores com handicap caducado poderão participar em competições, desde que não contem para a classificação "net" ou ranking "net", exceto se o regulamento da competição não permitir.
 - Handicap perdido (inativo): considera-se que os jogadores que perderem o seu handicap já não têm um handicap para participar em competições. O handicap perdido não é automaticamente ajustado de acordo com o disposto nas cláusulas 3.12.8 – 3.12.15 do Sistema de Handicap EGA sobre alteração dos handicaps.
- Os handicaps inativos podem ser reativados da seguinte forma:
 - Handicap caducado (inativo): Um handicap caducado pode ser reativado através da entrega do número de resultados válidos para compensar os resultados em falta, jogados em competições válidas ou EDS. Estes resultados válidos são usados para ajuste automático de acordo com o disposto nas cláusulas 3.12.8 – 3.12.15 do Sistema de Handicap EGA sobre alteração dos handicaps.
 - Handicap perdido (inativo): Para um handicap perdido ser reativado aplicam-se as condições dispostas na cláusula 2.5 do Apêndice P para obtenção de handicap, com a obrigação de entrega de um mínimo de três (3) resultados. Além disso, ao atribuir-lhe um novo handicap, a comissão de handicaps terá que levar em consideração o último valor de handicap do jogador e a sua capacidade de jogo em geral.

REVISÃO ANUAL DOS HANDICAPS

Todos os anos, no final de cada época, a comissão de handicaps tem de rever o handicap exato dos todos os jogadores. São considerados na revisão anual os jogadores com pelo menos quatro (4) resultados válidos obtidos de voltas de qualificação e são usados pelo menos oito (8) resultados válidos (se necessário serão usados os do ano anterior) como base da análise da sua performance de jogo. O seu handicap poderá ser ajustado para cima ou para baixo ou ficar inalterado, em resultado da revisão.

Finalmente, deve ter ainda em consideração que (i) o golfe é mais agradável se todos assumirem a sua responsabilidade e prestarem a devida atenção aos seus handicaps e (ii) que o handicap reflete a sua habilidade de jogo e não é um símbolo de estatuto.

Está disponível mais informação sobre o Sistema de Handicap EGA em www.fpg.pt

APÊNDICE P DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

O *Sistema de Handicap EGA* prevê que a Federação Nacional possa decidir, no âmbito do seu território, sobre determinados aspetos do sistema. No Apêndice P (Portugal) compila-se o conjunto de decisões tomadas pela Federação Portuguesa de Golfe para Portugal.

Nesse sentido, a leitura geral do *Sistema de Handicap EGA* tem ser sempre completada com a leitura das decisões específicas para Portugal. Estabeleceu-se no decorrer do texto a ligação com este Apêndice.

No âmbito do *Sistema de Handicap EGA*, a *Federação Portuguesa de Golf*e deliberou o seguinte:

1. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE HANDICAPEGA

- 1.1 Administração do Sistema
- 1.1.1 Em Portugal, a FPG tem total jurisdição sobre a administração do Sistema de Handicaps EGA.
- 1.1.2 A Comissão de Handicaps e "Course Rating" (CHCR) da FPG é a Comissão responsável pela administração do sistema de handicaps e classificação dos campos de golfe em Portugal, por delegação da Direção da FPG e nos parâmetros definidos no respetivo regimento interno.
- 1.1.3 Não existem, em Portugal, autoridades regionais, com poderes delegados sobre assuntos relacionados com o Sistema de Handicap EGA, ou com a classificação de campos.
- 1.1.4 A *FPG* pode decidir delegar ou assumir a responsabilidade de *autoridade de handicap* nos moldes que vier a determinar.

1.2 Aplicação do Sistema de Handicap EGA

- 1.2.1 O Sistema de Handicap EGA só pode ser aplicado a jogadores filiados na FPG, ou filiados na FPG através de um clube filiado.
- 1.2.2 Por delegação da FPG, a autoridade de handicap de um jogador é o seu clube de filiação.
- 1.2.3 A FPG deliberou não gerir diretamente os handicaps dos jogadores, exceto em certos casos em que o clube filiado tem a autoridade de handicap suspensa devido a infração grave às regras do Sistema de Handicaps EGA ou infração disciplinar grave ou muito grave, e nestes casos, por um período não superior a 90 dias. Neste caso os jogadores poderão, se assim o entenderem, requerer por escrito à CHCR da FPG que faça a gestão temporária do seu handicap.
- 1.2.4 As organizações e associações, que são membros institucionais da FPG, podem ser autorizadas pela FPG a utilizar partes do sistema nos termos definidos pela FPG nos respetivos protocolos.

1.3 Filiação de jogadores na FPG

- 1.3.1 Nos termos da regulamentação aplicável, todos os praticantes de golfe, sócios de um clube filiado, têm de ser filiados na FPG e pagar a respetiva quota de filiação.
 (ver em www.fpg.pt → "Sobre nós" → Jurídico → Regulamentos)
- 1.3.2 O clube de filiação de um jogador é o clube filiado de que o jogador é sócio e através do qual o jogador está inscrito na FPG e paga a respetiva quota de filiação, o qual é responsável pela administração do seu handicap.

- 1.3.3 Os jogadores têm que ter um *clube de filiação* em Portugal independentemente de terem um *clube de filiação* numa outra *federação* internacional.
- 1.3.4 Aplicam-se as disposições regulamentares sobre transferências de clube de filiação previstas no Regulamento Desportivo da FPG. (ver em www.fpg.pt → "Sobre nós" → Jurídico → Regulamentos)
 - a. Para efeitos de gestão de handicap considera-se que a transferência de *clube* de filiação do jogador é efetiva mediante, cumulativamente:
 - i. estar aprovada pela FPG;
 - ii. o praticante estar registado, na base de dados central, com o clube de destino como clube de filiação do jogador;
 - iii. ter ocorrido a transferência digital dos registos de handicap do clube de origem para o clube de destino.
 - b. Um jogador que tenha deixado de ser sócio do clube de filiação e tenha pedido a transferência para um novo Clube encontra-se em período de transição, até a transferência ter sido aprovada pela FPG. Considera-se que um jogador em situação de transição não tem handicap válido, por não ter Autoridade de Handicap.

1.4 Sistema informático de gestão de handicaps desportivos

- 1.4.1 A inscrição dos praticantes na FPG é efetuada através do software Datagolf, de acordo com o disposto no Regulamento Desportivo da FPG.
- 1.4.2 Para a gestão dos handicaps dos praticantes é utilizado o software Datagolf pela respetiva autoridade de handicap, a qual é responsável por assegurar que todos os resultados válidos dos seus jogadores são devidamente integrados.
- 1.4.3 O registo de todos os *resultados válidos* tem de ser feito utilizando para o efeito o respetivo *software* fornecido pela *FPG*.
- 1.4.4 Paralelamente ao registo digital, é da responsabilidade das seguintes entidades conservar durante um período de dois anos os cartões de resultados:
 - a. Clubes filiados: os cartões de resultados das suas competições e EDS dos jogadores filiados pelo clube;
 - Membros institucionais: os cartões de resultados das suas competições válidas para handicap.

2 GESTÃO DE HANDICAPS

- 2.1 Direitos e obrigações sobre alteração de handicap
- 2.1.1 Estão estipuladas as seguintes obrigações relativamente à alteração do handicap:
 - a. A autoridade de handicap de cada jogador tem de assegurar que todos os resultados válidos são registados, tão rapidamente quanto possível, executando os respetivos ajustes de handicap, subidas ou descidas.
 - b. Não obstante o acima disposto, o jogador é responsável por informar a comissão técnica da competição, da alteração do seu handicap exato sempre que for necessário após um resultado válido que não tenha ainda sido introduzido no seu registo de handicap.
- 2.1.2 Em Portugal não existem medidas restritivas para subida ou descida de handicap, exceto as previstas nas cláusulas 2.4.8 e 2.5.2.a do Apêndice P.

APÊNDICES

2.2 Voltas de 9 buracos

- 2.2.1 São aceites como resultados válidos voltas de 9 buracos para as categorias de handicap 4 e 5 e handicap de clube.
 - a. Um resultado de 9 buracos não pode ser parte de uma volta de 18 buracos.
 - b. Um jogador só pode entregar um *resultado válido* de 9 buracos por dia, para efeitos de handicap, sendo esta restrição levantada para jogadores com *handicap* caducado (*inativo*).

2.3 CBA

- 2.3.1 A implementação do cálculo do algoritmo do CBA é feita através de circular própria.
- 2.3.2 Quando não está em uso o algoritmo do CBA usa-se o cálculo da Regra dos 10%, em que uma volta é designada por "Apenas Descidas" quando menos de 10% dos resultados dos jogadores está dentro da zona neutra ou melhor. Nesta situação os handicaps exatos nessa mesma competição só podem ser reduzidos e não aumentados.
- 2.3.3 Logo que a CHCR da FPG anuncie a entrada em vigor do cálculo do algoritmo do CBA, essa será a ferramenta que obrigatoriamente será usada por todos os clubes filiados e membros institucionais.
- 2.3.4 Não são contabilizados para o cálculo do CBA os resultados de jogadores com handicap inativo.

2.4 EDS

- 2.4.1 É permitida a entrega de um EDS por mês de calendário.
 - Este limite não se aplica a jogadores com handicap de clube, que não têm restricões quanto ao número de EDS.
 - Este limite não se aplica a jogadores com handicap caducado (inativo) que podem entregar o número de EDS necessários para compensar os resultados em falta
- 2.4.2 Os *EDS* podem ser jogados em qualquer *campo classificado* em território nacional, através de pré-registo eletrónico.
- 2.4.3 Só os jogadores das *categorias de handicap* 2 a 5 e *handicap de clube* podem entregar *EDS* para efeitos de gestão de handicap.
- 2.4.4 Apesar da restrição acima referida, os jogadores de categoria de handicap 1, mas com o seu handicap caducado (inativo), podem entregar o número de EDS necessários para compensar os resultados em falta, num máximo de quatro EDS por ano civil, mediante aprovação prévia da CHCR da FPG.
- 2.4.5 Para que um EDS possa ser considerado para handicap, o jogador, antes de iniciar o jogo, tem de efetuar um pré-registo de EDS, através de formulário eletrónico próprio, com preenchimento dos seguintes dados:
 - a. N°. de federado do jogador (nome, clube de filiação, handicap exato)
 - b. Campo/Percurso ("Course Rating" e "Slope Rating", handicap de jogo)
 - c. "Tees"
 - d. Buracos (18 buracos, "primeiros 9 buracos", "últimos 9 buracos")
 - e. N°. de federado do marcador (nome, clube de filiação, handicap exato)

- 2.4.6 O jogador é responsável por entregar o cartão de resultados à sua *autoridade de handicap*, assinado por si e pelo marcador.
- 2.4.7 Se após um pré-registo de EDS o jogador não entregar o seu cartão de resultados, não será considerado um resultado válido para efeitos de handicap, devendo a sua autoridade de handicap investigar as razões da não entrega.
- 2.4.8 O handicap exato de um jogador não pode ser reduzido para a categoria de handicap 1 através de EDS, ficando a descida restringida a um handicap exato de 4,5.
- 2.4.9 Apenas em 2012 estará em vigor um sistema misto, sendo possível o pré-registo eletrónico ou o pré-registo no livro de EDS domiciliado no campo de referência.

2.5 Obtenção de Handicap

- 2.5.1 Para o jogador obter um handicap exato tem de entregar no mínimo três resultados Stableford, segundo as seguintes condições:
 - a. Os resultados podem ser jogados em qualquer *campo classificado* em território nacional, sob *condições de handicap*.
 - b. Os cartões de resultados têm de conter a seguinte informação:
 - i Data:
 - ii. Campo jogado;
 - iii. "Tees" jogados;
 - iv. "Course" e "Slope Rating";
 - v. Nome do jogador;
 - vi. Nome e handicap legíveis do marcador;
 - vii. Assinatura do jogador e do marcador.
 - c. Os resultados podem ser jogados em 18 ou 9 buracos, no entanto, os resultados de 9 buracos só podem ser usados para obtenção de handicap das categorias de handicap 4, 5 e handicap de clube.
 - d. Não pode ser atribuído um handicap exato EGA, pela comissão de handicaps, sem um exame prévio sobre as Regras básicas de Golfe e etiqueta, cabendo essa responsabilidade ao clube de filiação ou aos Profissionais de ensino credenciados pela FPG, a quem o clube de filiação delegue essa função.
 - e. Para a atribuição ou restabelecimento de *handicap exato* da *categoria de handicap* 1, para além da autorização escrita da *FPG* é também necessária aprovação prévia dos três resultados pela CHCR da *FPG*.
- 2.5.2 O handicap exato EGA máximo é de 36,0 tanto para homens como para senhoras.
 - a. Se durante o ano um jogador apresentar um resultado válido que justifique a subida de handicap acima de 36,0, o handicap exato será congelado nesse valor máximo até à revisão anual seguinte e aí convertido em handicap de clube ou restabelecido como handicap exato EGA.

2.6 Estado do handicap

- 2.6.1 Em Portugal os handicaps são designados de acordo com a seguinte tipologia:
 - a. Handicap ativo:
 - i. Handicap EGA
 - b. Handicap inativo:
 - i. Handicap caducado (inativo)
 - ii. Handicap perdido (inativo)

APÊNDICES

- c. Handicap suspenso
- d. Handicap de clube
- e. Sem handicap
- 2.6.2 Considerando o objetivo do *Sistema de Handicaps EGA* de se manterem handicaps que reflitam a atual habilidade dos praticantes, é um requisito para a manutenção de um *handicap ativo* a entrega de um número mínimo de *resultados válidos* por ano.
 - a. Para manter um handicap EGA ativo o jogador tem de entregar pelo menos quatro (4) resultados válidos em cada ano civil, ou seja de janeiro a dezembro.
 - O não cumprimento desse mínimo de quatro (4) resultados válidos por ano civil implica que o handicap fique inativo, de acordo com o seguinte processo faseado:
 - i. Handicap caducado (inativo): Um handicap que foi mantido com apenas três (3) ou menos resultados válidos no ano civil anterior é designado como handicap caducado.
 - ii. Handicap perdido (inativo): Se um handicap se mantiver caducado por um período superior a 12 meses, ou seja, até dezembro do ano seguinte, esse handicap será perdido.
 - c. Aplicam-se as seguintes restrições aos handicaps inativos:
 - i. Handicap caducado (inativo): os jogadores com handicap caducado poderão participar em competições, desde que não contem para a classificação "net" ou ranking "net", exceto se o regulamento da competição não permitir.
 - ii. Handicap perdido (inativo): considera-se que os jogadores que perderem o seu handicap já não têm um handicap para participar em competições. O handicap perdido não é automaticamente ajustado de acordo com o disposto nas cláusulas 3.12.8 – 3.12.15.
 - d. Os handicaps inativos podem ser reativados da seguinte forma:
 - i. Handicap caducado (inativo): Um handicap caducado pode ser reativado através da entrega do número de resultados válidos para compensar os resultados em falta, jogados em competições válidas ou EDS. Estes resultados válidos são usados para ajuste automático de acordo com o disposto nas cláusulas 3.12.8 – 3.12.15.
 - iii. Handicap perdido (inativo): Para um handicap perdido ser reativado aplicam-se as condições dispostas na cláusula 2.5 do Apêndice P para obtenção de handicap, com a obrigação de entrega de um mínimo de três (3) resultados. Além disso, ao atribuir-lhe um novo handicap, a comissão de handicaps terá que levar em consideração o último valor de handicap do jogador e a sua capacidade de jogo em geral.

2.7 Suspensão de Handicap

- 2.7.1 Um jogador pode ter o seu handicap suspenso nas seguintes situações:
 - a. Em situações de natureza técnica:
 - i. Por falta de cumprimento dos requisitos inerentes ao número mínimo de voltas por ano, descritos no 2.6.1.b. e 2.6.2.b., c. e d. do Apêndice P no âmbito do handicap inativo, para handicap caducado e perdido.

- ii. Por o praticante ser sócio inativo no respetivo clube de filiação.
- iii. Por o praticante ser federado inativo por falta de pagamento da quota de filiação na *FPG*.
- iv. Nos casos em que nos termos dos regulamentos em vigor, seja suspensa, pela FPG, a autoridade de handicap do respetivo clube de filiação.
- v. Em situações de natureza técnica o handicap pode ser preventivamente suspenso, pela CHCR da *FPG* ou pela *autoridade de handicap* do jogador, sempre que existam indícios relevantes sobre o conteúdo do respetivo registo de handicap.
- vi. Nos casos previstos na cláusula 3.13.2, e especificamente por razões relacionadas com a não entrega de todos os cartões de resultados de *EDS* pré-registados.
- Em situações de natureza disciplinar, grave ou muito grave, que resulte em pena suspensiva de atividades competitivas, o handicap será automaticamente suspenso pela autoridade de handicap ou FPG.
- 2.7.2 A suspensão de natureza técnica prevista na cláusula 2.7.1.a. do Apêndice P, alíneas i a iv, é destinada a obter a regularização da situação que lhe deu origem, cessando logo que se verifique tal regularização, pelo que não é suscetível de recurso.
- 2.7.3 A suspensão de natureza técnica prevista na alínea v. da cláusula 2.7.1.a. do Apêndice P ocorre quando existem indícios de que o registo de handicap do jogador contém dados incorretos ou está incompleto, pelo que é preventivamente necessário averiguar os factos.
 - a. Pode ser proposta pela CHCR da FPG ou pela autoridade de handicap do jogador;
 - b. Tem que ser assegurado o cumprimento dos procedimentos administrativos legais em vigor (ver cláusula 2.8.2 do Apêndice P).
 - c. O handicap EGA do jogador pode ser suspenso durante o período que a FPG ou a autoridade de handicap considere apropriado para obter a informação necessária para restituir e ajustar o handicap do jogador, mas no máximo de 60 dias.
 - d. Das decisões de suspensão técnica instaurados pela *autoridade de handicap* do jogador cabe recurso para a CHCR da *FPG*.
 - O recurso tem de ser interposto, por escrito, dirigido à CHCR da FPG, no prazo de 15 dias após o jogador ter sido notificado.
 - ii. O recurso tem efeito meramente devolutivo.
 - A CHCR da FPG tem 8 dias úteis para iniciar a investigação e 15 úteis dias para decidir sobre o recurso.
 - iv. A decisão da CHCR da FPG é definitiva, não sendo suscetível de recurso.
 - e. A suspensão do handicap EGA de natureza técnica finda com a confirmação ou alteração do valor do handicap EGA do jogador.
- 2.7.4 A suspensão de natureza disciplinar prevista na cláusula 2.7.1.b. do Apêndice P (e cláusula 3.13.4) constitui pena disciplinar ou suspensão preventiva disciplinar relativa a infrações disciplinares graves e muito graves, no âmbito da FPG ou do Clube, conforme previsto no Regulamento Disciplinar da FPG, seguindo-se na sua aplicação os procedimentos previstos nos respetivos regulamentos disciplinares.

- a. Da decisão disciplinar de suspensão de handicap por parte da autoridade de handicap do jogador cabe recurso para o Conselho Disciplinar da FPG. O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 dias após a notificação ao jogador. O recurso tem efeito meramente devolutivo.
- Da decisão disciplinar da suspensão do handicap por parte do Conselho Disciplinar da FPG cabe recurso para o Conselho de Justiça da FPG, nos termos previstos no Regulamento Disciplinar da FPG.

2.8 Poderes da Comissão em relação ao Jogo em Geral

- 2.8.1 A atribuição, restabelecimento, e modificação do handicap de um jogador ao abrigo das cláusulas 3.11, 3.14, 3.15 e 3.16 são da responsabilidade da autoridade de handicap do jogador, cuja competência é delegada pela FPG, ressalvados os casos em que a FPG assume a responsabilidade de autoridade de handicap do jogador (cláusula nº 1.2.3 do Apêndice P).
- 2.8.2 Ao exercer os poderes conferidos por aquelas cláusulas, a *autoridade de handicap* deve assegurar o cumprimento das disposições administrativas legais em vigor e dos procedimentos previstos para o efeito, nomeadamente:
 - a. Cumprir com os requisitos estipulados pelo regimento interno da comissão de handicaps;
 - Realizar as reuniões dos membros da comissão de handicaps com garantia do quórum necessário;
 - Dar a oportunidade ao praticante de ser ouvido, na matéria que lhe diz respeito;
 - d. Tomar a decisão e lavrá-la por escrito identificando objetivamente os factos em que se baseia bem como as normas regulamentares que a determinam;
 - e. Dar conhecimento dessa decisão ao praticante, informando-o dos seus deveres e obrigações e também dos seus direitos previstos no regulamento, nomeadamente os procedimentos de recurso;
 - f. Publicar a decisão em lugar próprio do clube.
- 2.8.3 As decisões tomadas pela autoridade de handicap do jogador ao abrigo das cláusulas 3.11, 3.14, 3.15 e 3.16 são suscetíveis de recurso por parte dos jogadores, a interpor para a CHCR da FPG.
 - O recurso tem de ser interposto, por escrito, dirigido à CHCR da FPG, no prazo de 15 dias após o jogador ter sido notificado.
 - ii. O recurso tem efeito meramente devolutivo.
 - A CHCR da FPG tem 8 dias úteis para iniciar a investigação e 15 úteis dias para decidir sobre o recurso.
 - iv. A decisão da CHCR da FPG é definitiva, não sendo suscetível de recurso.
- 2.8.4 Não é admissível recurso da aplicação da medida preventiva de redução pontual de handicap para uma Competição (3.16.7).
- 2.8.5 Todas as notificações referentes às cláusulas 3.11, 3.14, 3.15 e 3.16, respectivos recursos e decisões da *FPG* devem ser feitas por escrito, assegurando que o praticante tomou conhecimento da alteração do seu *handicap exato*.

2.9 Revisão Anual

2.9.1 A implementação do cálculo do algoritmo da Revisão Anual de Handicaps é feita através de circular própria.

3. AUTORIDADE DE HANDICAP

- 3.1 Atribuição e manutenção de autoridade de handicap
- 3.1.1 A autoridade máxima de handicap em Portugal é a Federação Portuguesa de Golfe que, através da sua Comissão de Handicaps e "Course Rating" (CHCR), delega nos clubes filiados que, assim o solicitem e cumulativamente reúnam as condições mínimas exigidas, essa autoridade de handicap.
- 3.1.2 São estipulados os seguintes requisitos mínimos para um *clube filiado* ser *autoridade de handicap*:
 - a. Cumprir com os regulamentos em vigor, bem como as diretivas da FPG;
 - Cumprir com os pedidos de informação ou pedidos de retificação devidamente sustentados, da CHCR da FPG;
 - Ter instituída uma comissão de handicaps, autónoma, composta por um mínimo de três elementos, filiados na FPG, 2/3 dos quais têm de ser sócios do Clube, e em que um é Presidente;
 - d. Ter um computador com capacidade de ligação à Internet de banda larga, para utilização do software de gestão de handicaps da FPG;
 - Receber formação específica sobre gestão de handicaps e software de gestão de handicaps nos moldes a determinar pela CHCR da FPG, e submeter-se a um exame final;
 - f. Possuir um regimento interno de funcionamento da comissão de handicaps;
 - g. Ter registado no Datagolf todos os jogadores sócios praticantes, de acordo com o disposto no Regulamento Desportivo da FPG;
 - h. Manter cópia de segurança da respetiva base de dados;
 - Enviar a sua base de dados para o servidor da FPG de uma forma regular, fazendo a recolha dos "Away Scores" (resultados efetuados fora do âmbito do clube de filiação) dos seus jogadores num prazo máximo de cada três dias, integrando esses resultados e atualizando a base de dados central da FPG;
 - Ter um endereço de correio e de e-mail para contacto com a comissão de handicaps do Clube, sendo que quaisquer alterações têm que ser notificadas à CHCR da FPG com a maior brevidade;
 - Estabelecer os procedimentos internos para que os jogadores filiados pelo clube entreguem os cartões de resultados de EDS;
 - Organizar, em cada ano civil, no mínimo, seis competições válidas para homens e senhoras, devidamente publicitadas e que tenham o mínimo de oito jogadores inscritos a participar;
 - m. Limitar a participação nas competições por si organizadas a jogadores com handicap exato válido, salvaguardadas as condições previstas para jogadores com handicap caducado, handicap de clube, jogadores visitantes com handicap noutro país e profissionais;
 - n. Ter a situação financeira integralmente regularizada junto da FPG.
- 3.1.3 Para os novos pedidos de atribuição, ou restabelecimento, de autoridade de handicap, a autoridade de handicap será atribuída de forma condicionada por um período inicial de 180 dias,
 - a. ou até cumulativamente:
 - i. o clube filiado ter inscrito um mínimo de 12 praticantes na FPG;
 - a comissão de handicaps evidenciar conhecimentos técnicos suficientes das suas funções.

APÊNDICES

- b. No final deste prazo a CHCR da FPG fará uma reavaliação da situação de autoridade de handicap do clube filiado, podendo estabelecer como definitva ou convidando a comissão de handicaps a receber formação específica suplementar em gestão de handicaps.
- 3.1.4 São estabelecidos os seguintes requisitos mínimos de formação específica em gestão de handicaps:
 - a. Novo pedido ou restabelecimento de autoridade de handicap;
 - Sempre que aconteça alteração da constituição da comissão de handicaps, considerando-se uma nova comissão sempre que muda o Presidente da comissão:
 - c. Necessidades pontuais de refrescamento resultantes de alterações regulamentares, nos moldes a definir pela CHCR da *FPG*.
- 3.1.5 A CHCR da *FPG* tem o direito de, a qualquer momento, avaliar a capacidade de determinada *comissão de handicaps* com o objetivo de verificar as suas capacidades para gerir o *Sistema de Handicaps EGA* de uma forma correta.

3.2 Suspensão e cancelamento de autoridade de handicap

- 3.2.1 Um *clube filiado* que deixe de cumprir com qualquer das disposições das cláusulas 3.1.1 a 3.1.4 do Apêndice P, poderá ter a sua *autoridade de handicap* suspensa ou cancelada.
 - a. Cabe à CHCR da FPG instaurar o processo de suspensão técnica ou cancelamento da autoridade de handicap de um clube filiado, depois de esgotadas as tentativas de ver retificadas pela comissão de handicaps desse clube os procedimentos incorretos.
 - A decisão de suspender ou cancelar, por questões de natureza técnica, a autoridade de handicap de um clube filiado é suscetível de recurso por parte do clube, cabendo recurso desta para a Direção da FPG.
 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 dias após o Clube ter sido notificado pela CHCR da FPG.
 - ii. A medida disciplinar decidida pela CHCR da FPG manter-se-á até a Direcão da FPG ter decidido o recurso.
 - A decisão proferida pela Direção da FPG é definitiva não sendo suscetível de recurso.
- 3.2.2 Relativamente à suspensão de natureza disciplinar de um *clube filiado* aplicam-se as provisões do Regulamento Disciplinar da *FPG*.
- 3.2.3 A informação aos jogadores em relação à suspensão ou cancelamento de autoridade de handicap de um clube é feita através de Circular.

4. CAMPOS DE GOLFE

4.1 "Tees"

- 4.1.1 Os "Tees" classificados, em Portugal, correspondem às seguintes marcas: Brancas ("Tees" Recuados-Homens), Amarelas ("Tees" Normais-Homens), Azuis ("Tees" Recuados-Senhoras), Vermelhas ("Tees" Normais-Senhoras). Estão ainda classificados os percursos de 9 buracos correspondentes às marcas Amarelas para Homens e às marcas Vermelhas para Senhoras.
- 4.1.2 As distâncias serão marcadas em metros.

4.2 Período de melhorar a posição da bola

- 4.2.1 Em Portugal <u>não</u> está estipulado um *período de melhorar a posição da bola*.
- 4.2.2 Considera-se que, quando necessário, a Comissão pode adotar uma Regra Local (Regras de Golfe – Apêndice I, Parte B – 4b) que permita melhorar a posição da bola, tendo em consideração que:
 - a. Com este conceito pretende-se promover um jogo mais justo, pelo que só pode ser adotada uma Regra Local que permita melhorar a posição da bola se as condições nesses buracos forem tão adversas que melhorar a posição da bola proporcione um jogo mais justo.
 - b. A Regra Local pode aplicar-se num ou mais buracos, mas deve aplicar-se apenas a buracos específicos, ou a todos, no caso de ser necessário.
 - Deve evitar-se o uso indiscriminado da possibilidade de melhorar a posição da bola.
- 4.2.3 Nas condições acima estipuladas, quando um clube filiado ou um campo adota uma Regra Local para melhorar a posição da bola, os resultados são considerados resultados válidos entregues em condições de handicap.

5. OUTRAS DECISÕES TOMADAS PELA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

- 5.1 No âmbito das cláusulas 4.2.1 e 4.2.2, em Portugal não é permitido aos praticantes registarem os seus próprios resultados informaticamente.
- 5.2 No âmbito das cláusulas 4.3.1 e 4.3.2 é da responsabilidade do jogador entregar um resultado válido de uma volta jogada sob a jurisdição de outra federação nacional, fornecendo ao seu clube de filiação a seguinte informação:
 - a. Comprovativo de que se trata de um resultado válido (ex.: cópia do Regulamento da Competição ou listagem dos resultados oficiais), se solicitado;
 - Nome do clube ou campo onde a volta foi jogada, e informação sobre qual associação/federação é a respetiva federação nacional;
 - c. O cartão de resultados com os resultados buraco-a-buraco;
 - d. Par de cada buraco;
 - e. "Stroke Index" de cada buraco jogado;
 - f. Valor de "Course Rating" dos "tees" do campo jogado;
 - g. Valor de "Slope Rating" dos "tees" do campo jogado;
 - h. CBA (EGA) ou CSS (CONGU) da volta de competição, se aplicável.
- 5.3 No âmbito da cláusula 4.5.1, para os jogadores convidados, visitantes, com handicap *CONGU* poderão ser usadas, em substituição da fórmula referida na Parte 4 Decisões, cláusula 4.5.1, uma das seguintes fórmulas:
 - a. Hcp Exato CONGU® = valor de Hcp Exato, usando as tabelas de handicap para converter em handicap de jogo
 - Hcp Exato CONGU® x 113 / 124 = valor de Hcp Exato, usando as tabelas de handicap para converter em handicap de jogo
- 5.4 No âmbito da cláusula 4.5.2 (ver também cláusula 1.3.3 do Apêndice P), após a conversão inicial do handicap, o clube de filiação terá em consideração o histórico dos resultados CONGU trazido pelo praticante cada vez que volta a Portugal, fazendo o ajuste necessário. O ajuste poderá ser feito através de uma entrada única, averbando a diferença da evolução, com o comentário indicando as razões desse ajuste em local próprio do Datagolf.

a. No caso de jogadores da categoria de handicap 1, a diferença poderá ser averbada, mas o clube deverá enviar à CHCR da FPG o historial do jogador de cada vez que haja lugar ao averbamento da diferença relativa à evolução do histórico de handicap do jogador.

6. OUTRAS RECOMENDACÕES DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

NOTA EXPLICATIVA: NÃO DEVOLVIDOS

Tendo-se verificado, no decorrer dos últimos anos, um número elevado de jogadores que não entregam o cartão de jogo após uma *volta de qualificação* para handicap, causando dificuldades à sua *autoridade de handicap* na gestão dos handicaps, a CHCR da FPG informa todos os agentes da diferença entre a <u>não</u> entrega de um *resultado válido* e a <u>não</u> entrega do respetivo cartão ao organizador da competição, considerando o seguinte:

- a) Um cartão de "jogo" representa em Portugal um documento oficial (Ata de Resultados) propriedade do organizador da prova, que em todas as circunstâncias possíveis tem que ser entregue pelo jogador devidamente assinado pelo marcador e pelo jogador, em tempo útil, logo após o jogador ter terminado a volta.
- A <u>não</u> entrega de um resultado válido ou incompleto só poderá ser considerado para aferição de handicaps <u>se</u> o cartão for entregue em tempo útil pelo jogador, após ter terminado a volta.

Todos os cartões de jogo referentes aos *EDS*, com pré-registo eletrónico, têm que ser entregues pelo jogador à sua *autoridade de handicap*.

As comissões de handicap deverão investigar das razões da não entrega dos cartões EDS por parte dos jogadores que de forma frequente não entreguem os cartões de jogo à sua autoridade de handicap.

A *autoridade de handicap* deverá instaurar processo disciplinar sempre que entender que a <u>não</u> entrega da Ata de Resultados (cartão de jogo) está ou poderá estar relacionada com a manipulação pelo jogador do Sistema de Handicaps.

Para orientar o funcionamento das comissões informa-se que, um resultado não devolvido deve regra geral contar para efeitos de handicap (exceto EDS), correspondendo a uma subida de 0,1/0,2 de handicap, de acordo com a respetiva categoria de handicap do jogador. Se existirem razões imponderáveis alheias à vontade do jogador, a comissão deve considerar a opção de não contar a volta para efeitos de handicap. No caso de apresentação de um ND, no caso específico de jogo por pancadas (quando não é entregue o resultado relativamente a um ou mais buracos) mas em que há um resultado correspondente à zona neutra ou melhor do jogador, o resultado pode ser ajustado para efeitos de handicap (Desclassificado com resultado / R 3-2).

REGIMENTO DAS COMMISSÕES DE HANDICAPDOS CLUBES FILIADOS

Tendo-se verificado que um grande número de *comissões de handicap* (autoridades de handicap) ainda não têm instituído o "regimento interno" da comissão, decidiu a CHCR da *FPG* incluir uma minuta simplificada de regimento para *comissões de handicap* que ainda não tenham implementado essa medida regulamentar.

A minuta agora disponibilizada serve apenas para indicar quais os parâmetros que no mínimo devem ser incluídos, podendo o regimento da comissão ser diferente da "minuta proposta", mas devendo pelo menos incluir o seguinte:

- Definição

- Âmbito - Constituição

- Constituição - Composição - Início de funções

- Duração

- Vacatura de lugares

- Delegação de responsabilidades

-Orçamento

-Convocação

- Funcionamento das reuniões

- Decisão - Ata - Objetivos

- Competências (Sistema Handicaps EGA)

A forma legal correta para que o regimento interno de uma *comissão de handicaps* possa ser implementado por um *clube filiado* deve ter em consideração o previsto nos estatutos do clube.

REGIMENTO INTERNO

Comissão de Handicaps

(Minuta)

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1°

(**Definição**): A Comissão de Handicaps do Clube de Golfe, doravante designada de CH, é a Comissão do Clube de Golfe responsável pela administração do Sistema de Handicaps, por delegação da Comissão de Handicaps e Course Rating da FPG.

Artigo 2

(Âmbito): 1) A CH do Clube rege-se pelos regulamentos e legislação aplicável aos estatutos do Clube. 2) A CH goza de autonomia técnica no exercício das suas funções, sujeita à persecução dos princípios orientadores das políticas definidas pela Direção do Clube e da CH&CR da FPG.

CAPÍTULO II - Estrutura

Artigo 3

(**Constituição**): 1) O Presidente da CH do Clube é nomeado pela Direção, de entre os seus membros. 2) O Presidente escolhe e propõe a lista de membros que compõem a Comissão à Direção do Clube, a quem compete deliberar a sua aprovação.

Artigo 4

(**Composição**): 1) A CH é composta por um número ímpar de membros, num mínimo de 3 (três) membros e máximo de 7 (sete), sendo: a) Um Presidente; b) E os restantes vogais. 2) O Presidente e pelo menos um dos vogais terão conhecimentos técnicos adequados e experiência comprovada ao cabal cumprimento das suas responsabilidades, na administração de handicaps por delegação da CH&CR da FPG.

Artiao 5

(Início de Funções): O início das funções da Comissão de Handicap (CH) terá lugar imediatamente após a sua nomeação pela Direção do Clube, que a regista formalmente em Ata de reunião.

Artigo 6

(**Duração**): 1) A CH é constituída para um período de 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) anos, coincidente com o período de duração do mandato da Direção do Clube. 2) A CH é automaticamente extinta sempre que a Direção cesse funções. No entanto, em caso de

APÊNDICES

termo de mandato da Direção, os membros da CH do Clube mantêm-se em funções até à tomada de posse da nova CH. 3) A CH pode ser, em qualquer momento, exonerada pela Direção do Clube não carecendo a destituição de fundamentação.

Artigo 7

(**Vacatura de lugares**): 1) No caso de vagas nos lugares de vogais, o Presidente da CH submeterá à Direção, para aprovação, o nome ou nomes dos substitutos propostos. 2) No caso da vaga se verificar em relação ao Presidente da CH, considera-se exonerada a CH, mas os restantes membros da CH mantêm-se em funções, até nomeação de um novo Presidente pela Direção do Clube.

Artigo 8

(**Delegação de Responsabilidades**): 1) O Presidente pode delegar parte das suas competências num ou mais membros da CH, por ele designados. 2) A CH pode decidir delegar a adoção de medidas de carácter administrativo nos serviços do Clube, nos limites e condições que a Direção do Clube venha a determinar. 3) A CH pode criar subcomissões para o desempenho de tarefas ou funções específicas compreendidas no âmbito das suas competências, sujeita a deliberação da Direção.

Artigo 9

(**Orçamento**): 1) A CH elaborará anualmente uma proposta de orçamento, a submeter à Direção para aprovação. 2) Desde que previamente aprovado, a CH detém independência na utilização das verbas consignadas no orçamento, respeitando rigorosamente os montantes indicados nas respetivas rubricas. 3) Despesas de carácter extraordinário imprevistas e não orçamentadas carecem de aprovação prévia pela Direção do Clube, mediante a apresentação de orçamento próprio pelo Presidente da CH.

CAPÍTULO III - Reuniões da Comissão

Artigo 10

(Convocação): 1) As reuniões são convocadas pelo Presidente da CH. 2) A CH reúne com periodicidade mensal, ou sempre que for extraordinariamente convocada. 3) O dia e o local das reuniões, bem como a agenda de trabalhos são definidos pelo Presidente da CH, que providencia a sua comunicação a todos os membros da Comissão. 4) Os membros da CH podem propor alterações ou aditamentos à ordem de trabalhos até ao início da reunião.

Artigo 11

(Funcionamento das Reuniões): 1) As reuniões são dirigidas pelo Presidente da CH, que deve orientar o debate e garantir a disciplina interna das reuniões. Por impedimento deste, a reunião será dirigida por um vogal, a designar pelo Presidente. 2) As reuniões da CH são privadas, assistindo, sem direito de voto, o secretário. 3) A CH pode decidir convidar para as suas reuniões outras pessoas, sem direito de voto, nomeadamente para serem ouvidas em matérias de interesse para a CH.

Artigo 12

(**Decisão**): 1) A CH delibera com a presença da maioria dos seus membros em efetividade de funções. 2) As deliberações da CH são tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, tendo o Presidente da Comissão voto de qualidade, em caso de empate. 3) Cabe ao Presidente da CHC responder perante a Direção do Clube e da CH&CR da FPG pelos atos e deliberações tomadas pela Comissão. 4) Cada membro é pessoalmente responsável pelos seus atos e solidariamente responsável por todas as

medidas tomadas, exceto tendo votado contra, tenha fundamentado a sua discordância na ata da reunião.

Artigo 13

(Ata): 1) É elaborada uma ata de cada reunião da CH. 2) As atas são redigidas pelo secretário, escolhido pelo Presidente, de forma fixa ou rotativa. 3) Os projetos de ata são submetidos para aprovação da CH num prazo de oito dias úteis após a reunião. As atas são aprovadas na reunião da CHC seguinte e rubricadas pelo Presidente. 4) Serão enviadas regularmente à Direção do Clube cópias das atas para conhecimento.

CAPÍTULO IV - Competências

Artigo 14

(**Objetivos**): São objetivos da CH do Clube: a) Administrar, implementar, controlar o Sistema de Handicaps em Portugal, sendo para tal responsável por: i) Fazer cumprir o regulamento de Handicaps por todos os seus membros "ativos"; b) Promover a clareza e rigor na aplicação do Sistema de Handicaps, contribuindo para a promoção de um golfe amador credível, justo e verdadeiro; c) Assegurar que todos os seus praticantes "ativos" preservem a integridade e a fiabilidade do Sistema de Handicap em vigor, implementando em tempo útil as diretrizes da CH&CR da FPG, observando, em toda a sua amplitude, as diretrizes por este estabelecidas; d) Promover a formação dos seus praticantes na área de Handicaps.

Artigo 15

(Sistema de Handicap EGA) "Competências" - Compete à CH do Clube administrar por delegação da CH&CR da FPG o Sistema de Handicap EGA no Clube que representa, incluindo: a) Cumprir e tempo útil com as diretrizes e recomendações da CH&CR da FPG; b) Aplicar a Regra 3.16 (Poderes da CH em Relação ao Jogo em Geral); c) Concluir a Revisão Anual obrigatória dos handicaps de todos os seus praticantes, até à data limite de 31.01, referente ao ano anterior; d) Decidir sobre a suspensão "técnica" temporária do handicap de qualquer dos seus praticantes, em conformidade com o Apêndice P, do Sistema de Handicaps em vigor; e) Assegurar que um praticante antes de lhe ser atribuído um Handicap "EGA Exato", demonstre através de exame simplificado à CH do clube ter os conhecimentos mínimos sobre as Regras de Golfe e Etiqueta; f) Assegurar que uma volta Válida para Handicap é "jogada" em Condições de Handicap, de acordo com o Regulamento de Handicaps; g) Executar auditoria anual aos handicap de categoria 1, em conformidade com o Apêndice P do Regulamento de Handicap em vigor. H) Supervisionar a integridade dos Registos de handicap.

Artigo 16

(**Outras Funções**): Compete ainda à CH do Clube: 1) Informar regularmente a Direção do Clube acerca das atividades da Comissão. 2) Elaborar anualmente um Plano de Atividades a entregar à Direção do Clube. 3) Elaborar anualmente um Relatório de Atividades a entregar à Direção do Clube. 4) Elaborar anualmente um Relatório de Estatística de resultados por categoria de handicap, a publicar em local próprio do Clube. 5) Realizar quaisquer outras atividades especificamente solicitadas pela Direção do Clube. 6) Desenvolver uma eficiente comunicação com as demais Comissões e com os Órgãos Estatutários do Clube e da FPG.

Administração dos handicaps	
Direitos e obrigações da Comissão de Handicap [secção 3.4, Ap. P 3.1]	33,95
Direitos e obrigações da FPG [secção 3.1]	95
Obrigatoriedade de calcular o CBA [cláusula 3.7.1, Ap. P 2.3]	39,90
Obrigatoriedade de especificar os procedimentos de registo dos EDS	
[cláusula 3.8.5, Ap. P 2.4.5]	42, 90
Obrigatoriedade para integrar os resultados por ordem cronológica [cláusula 3.4.	4] 34
Ajustes com base no Jogo em Geral	
Ajustes no âmbito do Jogo em Geral [NO secção 3.16]	54
Indícios que suportam o ajuste [cláusula 3.16.4]	53
Informar o jogador do ajuste [cláusula 3.16.5, Ap. P 2.8.2]	54, 94
Procedimento de recurso [cláusula 3.16.6]	54
Remeter à federação nacional a Categoria 1 [cláusula 3.16.3]	53
Ajustes de handicap Ver também Alteração de handicap	
Ajuste a partir de resultados de 9 buracos [cláusula 3.10.3]	45
Ajuste após Não Devolvido [NO secção 3.6, cláusula 3.6.2. e e f, Ap. P NE]	37,36,98
Ajuste no âmbito do Jogo em Geral [NO secção 3.16]	54
Ajustes a partir de resultados obtidos fora jurisdição da EGA [Dec 4.3.2, Ap. P 5.2]	57,97
Considerações sobre os ajustes com base no Jogo em Geral	
[cláusula 3.16.4, Ap. P 2.9]	53,94
Conversão do resultado em competição Par [cláusula 3.10.5]	45
Homens e senhoras a jogar dos mesmos tees, Par diferente [Ap. D]	74 50
Informação aos jogadores a seguir aos ajustes da RAH [cláusula 3.15.6]	52 51 40
Revisão Anual dos Handicaps (RAH) [secção 3.15, Ap. C]	51,69
Alterações de handicap Ver também Ajustes de handicap	
Aplicação do CBA antes de alteração [cláusulas 3.12.10, 3.12.11, Ap. P 2.3]	48,49,90
Aumento do handicap exato [cláusula 3.12.9]	48
Durante uma competição com mais de uma volta [Ap D nota 3]	77
Durante uma competição com vários dias [Ap D nota 2]	77
Obrigatoriedade de entrega de quatro resultados [cláusula 3.12.4, Ap. P 2.6.2]	48, 92
Redução do handicap exato [cláusulas 3.12.10, 3.12.11]	48, 49
Redução para uma categoria inferior	49,91,90
[cláusulas 3.12.12, 3.12.14, 3.12.15, Ap. P 2.4.8, 2.2.1] Responsabilidade do jogador em informar a redução de seu handicap	49,91,90
[cláusula 3.5.7]	35
Sem alteração na Zona Neutra [cláusulas 3.12.8, 3.12.11]	48, 49
55 35. dydd ffd 25ffd 1 100ffd [010000100 0.12.0, 0.12.11]	
Aparelhos eletrónicos de medida	
Estatuto do EDS quando Regra Local permite o uso [Dec 4.1.2]	55
Apenas Descidas	
Cálculo do CBA [Ap B, Ap. P 2.3]	65,90

Competição cancelada [cláusula 3.6.2.a, 3.7.8] Determinado pelo cálculo do CBA [cláusula 3.7.4]	36, 39
Influência das AD nos handicaps [cláusula 3.7.3, Ap. P 2.3]	39,90
Atribuição de handicap	
Atribuição de handicap mais baixo do que o calculado	7,51,91
[cláusula 3.11.5 NG secção 3.11]	47
Calcular novo handicap [cláusulas 3.11.3, 3.11.4, Ap. P 2.5.1] Como obter um handicap EGA [secção 3.11, Ap. P 2.5]	46,91 46,91
Handicap de clube [Ap G]	81
Handicap Exato máximo [cláusula 3.11.2, Ap. P 2.5.2]	46,91
Informar handicap atual [cláusula 3.4.5, Ap. P 1.3.4]	34, 89
Obrigatoriedade de exame de Regras de Golfe e Etiqueta	47.01
[cláusula 3.11.7, Ap. P 2.5.1.d] Obrigatoriedade para entregar três cartões [cláusula 3.11.3, Ap. P 2.5.1]	47, 91 46, 91
estigate nedado para entregar nos carteses [classica e. 11.0,7 p. 12.0.1]	40,71
Atribuição de pancadas de handicap [def]	18
Arredondamento de handicaps plus [cláusula 3.9.3]	43
Arredondamento de pancadas decimais [cláusula 3.9.3] Greensomes [Ap. D]	43 76
Pancadas de handicap em play-off, buraco a buraco [Ap D nota 4]	77
Recomendações EGA para tipos de jogo [Ap D]	74
Stroke Index [Ap. E]	78
Voltas de 9 buracos [cláusula 3.9.4]	43
Autoridade de handicap [def] Ver Clube Filiado/de Filiação	
Autoridade regional [def]	
Direitos e obrigações [secção 3.2, Ap. P 1.1.3]	32,88
Away scores Conversão de resultados válidos jogados fora da jurisdição da federação nacional	
	7,58,97
Responsabilidade em informar redução do seu handicap	
[cláusula 3.5.7, Ap. P 2.1.1.b]	35,89
Responsabilidade em participar os away scores ao clube de filiação [cláusula 3.5.5]	35
Campo Ver também Condições de handicap, Course & Slope Rating da USGA	
Ajuste permitido num campo classificado [secção 2.7]	28
Alterações no campo [secções 2.3, 2.7]	26, 28
Colocação das marcas dos tees [cláusulas 2.7.4, 2.7.5]	29 29
Greens temporários [cláusula 2.7.6] Marca de Distância [def, cláusula 2.4.3]	29, 26
Medição do campo [secção 2.2, Ap. P 4.1.2]	26, 96
Melhorar a posição da bola [NO secção 2.6, Ap. P 4.2]	28,97

Preparação do campo e manutenção [NO secção 2.7] Tees [secção 2.4, Ap. P 4.1.1]	29 26,96
Cartões incompletos Ver também Não Devolvidos Ação disciplinar, múltiplos Não Devolvidos [NO secção 3.6] Responsabilidade em entregar todos os cartões [cláusula 3.5.5, Ap. P 2.4.6, NE]	3 <i>7</i> 35,91,98
Categorias de handicap [def] Categoria de handicap, zona neutra e ajustes de handicap [cláusula 3.12.11] Categorias que podem entregar EDS [3.8.2, Ap. P 2.4.3, 2.4.4] Categorias que podem entregar resultados de 9 buracos [3.6.1.c, Ap. P 2.2] Redução para categoria inferior através da entrega de resultados válidos de 9 bur [cláusula 3.12.15, Ap. P 2.2.1] Redução para uma categoria inferior [cláusula 3.12.12]	49,90 49
Redução para uma categoria inferior através de EDS [cláusulas 3.8.8, 3.12.14] Clube de filiação [def] Ver também Clube de Filiação Associado em mais do que um clube [cláusula 3.5.2] Decisão de um handicap ativo ser um pré-requisito para entrar numa competição [cláusula 3.3.3, Ap. P 2.6.2.c] Direitos e obrigações do Clube Filiado [secção 3.3, Ap. P 3] Federação nacional decide sobre disputas ou dúvida [cláusula 3.1.10, Ap. P 2.8. Nomear uma Comissão de Handicaps [cláusula 3.3.4, Ap. P 3.1.2.c] Resolução das reclamações relativas à aplicação do sistema	33,95
[cláusulas 3.1.16, 3.3.5, Ap. P 2.7, 3.2] Clube de Filiação Ver também clube filiado [def] Se o jogador pode ter dois clubes de filiação [Dec 4.2.3, Ap. P 1.3.3] Sócio em mais do que um clube [cláusula 3.5.2, Ap. P 1.3.2] Transferência de clube de filiação [cláusula 3.5.3, Ap. P 1.3.4]	32,33,92,96 19 57,89 35,88 35,89
Comissão de handicaps [def] Decide antes da competição declarar não válida [cláusula 3.4.7] Direitos e obrigações da Comissão [secção 3.4, Ap. P 3.1] Obrigatoriedade de cálculo do CBA [cláusula 3.4.2, secção 3.7, Ap. P 2.3] Obrigatoriedade de fornecer registo de handicap [cláusula 3.4.5, Ap. P 1.3.4] Obrigatoriedade de realizar a RAH [cláusula 3.4.8, secção 3.15, Ap. P 2.9] Opção de reduzir handicap de jogador externo numa volta [cláusula 3.16.7, Ap. P 2.8.4] Procedimentos para suspender e reestabelecer handicaps [cláusula 3.4.6, secções 3.13, 3.14, Ap. P 2.7]	19 34 33,95 34,39,90 34,89 34,51,94 54,94 34,50,51,92
Competição Ver Competições válidas, Condições de handicap	
Competições válidas [def] Ver também Condições de handicap	20

Ajuste permitido num campo classificado [secção 2.7]	28
Alterações no campo [secção 2.3]	26
Colocação dos tees [cláusula 2.7.4, NO secção 2.7]	29
Competição válida, formatos de jogo e condições de handicap [def]	19
Competições agregadas [cláusula 3.6.2.e]	36
Evitar deliberadamente condições de handicap [cláusula 3.4.7]	34
Limite de handicap [Dec 4.3.3]	58
Pancadas permitidas em play-off [Ap D nota 4]	77
Pré-requisitos para inscrição em competição válida	
[cláusulas 3.1.17, 3.3.3, 3.15.5, Ap. P 2.6.2.c]	32,33,52,92
Relva artificial dos greens e dos tees [Dec 4.1.4, 4.1.5]	55
Shotgun, saída de tees diferentes [Dec 4.1.7]	56
Uso de aparelhos eletrónicos [Dec 4.1.2]	55
Uso de buggies [Dec 4.1.1]	55
Oso de buggies [Dec 4.1.1]	33
Computed Buffer Adjustment [def]	19
Apenas Descidas [cláusula 3.7.3, Ap. P 2.3]	39,90
Competição de 9 buracos sem CBA [cláusula 3.7.1]	39
Computed Buffer Adjustment [Ap. B, Ap. P 2.3]	65, 90
Computed Buffer Adjustment [NE secção 3.7]	40
Duas voltas no mesmo dia, CBA agregado [cláusula 3.7.7]	39
Volta cancelada [cláusula 3.7.8]	39
volid caricelada [clausula 0.7 .0]	57
Condições de handicap Ver também Competições válidas	
Condições de handicap [def]	20
Período para melhorar a posição da bola, condições de handicap	
[cláusula 2.6.1, Ap. P 4.2]	28, 97
Preparação do campo e manutenção [NO secção 2.7]	29
Tees e greens artificiais [Dec 4.1.4, 4.1.5]	55
Uso de aparelhos eletrónicos [Dec 4.1.2]	55
Uso de buggies [Dec 4.1.1]	55
000 do 5099100 [500 4.111]	00
Condições de handicap Ver também Competições válidas	
Carrage & Slave Bustines du LISCA	
Course & Slope Rating da USGA Princípios do Course e Slope Rating [NE secção 2.1]	25
Timelplos do Course e Slope Railing [142 secção 2.1]	25
Extra Day Scores [def]	20
Categorias a que se aplicam [cláusula 3.8.4, Ap. P 2.4.3, 2.4.4]	42, 90
Decisão de limitação do número definido pela federação nacional	,
[cláusula 3.8.2, Ap. P 2.4.1]	41,90
Extra Day Score [secção 3.8, Ap. P 2.4]	41, 90
Mínimo permitido de 4 EDS [cláusula 3.8.2]	41,70
Objetivo do EDS [NE secção 3.8]	42
Obrigação do jogador em registar informação no cartão	42
[cláusula 3.8.6, Ap. P 2.4.6]	42,91
[clausula 5.5.0, Ap. 1 2.4.0]	42,91

Pré-requisitos para inscrição definidos pela federação nacional	
[cláusula 3.8.5, Ap. P 2.4.5]	42,90
Restrições a categorias de handicap especificadas pela federação nacional [cláusula 3.8.4, Ap. P 2.4.3, 2.4.4]	42,90
Restrições quanto ao campo (referência) definidas pela federação nacional	
[cláusula 3.8.3, Ap. P 2.4.2, 2.4.9]	41,90,91
Gestão de handicaps	
Guia prático do Sistema de Handicap EGA [Ap. H]	83 13
Política e objetivo Visão geral do sistema	15
·	
Handicap ativo Exigência de handicap ativo [cláusulas 3.5.9, 3.12.4, Ap. P 2.6.2.a]	35,48,92
Pré-requisito para entrar numa competição	33, .3,, 2
[cláusulas 3.1.17, 3.3.3, 3.15.5, Ap. P2.6.2.c]	32,33,52,92
Reativação de handicap inativo [cláusulas 3.8.4 nota 2, 3.12.7, Ap. P 2.4.4, 2.6.2.d]	42,48,90,92
Handicap inativo [def] Identificar um handicap inativo [cláusula 3.12.3, Ap A, Ap. P 2.6.1]	47,64,91
Reativar um handicap inativo [clausulas 3.8.4 nota 2, 3.12.7, Ap. P 2.6.2.d]	42,48,92
n e l	
Handicaps plus Arredondamento dos handicaps plus [cláusula 3.9.3]	43
Auditoria aos jogadores com handicaps plus [cláusula 3.1.18]	32
Stroke Index, pancadas dadas ao campo [cláusula 3.9.2]	43
Handicaps, restabelecimento	
A seguir a perda ou suspensão [cláusula 3.14.2, Ap. P 2.7.3.e]	51,93
Reativar handicap inativo [cláusula 3.12.7, Ap. P 2.6.2.d]	48,92
Handicaps, revisão anual dos Ver também Poderes da Comissão de Handicaps Jogo em Geral [secção 3.16]	em relação ao
Assinalar os handicaps ativos [cláusula 3.15.2, Ap A, Ap. P 2.6.1]	51,64,91
Auditoria a jogadores com handicap baixo [cláusula 3.1.18, NO secção 3.1] Handicap ativo como pré-requisito para participar numa competição	32
[cláusula 3.15.5, Ap. P 2.6.2.c]	52,92
Opção de decidir handicap ativo como pré-requisito para entrar em competição	
[cláusula 3.1.17, 3.3.3, 3.15.5, Ap. P 2.6.2.c] Procedimento de Revisão Anual de Handicaps [Ap. C, Ap. P 2.9]	32,33,52,92 69,94
Reativar handicap inativo [cláusula 3.12.7, Ap. P 2.6.2.d]	48, 92
Requisitos de handicap ativo [cláusulas 3.12.4, 3.15.2, Ap. P 2.6]	48,51,91
Responsabilidade da comissão em levar a cabo a RAH [cláusulas 3.4.8, 3.15.1, Ap. P 2.9]	34, 51,94
Revisão Anual dos Handicaps [NE secção 3.15]	51

Consequência por não entregar todos os away scores [cláusula 3.13.2]	50 35
Responsabilidade do jogador informar away scores [cláusula 3.5.5] Responsabilidade do jogador informar EDS [Ap. P 2.6.2.d]	92
Responsabilidade do jogador informar não devolvidos [cláusula 3.5.5]	35
Resultados necessários para obter handicap [cláusula 3.11.3, Ap. P 2.5.1]	46, 91
Resultados necessários para reativar handicap [cláusula 3.12.7, Ap. P 2.6.2.d]	48,92
Jogador	
Cumprir com os requisitos para manter handicap ativo [cláusula 3.5.9, Ap. P 2.6.2]	35,92
Direitos e obrigações do jogador [secção 3.5]	35
Entregar ao clube de filiação todos os away scores válidos [cláusula 3.5.5]	35
Entregar todos os resultados válidos [cláusula 3.5.5]	35
Handicap ativo como pré-requisito para entrar em competição	
	33,52,92
Recurso sobre decisões tomadas	00 01 01
[cláusulas 3.1.15, 3.3.5, 3.16.6, Ap. P2.7, 3.2, 2.8.3, 2.8.4] 32,33,54,6	
Registar handicap exato ativo no cartão de jogo [cláusula 3.5.8, Dec 4.5.3] Registo individual de handicap do jogador [Ap A]	35,61 64
Responsabilidade em informar subida ou descida de handicap [cláusula 3.5.7]	35
Ter apenas um handicap [cláusula 3.5.1]	35
Transferência de clube de filiação [cláusula 3.5.3]	35
Verificar antes da competição se o handicap está devidamente ajustado [cláusula 3.5.6	
Jogo por Buracos Atribuição de pancadas de handicap em jogo por buracos [Ap D] Performance em jogo por buracos, consideração no jogo em geral [cláusula 3.16.4] Recomendações sobre Stroke Index [Ap E]	74 53 78
Licença	
	25.31
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5]	25,31 13
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA]	
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA] Melhorar a posição da bola	13
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA] Melhorar a posição da bola Melhorar a posição da bola [NO secção 2.6]	
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA] Melhorar a posição da bola Melhorar a posição da bola [NO secção 2.6] Período de melhorar a posição da bola, condições de handicap	28
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA] Melhorar a posição da bola Melhorar a posição da bola [NO secção 2.6] Período de melhorar a posição da bola, condições de handicap [def, cláusula 2.6.1, Ap. P 4.2]	28 22,28,97
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA] Melhorar a posição da bola Melhorar a posição da bola [NO secção 2.6] Período de melhorar a posição da bola, condições de handicap	28
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA] Melhorar a posição da bola Melhorar a posição da bola [NO secção 2.6] Período de melhorar a posição da bola, condições de handicap [def, cláusula 2.6.1, Ap. P 4.2]	28 22,28,97
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA] Melhorar a posição da bola Melhorar a posição da bola [NO secção 2.6] Período de melhorar a posição da bola, condições de handicap [def, cláusula 2.6.1, Ap. P 4.2] Regra Local necessária [cláusula 2.6.2]	28 22,28,97 28
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA] Melhorar a posição da bola Melhorar a posição da bola [NO secção 2.6] Período de melhorar a posição da bola, condições de handicap [def, cláusula 2.6.1, Ap. P 4.2] Regra Local necessária [cláusula 2.6.2] Não Devolvido (ND) [def] Ação disciplinar, múltiplos Não devolvidos [NO secção 3.6, Ap. P 2.4.7] Ajuste de handicap através de resultados ND [NO secção 3.6, Ap. P NE]	28 22,28,97 28 22 37,91 37,98
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA] Melhorar a posição da bola Melhorar a posição da bola [NO secção 2.6] Período de melhorar a posição da bola, condições de handicap [def, cláusula 2.6.1, Ap. P 4.2] Regra Local necessária [cláusula 2.6.2] Não Devolvido (ND) [def] Ação disciplinar, múltiplos Não devolvidos [NO secção 3.6, Ap. P 2.4.7] Ajuste de handicap através de resultados ND [NO secção 3.6, Ap. P NE] Apenas resultados ND ajustados para Stableford podem contar para o mínimo de quatr	28 22,28,97 28 22 37,91 37,98
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA] Melhorar a posição da bola Melhorar a posição da bola [NO secção 2.6] Período de melhorar a posição da bola, condições de handicap [def, cláusula 2.6.1, Ap. P 4.2] Regra Local necessária [cláusula 2.6.2] Não Devolvido (ND) [def] Ação disciplinar, múltiplos Não devolvidos [NO secção 3.6, Ap. P 2.4.7] Ajuste de handicap através de resultados ND [NO secção 3.6, Ap. P NE] Apenas resultados ND ajustados para Stableford podem contar para o mínimo de quate [cláusula 3.15.2, Ap. P 2.9]	28 22,28,97 28 22 37,91 37,98
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA] Melhorar a posição da bola Melhorar a posição da bola [NO secção 2.6] Período de melhorar a posição da bola, condições de handicap [def, cláusula 2.6.1, Ap. P 4.2] Regra Local necessária [cláusula 2.6.2] Não Devolvido (ND) [def] Ação disciplinar, múltiplos Não devolvidos [NO secção 3.6, Ap. P 2.4.7] Ajuste de handicap através de resultados ND [NO secção 3.6, Ap. P NE] Apenas resultados ND ajustados para Stableford podem contar para o mínimo de quate [cláusula 3.15.2, Ap. P 2.9] Aumento de handicap a partir de ND [cláusulas 3.10.2, 3.12.9]	28 22,28,97 28 22,37,91 37,98 51,94 45,48
Course Rating da USGA [cláusulas 2.1.2, 3.1.5] Sistema de handicap EGA [Política dos Handicaps EGA] Melhorar a posição da bola Melhorar a posição da bola [NO secção 2.6] Período de melhorar a posição da bola, condições de handicap [def, cláusula 2.6.1, Ap. P 4.2] Regra Local necessária [cláusula 2.6.2] Não Devolvido (ND) [def] Ação disciplinar, múltiplos Não devolvidos [NO secção 3.6, Ap. P 2.4.7] Ajuste de handicap através de resultados ND [NO secção 3.6, Ap. P NE] Apenas resultados ND ajustados para Stableford podem contar para o mínimo de quate [cláusula 3.15.2, Ap. P 2.9]	28 22,28,97 28 22 37,91 37,98

Obrigação de participar ND [cláusula 3.5.5]	35
Par Conversão resultados Par/Bogey para Stableford [cláusula 3.10.5] Definir o Par [secção 2.5] Par não é uma medida de dificuldade [NE secção 2.5] Pontos Stableford atribuídos em conformidade com o Par [secção 3.10]	45 27 27 45
Perda de handicap Perda de handicap [cláusula 3.13.10, Ap. P 2.7.1] Restabelecer handicap perdido ou suspenso [cláusulas 3.14.2, 3.14.3, Ap Suspensão de handicap [secção 3.13, Ap. P 2.7]	50, 92 51, 93 50, 92
Play-off Pancadas de handicap em play-off buraco-a-buraco [nota 4 Ap D]	77
Provas mistas Ver Ap D	
Reativar handicap inativo Ver Inativo	
Recurso, procedimento Clube filiado à EGA [cláusula 3.1.10] Federação Nacional [cláusula 3.1.16, Ap. P 2.7] Jogador à federação nacional [cláusulas 3.1.16, 3.3.5, 3.16.6, Ap. P 2.7, 3.2, 2.8.3]	31 32,92 32,33,54,92,96,94
Registo de handicap Conteúdo do registo de handicap [cláusula 3.12.3, Ap. A] Opção da federação nacional em incluir informação [cláusula 3.12.3]	47, 64 47
Responsabilidade da comissão de handicap em manter o registo de handic [cláusula 3.4.3, 3.4.4, Ap. P 1.4.2, 1.4.4, 2.1.1.a]	34, 89
[cláusula 3.4.3, 3.4.4, Ap. P 1.4.2, 1.4.4, 2.1.1.a] Registos Registo individual de handicap do jogador [Ap A] Responsabilidade do clube conservar os registos de handicap	34, 89 64 33, 89 .2.1.b] 36, 90
[cláusula 3.4.3, 3.4.4, Ap. P 1.4.2, 1.4.4, 2.1.1.a] Registos Registo individual de handicap do jogador [Ap A] Responsabilidade do clube conservar os registos de handicap [cláusula 3.3.6, Ap. P 1.4.4] Resultado de nove buracos Apenas um resultado 9 buracos por dia [cláusula 3.6.1.c, Ap. P 2.2.1.a, 2 Entrega de resultado de nove buracos após jogar 9 ou 18 buracos [Dec 4.3]	34, 89 64 33, 89 .2.1.b] 36, 90 3.5] 59 45

Resultados Não válidos Ver também resultados válidos Desclassificados não aceites para handicap [NO secção 3.6] Resultados de competições não válidas [cláusula 3.16.4] Resultados que não são resultados válidos [cláusula 3.6.3]	37 53 37
Resultados válidos [def] Ajuste com base em resultados de nove buracos [cláusula 3.10.3] Competições ecléticas ou agregadas [cláusula 3.6.2.e, Dec 4.1.6] Extra Day Scores [def] Integrar o resultado válido o mais breve possível [cláusula 3.4.4] Não Devolvido [cláusulas 3.6.2.f, 3.6.2.g, Ap. P NE] Participação, pelo jogador, de todos os away scores efetuados [cláusula 3.5.5] Registar os resultados por ordem cronológica [cláusula 3.12.2] Resultados aceites para efeitos de handicap em caso de desclassificação [NO secção 3.6, cláusula 3.6.2.c] Resultados integrados no registo de handicap do jogador [cláusula 3.12.3, Ap A] Resultados não aceites para efeitos de handicap em caso de desclassificação [NO cláusula 3.6.3.c] Resultados obtidos em competições não válidas [cláusula 3.16.4]	45 36,56 20 34 36,98 35 47 36,37 47,64
Resultados obtidos fora da jurisdição da EGA [cláusula 3.6.1.d, Dec 4.3.1, 4.3.2, Ap. P 5.2] Uso de aparelhos eletrónicos [Dec 4.1.2] Uso de buggies [Dec 4.1.1] Resultados Ver Resultados válidos	36, 57, 58,97 55 55
Sócio Ver Jogador	
Stableford Ajuste com base em resultados de nove buracos [cláusula 3.10.3] Cálculo Stableford [secção 3.10] Compensação CR-Par [NE secção 3.10] Conversão de resultado Par/Bogey [cláusula 3.10.5] Objetivo do cálculo Stableford [NE secção 3.10]	45 45 45 45
Stroke Index Influência no handicap [Ap E] Método recomendado para distribuição [Ap E] Pancadas de handicap distribuídas em voltas de 9 buracos [cláusula 3.9.7] Pancadas de handicaps plus [cláusula 3.9.2]	78 78 44 43
Suspensão de handicap Circunstâncias que levam à suspensão ou perda [cláusulas 3.13.1, 3.13.2] Notificação [cláusula 3.13.3, Ap. P 2.7.3.b, 2.7.4] Restabelecimento do handicap [secção 3.14, Ap. P 2.7.3] Suspensão ou perda de handicap [secção 3.13, Ap. P 2.7]	50 50,93 50,93 50,92

Tees	
Marca de distância [def] Colocação das marcas dos tees [cláusula 2.7.5]	29
Marca de distância [def] Colocação de marca de distância [cláusula 2.4.3]	26
Marca de distância [def] Cores recomendadas para as marcas dos tees [cláusula 2.4.	2] 26
Marca de distância [def] Manter as condições de classificação [NO secção 2.7]	29
Marca de distância [def] Tees temporários [cláusula 2.7.4]	29
Utilização de software na manutenção e controlo dos handicaps	
Introdução de resultados em terminal informático [Dec 4.2.1, Ap. P 5.1]	56, 97
Obrigatoriedade de devolução do cartão de resultados [cláusula 3.5.5]	35
Obrigatoriedade de usar software para cálculo CBA e RAH [cláusulas 3.7.1, 3.15.6]	39,52
Zona neutra [def]	23
Ajuste da Zona Neutra para voltas de 9 buracos [cláusula 3.12.11]	49
Computed Buffer Adjustment [secção 3.7, Ap. B, Ap. P 2.3]	39,65,90
Handicap de clube sem zona neutra [Ap. G]	81
Influência na alteração dos handicaps [cláusula 3.12.11]	49
Intervalo da Zona Neutra [def]	23